

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

elB

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 450/2022

2. OBJETO

Chamamento público visando o credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-2.101.860,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	5840	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	1.390.375,00
0606	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	711.485,00

Ubiratã – Paraná, 13 de outubro de 2022

Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2022.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO – Nº 450/2022

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, porém com saldo disponível reduzido, para o empenho/pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.**

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 17 de 10 de 2022.

Cristiane Ferreira

Contador(a) 07822001/0

Claudinei Edson Dalla Costa

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

UBIRATÃ

PREFEITURA



268
• 000004

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 450/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Chamamento público visando o credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Referente aos itens 1 a 20 da Tabela, as Unidades de Saúde de Ubatatã, com exceção do CAPS, tem atendimento voltado à atenção básica. Desse modo, os atendimentos em nível de média complexidade são realizados via consórcio ou no Centro de Saúde. No entanto, as consultas oferecidas no CIS-COMCAM são insuficientes para atendimento da demanda do município de Ubatatã causando filas para consultas nas especialidades. Desse modo, visando atender essa demanda decidiu-se pela abertura de um chamamento público visando a contratação de várias especialidades para que se houverem empresas interessadas possam se credenciar de modo mais rápido e prático e a qualquer tempo. A realização destes serviços aqui em Ubatatã, além de reduzir filas de espera, facilita o acesso da população e ainda reduz custos com transporte, ampliando e qualificando o atendimento em saúde de nossa população oferecendo continuidade e resolutividade ao tratamento iniciado na Atenção Básica.

2.2. O Centro de Atenção Psicossocial é constituído por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo, e não intensivo. Considerando esse tipo de atendimento, surge a necessidade da existência de profissional psiquiatra que tem a tarefa de diagnosticar qual o transtorno psíquico do paciente, prescrição de tratamento, orientação familiar e para equipe, além de acompanhamento de todo o cuidado definido no projeto terapêutico. A fim de ampliar o número de consultas ofertadas, visando reduzir a fila para consultas psiquiátricas e promover atendimento mais adequado e pontual aos pacientes do CAPS, foi inserido o item 20.

2.3. Desde 2020 e até junho de 2022, a Secretaria de Saúde disponibilizava uma equipe de saúde da família para atendimento em horário estendido no Centro de Saúde. A unidade funcionava das 17h às 20 horas. O clínico geral que integrava a equipe fazia parte do Programa Mais Médicos, atual Médicos pelo Brasil, e na renovação do programa Ubatatã não foi contemplado com vagas perdendo esse profissional. Como não há mais concursados para ser convocados, se faz necessário a contratação dos serviços, item 22, para retomada do atendimento que é essencial para reduzir a procura no Pronto Socorro do Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubatatã.

2.4. Ubatatã foi habilitado através da Portaria xx /2021 para implantação do programa "Melhor em Casa". A Atenção Domiciliar é uma forma de atenção à saúde, oferecida na moradia do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde. Nesse caso, se aplica aos casos de maior complexidade que são acompanhados pelas Equipes Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e de Apoio (EMAP), do Serviços de Atenção Domiciliar (SAD) – Melhor em Casa. A atenção domiciliar proporciona ao paciente um cuidado ligado diretamente aos aspectos referentes à estrutura familiar, à infraestrutura do domicílio e à estrutura oferecida pelos serviços para esse tipo de assistência. Dessa forma, evita-se hospitalizações desnecessárias e diminui o risco de infecções. Além disso, melhora a gestão dos leitos hospitalares e o uso dos recursos, bem como diminui a superlotação de serviços de urgência e emergência. Para atender aos requisitos do programa é obrigatória a contratação de médico generalista com carga horária mínima de 20 horas semanais, item 23.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$- R\$-2.101.860,00 (dois milhões cento e um mil oitocentos e sessenta reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	5840	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	1.390.375,00
0606	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	711.485,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme minuta de edital e contrato em anexo.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Orlando Francisco Vieira Filho

6.2. Fiscal do Contrato: Solange Fabris

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Adriano Jesualdo

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42995	1	1	Cardiologia	5460	Csu	55,0000	300.300,0000
42996	1	2	Cardiologia Pediátrica	84	Csu	55,0000	4.620,0000
42997	1	3	Cirurgia Geral	396	Csu	55,0000	21.780,0000
42998	1	4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	720	Csu	55,0000	39.600,0000
42999	1	5	Cirurgia Vascular	1380	Csu	55,0000	75.900,0000
43000	1	6	Dermatologia	900	Csu	55,0000	49.500,0000
43002	1	7	Endocrinologia	564	Csu	55,0000	31.020,0000
43003	1	8	Gastroenterologia	1632	Csu	55,0000	89.760,0000
43004	1	9	Ginecologia Obstétrica	480	Csu	55,0000	26.400,0000
43005	1	10	Infectologia	96	Csu	55,0000	5.280,0000
43006	1	11	Neurologia	1884	Csu	55,0000	103.620,0000
43007	1	12	Neuropediatria	1080	Csu	105,0000	113.400,0000
43008	1	13	Nefrologia	480	Csu	55,0000	26.400,0000
43009	1	14	Oftalmologia	4140	Csu	55,0000	227.700,0000
43010	1	15	Ortopedia	1608	Csu	55,0000	88.440,0000
43011	1	16	Otorrinolaringologia	1452	Csu	55,0000	79.860,0000
43012	1	17	Pediatria	1248	Csu	55,0000	68.640,0000
43013	1	18	Pneumologia	600	Csu	55,0000	33.000,0000
43014	1	19	Reumatologia	768	Csu	55,0000	42.240,0000
43015	1	20	Urologia	1260	Csu	55,0000	69.300,0000
43016	1	21	Psiquiatria (CAPS)	2652	Csu	125,0000	331.500,0000
43017	1	22	Clínica Geral (Plantão Noturno - 17h às 21h)	1248	Hrs	125,0000	156.000,0000

43018	1	23	Clínica Geral 20 horas semanais (Melhor em Casa)	12	MEN	9.800,0000	117.600,0000
-------	---	----	---	----	-----	------------	--------------

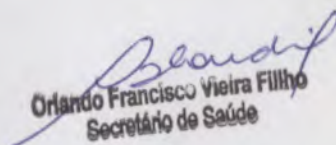
8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Conforme minuta de edital e contrato em anexo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Conforme minuta de edital e contrato em anexo.

Ubiratã, 13 de outubro de 2022.


Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

UBIRATÃ

PREFEITURA



UB
• 000008

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PLANILHA DE PREÇOS - ESTIMATIVAS DE VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Estimativa Mensal	Estimativa anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Cardiologia	Consulta	455,00	5.460,00	55,00	300.300,00
2	Cardiologia Pediátrica	Consulta	7,00	84,00	55,00	4.620,00
3	Cirurgia Geral	Consulta	33,00	396,00	55,00	21.780,00
4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Consulta	60,00	720,00	55,00	39.600,00
5	Cirurgia Vascular	Consulta	115,00	1.380,00	55,00	75.900,00
6	Dermatologia	Consulta	75,00	900,00	55,00	49.500,00
7	Endocrinologia	Consulta	47,00	564,00	55,00	31.020,00
8	Gastroenterologia	Consulta	136,00	1.632,00	55,00	89.760,00
9	Ginecologia Obstetrícia	Consulta	40,00	480,00	55,00	26.400,00
10	Infectologia	Consulta	8,00	96,00	55,00	5.280,00
11	Neurologia	Consulta	157,00	1.884,00	55,00	103.620,00
12	Neuropediatria	Consulta	90,00	1.080,00	105,00	113.400,00
13	Nefrologia	Consulta	40,00	480,00	55,00	26.400,00
14	Oftalmologia	Consulta	345,00	4.140,00	55,00	227.700,00
15	Ortopedia	Consulta	134,00	1.608,00	55,00	88.440,00
16	Otorrinolaringologia	Consulta	121,00	1.452,00	55,00	79.860,00
17	Pediatria	Consulta	104,00	1.248,00	55,00	68.640,00
18	Pneumologia	Consulta	50,00	600,00	55,00	33.000,00
19	Reumatologia	Consulta	64,00	768,00	55,00	42.240,00
20	Urologia	Consulta	105,00	1.260,00	55,00	69.300,00
21	Psiquiatria (CAPS)	Consulta	221,00	2.652,00	125,00	331.500,00
22	Clínica Geral (Plantão Noturno)	Horas	104,00	1.248,00	125,00	156.000,00
23	Clínica Geral (Melhor em Casa)	Mensal	1,00	12,00	9.800,00	117.600,00
						2.101.860,00

Virion A. Souza
 Virion A. Souza
 Viviane A. Souza
 Secretária de R
 Outubro 2022

000009
 22B

PLANILHA DE PREÇOS - COMPOSIÇÃO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Mediana Consórcios	Mediana Municípios	Contratos, Salários Base Ubiratã	Média Geral	Tabela Final Ubiratã
1	Cardiologia	Consulta	60,00	70,00		65,00	55,00
2	Cardiologia Pediátrica	Consulta	65,00	120,00		92,50	55,00
3	Cirurgia Geral	Consulta	60,00	100,00	51,30	70,43	55,00
4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Consulta	61,00		54,88	57,94	55,00
5	Cirurgia Vascular	Consulta	61,50	115,00		88,25	55,00
6	Dermatologia	Consulta	60,00	110,00		85,00	55,00
7	Endocrinologia	Consulta	65,00	135,00		100,00	55,00
8	Gastroenterologia	Consulta	60,00	100,00	54,88	71,63	55,00
9	Ginecologia Obstétrica	Consulta	62,50	107,00	51,30	73,60	55,00
10	Infectologia	Consulta	64,00	132,50		98,25	55,00
11	Neurologia	Consulta	63,00	120,00		91,50	55,00
12	Neuropediatria	Consulta	84,25	130,00		107,13	105,00
13	Nefrologia	Consulta	61,50	100,00		80,75	55,00
14	Oftalmologia	Consulta	60,00	120,00		90,00	55,00
15	Ortopedia	Consulta	60,00	88,13	54,88	67,67	55,00
16	Otorrinolaringologia	Consulta	60,00	70,00		65,00	55,00
17	Pediatria	Consulta	65,00	90,00	54,88	69,96	55,00
18	Pneumologia	Consulta	65,00	300,00		182,50	55,00
19	Reumatologia	Consulta	64,00	120,00		92,00	55,00
20	Urologia	Consulta	60,00	117,50		88,75	55,00
21	Psiquiatria (CAPS)	Consulta		130,00	125,00	127,50	125,00
22	Clínica Geral (Plantão Noturno)	Horas	124,34	127,00		125,67	125,00
23	Clínica Geral (Melhor em Casa)	Mensal		10.125,00	9.509,86	9.817,43	9.800,00

Viviane K Souza
Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR
04/06/2022

22B
• 000010

PLANTILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - MUNICÍPIOS

Viviane A Souza
Viviane A Souza
Secretaria de Saude
Ubiratã-PR
Outubro/2022

Viviane A Souza
Viviane A Souza
Secretaria de Saude
Ubiratã-PR
Outubro/2022

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
ALTO PIQUIRI, população de 9.722 habitantes GIOVANE MENDES DE CARVALHO (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 22/08/2022, dados estes referentes a 7/2022

9/2022 Nº Licitação	28/03/2022 Data da Abertura	R\$180.000,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	35/2022 (28/03/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 04/04/2022

Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde com atendimento em Pediatria para a prestação de serviços de consultas médicas, conforme anexo III do edital.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/04/2022, sua última atualização foi dia 22/08/2022, com informações referentes a 7/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2000	Unidade	SERVIÇOS DE PEDIATRIA	1	CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - ME	90,00	2000	180.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ABAPUÁ	
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município	
ABAPUÁ, população de 2.951 habitantes (DECEM/2022) (Censo 2022)	
O último envio de informações desta entidade foi 16/08/2022, dados estes referentes a 6/2022	
15/2022	Nº Licitação
19/04/2022	Data da Abertura
R\$11.131.505,55	Valor
	Pregão
	Modalidade
73/2022 (04/04/2022)	Edital da Licitação (Publicação)
	Homologada
Em 25/04/2022	

Objeto: CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Menor Preço - Item
Compras e Serviços
Serviços
Normal

Tipo de Avaliação
Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação

Classificação de Prestação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/07/2022, sua última atualização foi dia 15/08/2022, com informações referentes a 6/2022.

Propostas						
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Total (R\$)
1	1	400	Outras Unidades e Medidas	CONSULTAS ESPECIALIZADAS ANESTESIOLOGIA	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	48.000,00
1	2	100	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA ESPECIALIZADA REUMATOLOGIA	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	12.000,00
1	3	500	Outras Unidades e Medidas	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCA em regime de urgência e emergência	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	100.000,00
1	4	1000	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	120.000,00
1	5	600	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	72.000,00
1	6	1000	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	130.000,00
1	7	100	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	28.000,00
1	8	300	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	84.000,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	300	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	130,00	300	39.000,00
1	10	4000	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA GERAL	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	100,00	4000	400.000,00
1	11	50	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	280,00	50	14.000,00
1	12	500	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	120,00	500	60.000,00
1	13	200	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	300,00	200	60.000,00
1	14	300	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	283,33	300	84.999,00
2	1	400	Outras Unidades e Medidas	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO (UNILATERAL)	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	55,00	400	22.000,00
2	2	400	Outras Unidades e Medidas	RADIOGRAFIA DE MÃO (UNILATERAL)	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	55,00	400	22.000,00
2	3	400	Outras Unidades e Medidas	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (DETERMINAÇÃO DA IDADE ÓSSEA) (UNILATERAL)	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	65,00	400	26.000,00
2	4	400	Outras Unidades e Medidas	RADIOGRAFIA DE PUNHO (UNILATERAL)	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	55,00	400	22.000,00
2	5	400	Outras Unidades e Medidas	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO (UNILATERAL)	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	55,00	400	22.000,00
2	6	400	Outras Unidades e Medidas	RADIOGRAFIA DE BRAÇO (UNILATERAL)	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	55,00	400	22.000,00
3	1	400	Outras Unidades e Medidas	RADIOGRAFIA DE COTOVELO (UNILATERAL)	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	55,00	400	22.000,00
3	2	400	Outras Unidades e Medidas	RADIOGRAFIA DE PÉ/ DEDOS DO PÉ (UNILATERAL)	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	55,00	400	22.000,00
3	3	400	Outras Unidades e Medidas	RADIOGRAFIA DE TORNZELO (UNILATERAL)	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	55,00	400	22.000,00
3	4	400	Outras Unidades e Medidas	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO (UNILATERAL)	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	55,00	400	22.000,00
3	5	400	Outras Unidades e Medidas	RADIOGRAFIA DE PERNA (UNILATERAL)	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	55,00	400	22.000,00

0000013

28

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (l)
16	2	100	Outras Unidades e Medidas	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	650,00	100	65.00
16	3	20	Outras Unidades e Medidas	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO/ ESTÔMAGO OU DUODENO/ REGIÃO SUPERIOR A CRICOFARINGE	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	700,00	20	14.00
17	1	20	Outras Unidades e Medidas	INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR DE JOELHO	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	250,00	20	5.00
17	2	20	Outras Unidades e Medidas	INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR DE OMBRO	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	250,00	20	5.00
17	3	200	Outras Unidades e Medidas	LAVAGEM DE OUVIDOS	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	170,00	200	34.00
17	4	50	Outras Unidades e Medidas	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COV-2 (POR ANTICORPOS IGG E IGM OU DETECÇÃO DE ANTÍGENOS ESPECÍFICOS DO SARS-COV-2, CUJA REALIZAÇÃO NÃO NECESSITA DE ESTRUTURA LABORATORIAL)	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	120,00	50	6.00
18	1	100	Outras Unidades e Medidas	ESPIROMETRIA	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	180,00	100	18.00
19	1	100	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	120,00	100	12.00
19	2	70	Outras Unidades e Medidas	VIDEONASOFIBROSCOPIA	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	200,00	70	14.00
19	3	70	Outras Unidades e Medidas	VIDEOLARINGOSCOPIA	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	200,00	70	14.00
19	4	50	Outras Unidades e Medidas	NASOFIBROSCOPIA / ENDOSCOPIA NASAL	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	200,00	50	10.00
19	5	20	Outras Unidades e Medidas	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	300,00	20	6.00
19	6	50	Outras Unidades e Medidas	CAUTERIZAÇÃO NASAL	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	262,50	50	13.12
19	7	10	Outras Unidades e Medidas	TAMPONAMENTO NASAL ÂNTERO E/OU POSTERIOR	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	433,33	10	4.33
19	8	20	Outras Unidades e Medidas	TESTES VESTIBULARES E OTONEUROLÓGICOS	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	100,00	20	2.00
19	9	20	Outras Unidades e Medidas	MANOBRAS DE REABILITAÇÃO VESTIBULARES	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	200,00	20	4.00
19	10	30	Outras Unidades e Medidas	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO EM OUVIDO, FARINGE, LARINGE, NARIZ	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	293,75	30	8.81

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ARIRANHA DO IVAÍ , população de 2.026 habitantes THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA (Exercício 2022) O último envio de informações desta entidade foi 18/08/2022, dados estes referentes a 7/2022		
1/2022 Nº Licitação	14/01/2022 Data da Abertura	R\$654.950,00 Valor
Pregão Modalidade	1/2022 (03/01/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 20/01/2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/03/2022, sua última atualização foi dia 17/08/2022, com informações referentes a 7/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	120	Unidade	Consulta especializada nefrologia	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	120,00	120	14.400,00
1	2	100	Unidade	Consulta especializada dermatologia	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	280,00	100	28.000,00
1	3	120	Unidade	Consulta especializada pneumologista	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	300,00	120	36.000,00
1	4	250	Unidade	Consultas de cirurgião geral	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	120,00	250	30.000,00
1	5	200	Unidade	Consultas de neurologista	1	IDATI - INSTITUTO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO E TERAPEUTICA IVAIPORA LTDA - ME	200,00	200	40.000,00
1	6	120	Unidade	Consulta especializada endocrinologista	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	250,00	120	30.000,00
1	7	100	Unidade	Usg Doppler de fluxo Obstétrico colorido e pulsado	1	CLINICA DA MULHER DE IVAIPORA LTDA - EPP	240,00	100	24.000,00
1	8	100	Unidade	Usg Tireoide(pescoço, servical, parótida)	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	150,00	100	15.000,00
1	9	20	Unidade	USG Transfontanela.	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	150,00	20	3.000,00
1	10	12	Unidade	Usg de bolsa escrotal com doppler colorido	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	245,00	12	2.940,00
1	11	20	Unidade	Usg Articulação	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	150,00	20	3.000,00
1	12	20	Unidade	Usg da articulação Coxa Femural (quadril)	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	155,00	20	3.100,00
1	13	20	Unidade	Usg Estruturas Superficiais (cervical, dorsal e lombar)	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	150,00	20	3.000,00
1	14	12	Unidade	Usg Glandulas Salivares e submandibulares	1	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	150,00	12	1.800,00

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
BELA VISTA DA CAROBA, população de 3.404 habitantes GELSON MAFFI (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 18/08/2022, dados estes referentes a 7/2022

13/2022 Nº Licitação	06/07/2022 Data da Abertura	R\$3.450,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	93/2022 (06/07/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 06/07/2022

Objeto
CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.

Tipo de Avaliação
Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Compras e Serviços
Compras
Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/08/2022, sua última atualização foi dia 17/08/2022, com informações referentes a 7/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE MEDICO PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO JUNTO A UBS DE BELA VISTA DA CAROBA (CIDADE) DE NO MINIMO 25 CONSULTAS MENSAS.	1	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	3.450,00	1	0,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, população de 2.437 habitantes GIVANILDO TRUMI (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 17/08/2022, dados estes referentes a 7/2022

41/2022 Nº Licitação	14/04/2022 Data da Abertura	R\$204.310,00 Valor
Pregão Modalidade	55/2022 (31/03/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 20/04/2022

Objeto

Contratação de empresa especializada para realização de Pequenos Procedimentos, Consultas Médicas na área de Dermatologia e Exames de Ultrassonografia que será realizado no Município, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/04/2022, sua última atualização foi dia 12/08/2022, com informações referentes a 7/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	500	Unidade	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DERMATOLOGIA	1	CLINICA DE SAUDE CAROL LTDA	106,00	500	53.000,00
2	1	250	Unidade	PEQUENOS PROCEDIMENTOS DERMATOLOGICOS	1	PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	110,00	250	27.500,00
3	1	65	Unidade	ULTRASSON PÉLVICO TRANSVAGINAL	1	PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	117,85	65	7.660,25
3	2	60	Unidade	ULTRASSON OBSTETRICO TRANSVAGINAL	1	PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	117,85	60	7.071,00
3	3	50	Unidade	ULTRASSON PÉLVICO ABDOMINAL	1	PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	117,85	50	5.892,50
3	4	50	Unidade	ULTRASSON OBSTETRICO PÉLVICO	1	PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	117,85	50	5.892,50
3	5	80	Unidade	ULTRASSON MORFOLOGICO	1	PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	137,49	80	10.999,20
3	6	40	Unidade	ULTRASSON MAMAS BILATERAL	1	PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	108,03	40	4.321,20
3	7	70	Unidade	ULTRASSON ABDOME TOTAL	1	PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	122,76	70	8.593,20
3	8	60	Unidade	ULTRASSON ABDOME SUPERIOR	1	PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	108,03	60	6.481,80
3	9	60	Unidade	ULTRASSON ABDOME INFERIOR	1	PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	108,03	60	6.481,80
3	10	70	Unidade	ULTRASSON RENAL OU VIAS URINARIAS	1	PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	115,88	70	8.111,60
3	11	30	Unidade	ULTRASSON TIREOIDES	1	PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	112,94	30	3.388,20
3	12	50	Unidade	ULTRASSON VIAS BILIARES	1	PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	115,88	50	5.794,00
3	13	35	Unidade	ULTRASSON PROSTATA VIA ABDOMINAL	1	PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	115,88	35	4.055,80
3	14	30	Unidade	ULTRASSON PAREDE ABDOMINAL	1	PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	112,94	30	3.388,20

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAFEZAL DO SUL, população de 3.975 habitantes MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 04/08/2022, dados estes referentes a 6/2022

11/2022 Nº Licitação	08/06/2022 Data da Abertura	R\$45.550,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	77/2022 (08/06/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 08/06/2022

Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de urologia, tudo pelos preços predefinidos no credenciamento 1/22

Tipo de Avaliação
Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação

Menor Preço - Item
Compras e Serviços
Serviços
Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/08/2022, sua última atualização foi dia 03/08/2022, com informações referentes a 6/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	11	50	Unidade	NEUROLOGIA / CONSULTA MÉDICA	1	CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA - EPP	80,00	50	4.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
CAMPO MOURÃO, população de 96.102 habitantes TAUJILLO TEZELLI (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 22/08/2022, dados estes referentes a 5/2022

65/2022

Nº Licitação

02/05/2022

Data da Abertura

R\$213.840,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

164/2022 (02/05/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 02/05/2022

Objeto

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO CONSULTAS MÉDICAS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES: UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) E/OU PRONTO ATENDIMENTO DO LAR PARANÁ, CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.532 DE 20 DE ABRIL DE 2022, PARA AUXÍLIO NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM DENGUE. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: SAÚDE - REC. VINCULADAS.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/08/2022, sua última atualização foi dia 11/08/2022, com informações referentes a 5/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1620	Horas	SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTÃO)	1	CONSULTORIO ATHENAS ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	132,00	1620	213.840,00

Ação**Participantes****Convite****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - o Município CÂNDIDO DE ABREU, população de 14.606 habitantes RENAN MENCK ROMANICHEN (Exercício 2022) O último envio de informações desta entidade foi 16/08/2022, dados estes referentes a 6/2022
10/2022 Nº Licitação
10/06/2022 Data da Abertura
R\$3.065.570,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade
365/2022 (10/06/2022) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 10/06/2022

Objeto

Credenciamento De Empresas Para Prestações De Serviços De Procedimentos Hospitalares, Exames Clínicos E Consultas Especializadas, Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Suas Necessidades.

Tipo de Avaliação

Maior Lance ou Oferta - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/08/2022, sua última atualização foi dia 11/08/2022, com informações referentes a 6/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	360	Unidade	CONSULTA CARDIOLOGISTA	1	INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ	125,00	360	45.000,00
1	2	360	Unidade	CONSULTA CIRURGIA GERAL	1	INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ	100,00	360	36.000,00
1	3	240	Unidade	CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA	1	INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ	100,00	240	24.000,00
1	4	240	Unidade	CONSULTA NEFROLOGISTA	1	INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ	100,00	240	24.000,00
1	5	500	Unidade	CONSULTA ORTOPEDISTA	1	INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ	100,00	500	50.000,00
1	6	180	Unidade	CONSULTA UROLOGISTA	1	INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ	125,00	180	22.500,00
1	7	120	Unidade	CONSULTA PEDIATRA	1	INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ	100,00	120	12.000,00
1	8	120	Unidade	CONSULTA GINECOLOGIA OBSTETRICA	1	INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ	120,00	120	14.400,00

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CANTAGALO, população de 13.340 habitantes JOÃO KONUNSKI (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 17/06/2022, dados estes referentes a 5/2022

6/2022 Nº Licitação	10/06/2022 Data da Abertura	R\$97.660,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	138/2022 (10/06/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 10/06/2022

Objeto

CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PSQUIATRA PARA CONSULTAS AMBULATORIAIS JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DE CANTAGALO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EM PSIQUIATRIA AOS MUNICÍPIOS

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/08/2022, sua última atualização foi dia 19/08/2022, com informações referentes a 6/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1000	Unidade	MÉDICO (A) PSQUIATRA PRESTAR ATENDIMENTO DE 20 (VINTE) CONSULTAS SEMANAIS, JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, NO DIA AGENDADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	1	FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA - ME	97,66	1000	97.660,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CASTRO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
CASTRO, população de 72.125 habitantes ALVARO TELLES (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 09/08/2022, dados estes referentes a 4/2022

19/2022 Nº Licitação	10/03/2022 Data da Abertura	R\$210.000,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	46/2022 (10/03/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 10/03/2022

Objeto

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS E OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CASTRO/PR

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/05/2022, sua última atualização foi dia 05/08/2022, com informações referentes a 4/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Paramentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	3000	Outras Unidades e Medidas	CARDIOLOGIA - CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	70,00	3000	210.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CRUZEIRO DO OESTE, população de 20.962 habitantes MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 31/08/2022, dados estes referentes a 5/2022

6/2022

Nº Licitação

13/01/2022

Data da Abertura

R\$54.000,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

15/2022 (13/01/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 13/01/2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/04/2022, sua última atualização foi dia 30/08/2022, com informações referentes a 5/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	300	Unidade	INFECTOLOGIA	1	N M GAUDIM - CLINICA MEDICA - EIRELI - ME	180,00	300	54.000,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
CRUZEIRO DO OESTE, população de 20.962 habitantes MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 31/08/2022, dados estes referentes a 5/2022

9/2022

Nº Licitação

24/01/2022

Data da Abertura

R\$129.600,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

25/2022 (24/01/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 24/01/2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/04/2022, sua última atualização foi dia 30/08/2022, com informações referentes a 5/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	360	Unidade	REUMATOLOGIA	1	M. A. ARANTES MARQUES-CLINICA - ME	180,00	360	64.800,00
1	2	360	Unidade	REUMATOLOGIA	1	E.M.S. ROSA - CLINICA MEDICA - ME	180,00	360	64.800,00

Ação

Participantes

Convitado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CRUZEIRO DO OESTE, população de 20.962 habitantes MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 26/07/2022, dados estes referentes a 4/2022

33/2022 Nº Licitação	25/05/2022 Data da Abertura	R\$73.271,44 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	201/2022 (25/05/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 25/05/2022

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Tipo de Avaliação: Menor Preço - Item
Classificação do Objeto: Compras e Serviços
Regime de Execução: Serviços
Natureza da Licitação: Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/08/2022, sua última atualização foi dia 04/08/2022, com informações referentes a 5/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	360	Unidade	UROLOGIA	1	F. TROSTDORF - ME	75,00	360	27.000,00
1	2	50	Unidade	CONSULTA CIRURGIA GERAL	1	F. TROSTDORF - ME	50,00	50	2.500,00
1	3	48	Unidade	ESTUDO URODINÍCO	1	F. TROSTDORF - ME	350,00	48	16.800,00
1	4	12	Unidade	HEMORROIDECTOMIA	1	F. TROSTDORF - ME	315,94	12	3.791,28
1	5	12	Unidade	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1	F. TROSTDORF - ME	434,99	12	5.219,88
1	6	12	Unidade	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	1	F. TROSTDORF - ME	445,51	12	5.346,12
1	7	24	Unidade	VASECTOMIA	1	F. TROSTDORF - ME	306,47	24	7.355,28
1	8	24	Unidade	POSTECTOMIA	1	F. TROSTDORF - ME	219,12	24	5.258,88

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CRUZEIRO DO OESTE, população de 20.962 habitantes MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 26/07/2022, dados estes referentes a 4/2022

36/2022 Nº Licitação	27/05/2022 Data da Abertura	R\$72.000,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	209/2022 (27/05/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 27/05/2022

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

/s informações desta licitação foram cadastradas dia 04/08/2022, sua última atualização foi dia 04/08/2022, com informações referentes a 5/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Parâmetros	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	480	Unidade	NEUROLOGIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	150,00	480	72.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
FRANCISCO BELTRÃO, população de 93.308 habitantes CLEBER FONTANA (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 20/07/2022, dados estes referentes a 6/2022

54/2022 Nº Licitação	01/07/2022 Data da Abertura	R\$161.049,60 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	561/2022 (01/07/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 06/07/2022

Objeto

Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/08/2022, sua última atualização foi dia 19/08/2022, com informações referentes a 7/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Paramentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1440	Outras Unidades e Medidas	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. KAUANA CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1	KAUANA CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA	111,84	1440	161.049,60

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE IBAITI

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IBAITI, população de 31.854 habitantes ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 03/08/2022, dados estes referentes a 4/2022

1/2022 Nº Licitação	09/02/2022 Data da Abertura	R\$2.678.542,85 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	24/2022 (14/01/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 02/03/2022

Objeto

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO E.S.F. Os atendimentos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h de cada dia, atendendo até 20 (vinte) consultas eletivas a cada período da manhã e da tarde. O profissional habilitado deverá se cadastrar no SCNES e ficar responsável pela alimentação do E SUS/PEC - Sistema de Informação do Ministério da Saúde, instalado em todas as unidades do Município durante todo o processo contratual. O mesmo seguirá a escala de visita domiciliar na semana sempre que necessário visto urgência ao chamado. Deverá, obrigatoriamente, participar das capacitações e eventos que forem notificados. Seguir os protocolos do Ministério da Saúde, DE ACORDO COM O PROGRAMA PREVINE BRASIL, afim de alcançar os indicadores propostos, programas estaduais e municipais para referenciamento dos atendimentos. Cada profissional deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais. Contratação via credenciamento de até 12 (doze) profissionais.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

NOS TERMOS DO ART 65 E INCISO II DO ART 57 DA LEI 8666/1993

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/03/2022, sua última atualização foi dia 15/08/2022, com informações referentes a 5/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Parâmetros	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	24284,16	Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO E.S.F. Os atendimentos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h de cada dia, atendendo até 20 (vinte) consult	1	JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR - ME	110,30	24284,16	2.678.542,85

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE IVATUBA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IVATUBA, população de 3.299 habitantes SERGIO JOSE SANTI (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 14/07/2022, dados estes referentes a 6/2022

3/2022 Nº Licitação	01/02/2022 Data da Abertura	R\$175.200,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	94/2022 (01/02/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 15/02/2022

Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde, para atendimento de serviços de consultas especializadas em Ginecologia e Pediatria (complementares ao SUS)

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/03/2022, sua última atualização foi dia 13/07/2022, com informações referentes a 6/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Parâmetros	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	920	Unidade	Consulta especializada em Ginecologia.	1	CLINICA PREVENTIVA MARINGA S S	120,00	920	110.400,00
2	1	720	Unidade	Consulta especializada em Pediatria.	1	TRINDADE E SEGATTO SERVICOS MEDICOS S/S	90,00	720	64.800,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JANDAIA DO SUL, população de 21.281 habitantes LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 02/05/2022, dados estes referentes a 3/2022

4/2022 Nº Licitação	07/03/2022 Data da Abertura	R\$1.296.000,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	24/2022 (03/02/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 17/03/2022

Objeto

O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas prestadores de serviços médicos especializados nas áreas de Neuroclínica e Neurocirurgia; Ortopedia e traumatologia; Cardiologia; Oftalmologia; Vascular; Dermatologia, Cirurgia geral, Médico do Trabalho e Médico Radiologista a serem prestados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/04/2022, sua última atualização foi dia 01/08/2022, com informações referentes a 4/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1200	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS MÉDICOS - NEUROCLINICA E NEUROCIRURGIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	120,00	1200	144.000,00
1	2	2400	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS MÉDICOS - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	1	CARVALHO & AZULINI CLINICA MEDICA LTDA ❶	120,00	2400	288.000,00
1	3	1200	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS MÉDICOS - CARDIOLOGIA	1	MEDINA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME ❶	120,00	1200	144.000,00
1	4	1020	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS MÉDICOS - OFTALMOLOGIA	1	PUGLIESE E PUGLIESE LTDA - ME ❶	120,00	1020	122.400,00
1	5	720	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS MÉDICOS - VASCULAR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	120,00	720	86.400,00
1	6	840	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS MÉDICOS - CIRURGIA GERAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	120,00	840	100.800,00
1	7	720	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS MÉDICOS - DERMATOLOGIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	120,00	720	86.400,00
1	8	1200	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS MÉDICOS - MEDICINA DO TRABALHO	1	LARISSA AZULINI NARDI RIVELINI ❶	120,00	1200	144.000,00
1	9	2400	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS MÉDICOS - RADIOLOGISTA	1	TEIXEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA ❶	75,00	2400	180.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

22B

MUNICÍPIO DE JESUÍTAS Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JESUÍTAS, população de 8.251 habitantes APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR (Exercício 2022) O último envio de informações desta entidade foi 15/08/2022, dados estes referentes a 5/2022		
2/2022 Nº Licitação	18/03/2022 Data da Abertura	R\$207.000,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	31/2022 (18/03/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 18/03/2022

Objeto

Contratação de empresa privada prestadora de serviços de saúde, objetivando realizar consultas médicas na especialidade de pediatria, para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

Em conformidade com a lei

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/04/2022, sua última atualização foi dia 18/08/2022, com informações referentes a 6/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2760	Outras Unidades e Medidas	CONSULTAS PEDIATRICA	1	CLINICA PEDIATRICA E DE NUTRICAOTASSONE E MILLER LTDA. - ME	75,00	2760	207.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
JOAQUIM TÁVORA, população de 12.108 habitantes REGINALDO VILELA (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 19/08/2022, dados estes referentes a 4/2022

9/2022 Nº Licitação	17/03/2022 Data da Abertura	R\$109.200,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	47/2022 (17/03/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 19/04/2022

Objeto

CREDENCIAMENTO A NÍVEL PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, ÁREA PSIQUIATRIA, COM O OBJETIVO DO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

EXISTENTE

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/04/2022, sua última atualização foi dia 19/08/2022, com informações referentes a 4/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Parâmetros	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	840	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, COM O OBJETIVO DO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - POR CONSULTA.	1	RAMIRO LOPES PEREIRA CLINICA - ME	130,00	840	109.200,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	
Entidade da Administração Pública Municipal de Distrito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município	
JUNDIAÍ DO SUL, população de 3.248 habitantes (CENSO 2022)	
O último envio de informações desta entidade foi 07/04/2022, dados estes referentes a 1/2022	
22/2021	
Nº Licitação	
18/01/2022	
Data da Abertura	
R\$457.183,50	
Valor	
Pregão	
Modalidade	
269/2021 (28/12/2021)	
Edital da Licitação (Publicação)	
Homologada	
Em 20/01/2022	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, EXAMES DE ULTRASSOM E OUTROS EXAMES

Menor Preço - Item
Compra e Serviços
Serviços
Normal

Classificação de homologação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/04/2022, sua última atualização foi dia 26/08/2022, com informações referentes a 1/2022.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	60	Unidade	Consulta Especializada em Cardiologia	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	60	6.600,00
1	2	30	Unidade	Consulta Especializada em Dermatologia	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	30	3.300,00
1	3	100	Unidade	Consulta Especializada em Endocrinologia	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	135,00	100	13.500,00
1	4	50	Unidade	Consulta Especializada em Endocrinologia Pediátrica	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	145,00	50	7.250,00
1	5	50	Unidade	Consulta Especializada em Fonoaudiologia	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	90,00	50	4.500,00
1	6	50	Unidade	Consulta Especializada em Gastroenterologia	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	50	5.500,00
1	7	20	Unidade	Consulta Especializada em Ginecologia	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	120,00	20	2.400,00
1	8	30	Unidade	Consulta Especializada em Mastologia	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	120,00	30	3.600,00
1	9	100	Unidade	Consulta Especializada em Neurologia	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	120,00	100	12.000,00
1	10	50	Unidade	Consulta Especializada em Neurologia Infantil	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	120,00	50	6.000,00
1	11	50	Unidade	Consulta Especializada em Nutricionista	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	100,00	50	5.000,00
1	12	50	Unidade	Consulta Especializada em Oftalmologia	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	130,00	50	6.500,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	13	50	Unidade	Consulta Especializada em Ortopedia com Laudo	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	190,00	50	9.500,00
1	14	100	Unidade	Consulta Especializada em Ortopedia e Traumatologia	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	100	11.000,00
1	15	80	Unidade	Consulta Especializada em Otorrinolaringologia	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	80	8.800,00
1	16	50	Unidade	Consulta Especializada em Pediatria	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	50	5.500,00
1	17	60	Unidade	Consulta Especializada em Pneumologia	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	320,00	60	19.200,00
1	18	50	Unidade	Consulta Especializada em Psiquiatria	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	200,00	50	10.000,00
1	19	80	Unidade	Consulta Especializada em Reumatologia	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	190,00	80	15.200,00
1	20	50	Unidade	Consulta Especializada em Risco Cirurgico	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	170,00	50	8.500,00
1	21	30	Unidade	Consulta Especializada em Urologia	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	30	3.300,00
1	22	50	Unidade	Consulta Especializada em Vascular	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	50	5.500,00
2	1	20	Unidade	Audiometria Tonal + Umilar	1	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP	95,00	20	1.900,00
2	2	20	Unidade	Biópsia	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	90,00	20	1.800,00
2	3	50	Unidade	Coleta de Preventivo	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	25,00	50	1.250,00
2	4	30	Unidade	Colonoscopia	1	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP	425,00	30	12.750,00
2	5	10	Unidade	Densitometria óssea	1	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP	165,00	10	1.650,00
2	6	50	Unidade	Eco Cardiograma	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	280,00	50	14.000,00
2	7	100	Unidade	Eletrcardiograma	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	45,00	100	4.500,00
2	8	100	Unidade	Eletrencefalograma	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	100,00	100	10.000,00
2	9	30	Unidade	Eletroneuromiografia por membro	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	280,00	30	8.400,00
2	10	30	Unidade	Endoscopia Digestiva Alta	1	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP	255,00	30	7.650,00
2	11	20	Unidade	Holter de 24 horas	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	195,00	20	2.700,00
2	12	100	Unidade	Infiltração	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	250,00	100	25.000,00
2	13	10	Unidade	Poliesterografia domiciliar	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	490,00	10	4.900,00
2	14	50	Unidade	Punção de Mama com anátomo (1 nóduo)	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	570,00	50	28.500,00
2	15	50	Unidade	Punção de Tireóide com anátomo (1 nóduo)	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	570,00	50	28.500,00
2	16	20	Unidade	Rx de Estômago Eufóago com contraste	1	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP	470,00	20	9.400,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	17	30	Unidade	Rx membros inferiores e superiores	1	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP 1	50,00	30	1.500,00
2	18	20	Unidade	Sesação para exames	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	540,00	20	10.800,00
2	19	50	Unidade	Teste de Estirpo	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	135,00	50	6.750,00
2	20	10	Unidade	Tomografia Computadorizada de crânio e sela turca	1	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP 1	310,00	10	3.100,00
2	21	10	Unidade	Tomografia Computadorizada de tórax	1	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP 1	340,00	10	3.400,00
2	22	10	Unidade	Tomografia de abdome superior e inferior e abdome total	1	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP 1	480,00	10	4.800,00
2	23	10	Unidade	Tomografia de articulações de membro inferior, bacia	1	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP 1	310,00	10	3.100,00
2	24	10	Unidade	Tomografia de articulações de membro superior	1	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP 1	310,00	10	3.100,00
2	25	10	Unidade	Tomografia de coluna lombar cervical e torácica	1	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP 1	310,00	10	3.100,00
2	26	10	Unidade	Tomografia de seios da face ou temporomandibular	1	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP 1	310,00	10	3.100,00
2	27	20	Unidade	USG de aparelho urinário masculino	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	20	2.200,00
2	28	20	Unidade	USG cervical	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	20	2.200,00
2	29	20	Unidade	USG cotovelo	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	20	2.200,00
2	30	20	Unidade	USG de Abdome inferior Feminino (Sangia, UT	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	20	2.200,00
2	31	20	Unidade	USG de Abdome inferior masculino	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	20	2.200,00
2	32	20	Unidade	USG de Abdome Superior (Fígado e Vias Biliares)	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	120,00	20	2.400,00
2	33	20	Unidade	USG de Abdome Total	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	120,00	20	2.400,00
2	34	20	Unidade	USG de aparelho urinário feminino	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	20	2.200,00
2	35	20	Unidade	USG de articulação	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	20	2.200,00
2	36	20	Unidade	USG de braço	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	20	2.200,00
2	37	20	Unidade	USG Joelho	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	20	2.200,00
2	38	30	Unidade	USG mamas	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	30	3.300,00
2	39	10	Unidade	USG mão	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	10	1.100,00
2	40	20	Unidade	USG obstétrica	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	120,00	20	2.400,00
2	41	20	Unidade	USG ombro	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	20	2.200,00
2	42	20	Unidade	USG pariete abdominal	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	20	2.200,00

Lote	Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	50	20	Unidade	USG pé	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	20	2.200,00
2	51	20	Unidade	USG perna	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	20	2.200,00
2	52	20	Unidade	USG próstata via abdominal	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	130,00	20	2.600,00
2	53	20	Unidade	USG próstata via transretal	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	140,00	20	2.800,00
2	54	20	Unidade	USG punho	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	20	2.200,00
2	55	20	Unidade	USG quadril	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	110,00	20	2.200,00
2	56	20	Unidade	USG tireoide	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	150,00	20	3.000,00
2	57	10	Unidade	USG tórax - extracardiaco	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	120,00	10	1.200,00
2	58	20	Unidade	USG transvaginal	1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	120,00	20	2.400,00

Anexo

Participantes:

Gestoras:

Comissão:

Público-Alvo Final:

Cidade:

Parqueamento:

Condições:

Cozinha:

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

2LB

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município LUIZIANA, população de 7.217 habitantes WILSON ANTONIO TURECK (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 22/08/2022, dados estes referentes a 5/2022

7/2022 Nº Licitação	10/03/2022 Data da Abertura	R\$43.057,50 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	38/2022 (08/03/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 10/03/2022

Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/05/2022, sua última atualização foi dia 22/08/2022, com informações referentes a 6/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	250	Unidade	SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA	1	PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA - ME	172,23	250	43.057,50

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
MAMBORÊ, população de 12.900 habitantes RICARDO RADOMSKI (Exercício 2022)
 O último envio de informações desta entidade foi 03/08/2022, dados estes referentes a 6/2022

2/2022 Nº Licitação	03/03/2022 Data da Abertura	R\$54.600,00 Valor
Tomada de Preços Modalidade	14/2022 (11/02/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 09/03/2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

conforme artigo 57 da lei 8.666

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/03/2022, sua última atualização foi dia 10/08/2022, com informações referentes a 7/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	420	Unidade	CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA.	1	PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA - ME	130,00	420	54.600,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA (ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES; EMIÇÃO DE LAUDOS)	100,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA (ATENDIMENTO INDIVIDUAL AO PACIENTE, ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO - AVC, TCE, DOENÇAS NEUROMUSCULARES, EPILEPSIA, REALIZAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA ESPASTICIDADE, CEFALÉIA, ESPASMO HEMIFACIAL, ACOMPANHAMENTO PARA ESCLEROSE MULTIPLA, ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS DEGENERATIVAS - ALZHEIMER - PARKINSON - EMISSÃO DE RECEITAS, LME).	80,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OBSTETRICIA	70,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ANESTESIA	55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL	55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA ESPECIALIZADA	55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GENETECISTA	55,00

03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA		55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEUROCIRURGIA		55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA		55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM UROLOGIA		55,00
03.01.02.003-5		EMISSION DE PARECER SOBRE NEXO CAUSAL (CAT/LAUDO DE LESÕES CORPORAIS)		30,00
		PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	HOSP.	PROF.
04.01.01.004-0		ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTANEA até 5 lesões		35,00
04.01.01.005-8		EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA		50,00
04.01.01.007-4		EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA - 1 lesões		80,00
04.01.01.009-0		FULGURAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE LESÕES CUTANEAS (CRIOTERAPIA) até 10 lesões		35,00
04.01.01.010-4		INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO		30,00
04.01.01.011-2		RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO		17,76
04.01.01.012-0		RETIRADA DE LESÃO POR SHAVING - até 5 lesões		40,00
04.01.02.008-8		EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO		431,16
04.04.02.009-7		EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO DE BOCA		18,00
04.04.02.010-0		EXCISÃO EM CUNHA DO LABIO		44,79
04.05.01.004-4		DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA		34,40
04.05.01.007-9		EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DE PALPEBRA E SUPERCILIO		47,40
04.05.01.017-6		SUTURA DE PALPEBRAS		120,00
04.06.02.013-2		EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIONA		120,00

CIRURGIA DE MÉDIO PORTE	1000,00	MP
CIRURGIA DE PEQUENO PORTE	500,00	PP
CIRURGIA DE VÍDEO RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO JOELHO	2000,00	VL
CIRURGIA DE VÍDEO-MENISCO/CARTILAGEM/SINOVITE	1500,00	VS

REDE	UNIDADE DE ATENDIMENTO	VALOR DA HORA
Retaguarda Rede de Urgência e Emergência	Plantão Hospitalar	130,00
	Plantão Sobreaviso Cirurgião	65,00
	Plantão Unidade de Terapia Intensiva	130,00
Rede de Mãe Medianeirense	Plantão Sobreaviso Pediátrico	65,00
	Plantão Sobreaviso Ecográfico	65,00
	Plantão Sobreaviso Anestésico	65,00
	Plantão Sobreaviso Obstétrico	65,00

UNIDADE DE ATENDIMENTO	VALOR DA HORA
Plantão Unidade de Pronto Atendimento - UPA	130,00
Plantão Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	130,00
Plantão Hospitalar Final de Ano - 24, 25 e 31 de Dezembro, 01 de Janeiro	220,00

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

285

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVA LONDRINA, população de 13.188 habitantes OTÁVIO HENRIQUE GRENEDE BONO (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 18/08/2022, dados estes referentes a 6/2022

47/2022 Nº Licitação	13/04/2022 Data da Abertura	R\$7.200,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	97/2022 (13/04/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 13/04/2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/07/2022, sua última atualização foi dia 01/08/2022, com informações referentes a 5/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	60	Outras Unidades e Medidas	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA COM ATENDIMENTOS MENSAIS DE NO MÍNIMO 20 CONSULTAS MÊS.	1	AACM CLINICA MEDICA LTDA - ME	120,00	60	7.200,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000044

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINAEntidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVA LONDRINA, população de 13.188 habitantes OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 18/08/2022, dados estes referentes a 6/2022

46/2022

Nº Licitação

12/04/2022

Data da Abertura

R\$8.800,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

99/2022 (12/04/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 12/04/2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE DESTINADO A CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/07/2022, sua última atualização foi dia 30/08/2022, com informações referentes a 7/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	80	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COM PNEUMOLOGISTA	1	CLIP - CLINICA DE EXAMES E CONSULTAS MARINGÁ S/A	110,00	80	8.800,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
NOVA LONDRINA, população de 13.188 habitantes OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 18/08/2022, dados estes referentes a 6/2022

11/2022 Nº Licitação	24/05/2022 Data da Abertura	R\$73.800,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	101/2022 (06/05/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 08/06/2022

Objeto

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES ELETIVOS NAS ESPECIALIDADES GINECOLOGIA E PSIQUIATRIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/08/2022, sua última atualização foi dia 15/08/2022, com informações referentes a 6/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Parâmetros	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	240	Outras Unidades e Medidas	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	1	AACM CLINICA MEDICA LTDA - ME	120,00	240	28.800,00
1	2	480	Outras Unidades e Medidas	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	1	CLINICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S.	93,75	480	45.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
PALOTINA, população de 32.389 habitantes LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 12/08/2022, dados estes referentes a 5/2022

79/2022 Nº Licitação	08/06/2022 Data da Abertura	R\$91.440,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	79/2022 (08/06/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 09/06/2022

Objeto

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 91.440,00 (NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/08/2022, sua última atualização foi dia 22/08/2022, com informações referentes a 6/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	720	Outras Unidades e Medidas	CLINICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	127,00	720	91.440,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

22B

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PALOTINA, população de 32.389 habitantes LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 12/08/2022, dados estes referentes a 5/2022

51/2022 Nº Licitação	20/04/2022 Data da Abertura	R\$902.933,44 Valor
Pregão Modalidade	51/2022 (30/03/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 09/05/2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E NEUROPEDIATRIA, PARA O ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

REGULAMENTADA NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/04/2022, sua última atualização foi dia 22/08/2022, com informações referentes a 6/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1536	Unidade	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA DE GINECOLOGIA /OBSTETRÍCIA A SEREM REALIZADAS EM 05 EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, DO MUNICÍPIO A SEREM REALIZADOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRAS, PODENDO SER EM DIAS ALTERNADOS EM HORÁRIOS A SER ESTIPULADOS PE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	72,00	1536	110.592,00
1	2	6144	Unidade	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA DE GINECOLOGIA /OBSTETRÍCIA A SEREM REALIZADAS EM 05 EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO A SEREM REALIZADOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRAS, PODENDO SER EM DIAS ALTERNADOS EM HORÁRIOS	1	NG GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA - ME	72,00	6144	442.368,00
1	3	2304	Unidade	CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE SAÚDE E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE SEGUNDA A SEXTA FÉRIAS EM HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	72,00	2304	165.888,00
1	4	512	Unidade	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA DE PEDIATRIA A SEREM REALIZADAS EM 05 EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, DO MUNICÍPIO A SEREM REALIZADOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRAS, PODENDO SER EM DIAS ALTERNADOS EM HORÁRIOS A SER ESTIPULADOS PELA SECRETARIA D	1	FLAVIO DE MARTINO ASSUMPCAO - ME ①	70,00	512	35.840,00
1	5	576	Unidade	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA DE PEDIATRIA A SEREM REALIZADAS EM 05 EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO A SEREM REALIZADOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRAS, PODENDO SER EM DIAS ALTERNADOS EM HORÁRIOS A SER ESTIPULA	1	C. A. SOUZA FILHO & CIA LTDA - ME ①	72,00	576	41.472,00
1	6	240	Unidade	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA, COM OS SEGUINTES ACOMPANHAMENTOS AVALIAÇÃO NEUROPEDIÁTRICA COM ANAMNESE, EXAMES E TESTES PARA FINS DIAGNÓSTICOS DE TRANSTORNO DE APRENDIZAGEM NEUROLÓGICO E DE COMPORTAMENTO.	1	CLINICA MEDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA - ME ①	150,00	240	36.000,00
1	7	240	Unidade	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA COM LAUDO	1	CLINICA MEDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA - ME ①	121,00	240	29.040,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

- 000048

28

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
PAULA FREITAS, população de 5.942 habitantes SEBASTIAO ALGACIR DALPRA (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 16/08/2022, dados estes referentes a 5/2022

15/2022 Nº Licitação	09/03/2022 Data da Abertura	R\$156.960,00 Valor
Pregão Modalidade	21/2022 (16/02/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 04/04/2022

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 20h semanais, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Cláusula de prorrogação de acordo com a lei 8666/93

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/05/2022, sua última atualização foi dia 22/08/2022, com informações referentes a 6/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	01 prestador de serviços Médicos de Clínico Geral ou General	0	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	12.325,00	12	147.900,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

22B

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
NOVA SANTA ROSA, população de 8.311 habitantes NORBERTO PINZ (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 28/07/2022, dados estes referentes a 5/2022

2/2022 Nº Licitação	10/02/2022 Data da Abertura	R\$56.150,40 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	13/2022 (10/02/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 10/02/2022

Objeto

Credenciamento de Interessados para celebrar contrato para prestação de serviços de saúde visando realizar consultas médicas de psiquiatria aos usuários do SUS, nas condições estabelecidas no presente Edital.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/03/2022, sua última atualização foi dia 19/08/2022, com informações referentes a 6/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convite	Comissão	Publicação Edital	Obras	Parâmetros	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	240	Unidade	CONSULTAS MEDICAS DE PSQUIATRIA	1	BECKER & LEMOS ASSISTENCIA PSQUIATRICA SS LTDA	233,96	240	56.150,40

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PITANGA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - o Município
PITANGA, população de 29.686 habitantes MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 08/08/2022, dados estes referentes a 4/2022

3/2022 Nº Licitação	27/01/2022 Data da Abertura	R\$117.600,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	3/2022 (27/01/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 27/01/2022

Objeto

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS. PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/03/2022, sua última atualização foi dia 08/08/2022, com informações referentes a 4/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Parâmetros	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	960	Horas	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS GERAIS (INCLUINDO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SINDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK) 20 HORAS / SEMANAIS	1	HERZ SAUDE MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA - ME	122,50	960	117.600,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RANCHO ALEGRE, população de 3.760 habitantes FERNANDO CARLOS COIMBRA (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 18/08/2022, dados estes referentes a 6/2022

27/2022 Nº Licitação	23/06/2022 Data da Abertura	R\$232.894,61 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	104/2022 (23/06/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 23/06/2022

Objeto

Contratação da Empresa Henrique Triana de Nogueira Clínica Médica Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.146.408/0001-22, de Londrina - PR, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 2 (médico clínico geral ESF 20 horas), Item 3 (médico para plantão 12 horas - Quarta - feira e Sexta - feira), Item 4 (médico para plantão 24 horas - feriados em dia da semana - 07 de setembro de 2022) e Item 05 (médico para plantão 24 horas - feriado excepcional - natal), do Edital de Chamamento nº 001/2022 referente a Serviços Médicos, para os próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/08/2022, sua última atualização foi dia 11/08/2022, com informações referentes a 6/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF 20 HORAS Médico Clínico Geral: 20 horas para atender a demanda ESF I (Estratégia Saúde da Família) - Inserido no Programa Nacional da Atenção Básica. Atendimento de segunda a sexta-feira na Unidade Mista de Saúde - Município	1	HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA CLINICA MEDICA EIRELI - ME	8.453,68	12	101.444,16
1	2	49	Outras Unidades e Medidas	MÉDICO PARA PLANTÃO 12 HORAS - QUARTA-FEIRA	1	HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA CLINICA MEDICA EIRELI - ME	1.226,85	49	60.115,65
1	3	52	Outras Unidades e Medidas	MÉDICO PARA PLANTÃO 12 HORAS - SEXTA-FEIRA	1	HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA CLINICA MEDICA EIRELI - ME	1.226,85	52	63.796,20
1	4	1	Outras Unidades e Medidas	MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS - Feriado Excepcional - NATAL Natal Início às 7h00min do dia do 25/12 e término às 7h00min do dia 26/12	1	HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA CLINICA MEDICA EIRELI - ME	4.989,16	1	4.989,16
1	5	1	Outras Unidades e Medidas	MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS - Feriados em dia da semana Plantões de 24 horas Início às 7h00min do dia do feriado/término às 7h00min do dia seguinte Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde - Município de Rancho Alegre-PR.	1	HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA CLINICA MEDICA EIRELI - ME	2.549,44	1	2.549,44

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RIO AZUL, população de 15.433 habitantes LEANDRO JASINSKI (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 04/08/2022, dados estes referentes a 6/2022

15/2022 Nº Licitação	25/02/2022 Data da Abertura	R\$1.604.573,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	110/2022 (25/02/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 25/02/2022

Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM SEUS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS, VISANDO REALIZAÇÃO DE: A) CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS; B) MANUTENÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO NOS HORÁRIOS EM QUE AS UBS ESTIVEREM FECHADAS PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS) E C) PROCEDIMENTOS MÉDICOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/04/2022, sua última atualização foi dia 19/08/2022, com informações referentes a 7/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	480	Unidade	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA	1	HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS	88,13	480	42.302,40
1	2	100	Unidade	CONSULTAS PRÉ-CIRURGIA GERAL	1	HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS	104,65	100	10.465,00
1	3	960	Unidade	CONSULTAS ESPECIALIZADAS PRÉ-NATAL	1	HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS	115,66	960	111.033,60
2	1	70	Unidade	RETIRADA DE LIPOMA	1	HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS	280,91	70	19.663,70
2	2	60	Unidade	CAUTERIZAÇÃO DE VERRUGAS	1	HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS	275,00	60	16.500,00
2	3	60	Unidade	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	1	HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS	302,94	60	18.176,40

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SALTO DO LONTRA, população de 14.957 habitantes FERNANDO ALBERTO CADORE (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 16/08/2022, dados estes referentes a 7/2022

29/2022 Nº Licitação	04/07/2022 Data da Abertura	R\$220.000,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	578/2022 (04/07/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 04/07/2022

Objeto

credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologista e obstetra, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Não houve Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/08/2022, sua última atualização foi dia 15/08/2022, com informações referentes a 7/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Parâmetros	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2000	Unidade	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional especialista em Ginecologia e Obstetrícia, registrado junto ao Conselho Re	1	DIVA SERVICOS MEDICOS LTDA	110,00	2000	220.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município	
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - população de 23.327 habitantes MARLA FRANCIU GALENDE (Exercício 2022)	
O último envio de informações desta entidade foi 16/08/2022, dados este referentes a 5/2022	
2/2022	
Nº Licitação	
31/01/2022	
Data da Abertura	
R\$1.088.950,20	
Valor	
Pregão	
Modalidade	
3/2022 (17/01/2022)	
Edital da Licitação (Publicação)	
Homologada	
Em 09/02/2022	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, OFTALMOLOGIA E CONSULTA DE CARDIOLOGIA E PNEUMOLOGIA, COM FOME SOLUÇÃO DA SECRETARIA

Menor Preço - Lote
Compras e Serviços
Serviços
Normal

Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação
Classe de Intendência
Número

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/03/2022 sua última atualização foi dia 31/08/2022, com informações referentes a 6/2022.

Despesas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	480	Outras Unidades e Medidas	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	1	CLINICA MEDICA CLINIMED LTDA - EPP	64,00	480	30 720,00
1	2	720	Outras Unidades e Medidas	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA (CAUTERIZAÇÃO) ATÉ 5 LESÕES	1	CLINICA MEDICA CLINIMED LTDA - EPP	35,00	720	25 200,00
1	3	720	Outras Unidades e Medidas	EXCIÇÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	1	CLINICA MEDICA CLINIMED LTDA - EPP	64,00	720	46 080,00
1	4	720	Outras Unidades e Medidas	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/ UPOMAV NEVUS	1	CLINICA MEDICA CLINIMED LTDA - EPP	64,00	720	46 080,00
1	5	1440	Outras Unidades e Medidas	FULGURAÇÃO CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS - CRIOTERAPIA ATÉ 30 LESÕES	1	CLINICA MEDICA CLINIMED LTDA - EPP	35,00	1440	50 400,00
1	6	480	Outras Unidades e Medidas	APLICAÇÃO PARA QUELÓIDE COM TRACIMOLMOXOLUTOL	1	CLINICA MEDICA CLINIMED LTDA - EPP	75,00	480	36 000,00
1	7	960	Outras Unidades e Medidas	FOTOTERAPIA PARA VITILIGO E/OU PSORÍASE - POR SESSÃO R	1	CLINICA MEDICA CLINIMED LTDA - EPP	52,00	960	49 920,00
2	1	240	Outras Unidades e Medidas	COLONOSCOPIA	1	CENTRO DO APARELHO DIGESTIVO DR. ZARDO LTDA - ME	275,00	240	66 000,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	2	500	Outras Unidades e Medidas	ANGIORIOESCROFOMIA MONOCULAR	1	CLINICA OFTALMOLOGICA SANTO AGOSTINHO LTDA - ME	150,00	500	75.000,00
3	3	500	Outras Unidades e Medidas	RETINOGRAMA MONOCULAR	1	CLINICA OFTALMOLOGICA SANTO AGOSTINHO LTDA - ME	60,00	500	30.000,00
3	4	40	Outras Unidades e Medidas	TRACULONA (MEDICAMENTO + APLICAÇÃO) MONOCULAR	1	CLINICA OFTALMOLOGICA SANTO AGOSTINHO LTDA - ME	400,00	40	16.000,00
3	5	100	Outras Unidades e Medidas	BIOMETRIA MONOCULAR	1	CLINICA OFTALMOLOGICA SANTO AGOSTINHO LTDA - ME	25,00	100	2.500,00
3	6	100	Outras Unidades e Medidas	MICROSCOPIA MONOCULAR	1	CLINICA OFTALMOLOGICA SANTO AGOSTINHO LTDA - ME	50,00	100	5.000,00
3	7	550	Outras Unidades e Medidas	TOMOGRAFIA OCULAR - OCT MONOCULAR	1	CLINICA OFTALMOLOGICA SANTO AGOSTINHO LTDA - ME	150,00	550	82.500,00
3	8	80	Outras Unidades e Medidas	EXERESE DE PTERIGIO MONOCULAR	1	CLINICA OFTALMOLOGICA SANTO AGOSTINHO LTDA - ME	250,00	80	20.000,00
3	9	80	Outras Unidades e Medidas	TRANSPLANTE DE CONJUNTIVA MONOCULAR	1	CLINICA OFTALMOLOGICA SANTO AGOSTINHO LTDA - ME	240,00	80	19.200,00
3	10	200	Outras Unidades e Medidas	ULTRASSOM OCULAR MONOCULAR	1	CLINICA OFTALMOLOGICA SANTO AGOSTINHO LTDA - ME	80,00	200	16.000,00
3	11	15	Outras Unidades e Medidas	TRIQUASE OU EPLAÇÃO DE CLÍDIO	1	CLINICA OFTALMOLOGICA SANTO AGOSTINHO LTDA - ME	30,00	15	450,00
4	1	60	Outras Unidades e Medidas	Tomografia Odontológica (por arcada)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR	295,00	60	17.700,00
5	1	120	Outras Unidades e Medidas	Consulta Especializada em Cardiopediatria	1	CLINICA MEDICA R. S. LTDA - EPP	120,00	120	14.400,00
5	2	120	Outras Unidades e Medidas	Consulta Especializada em Pneumopediatria	1	CLINICA MEDICA R. S. LTDA - EPP	120,00	120	14.400,00

Adm

Participantes

Considerado

Considerado

000054

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍEntidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SÃO CARLOS DO IVAÍ, população de 6.961 habitantes JOSE LUIZ SANTOS (Exercício 2022)

O último envio de informações desta entidade foi 12/08/2022, dados estes referentes a 7/2022

11/2022

Nº Licitação

08/07/2022

Data da Abertura

R\$21.840,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

104/2022 (08/07/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 08/07/2022

Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE ULTRASSONOGRAFIA, RAIOS-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CONSULTAS E EXAMES, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, DOS USUÁRIOS ENCAMINHADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR - CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2021.

Objeto de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Cláusula de Prorrogação

Dispensa/Inexigibilidade

Compras e Serviços

Serviços

Normal

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/08/2022, sua última atualização foi dia 05/08/2022, com informações referentes a 7/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Unidade	PLANTÃO MÉDICO	0	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	980,00	12	11.760,00
1	2	72	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA REUMATOLOGIA	0	ANDRÉ PEREIRA LOPES RUBIO - CLINICA	140,00	72	10.080,00

Ação**Participantes****Convitado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SANTA MARIA DO OESTE, população de 9.210 habitantes OSCAR DELGADO (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 17/08/2022, dados estes referentes a 6/2022

25/2022 Nº Licitação	11/05/2022 Data da Abertura	R\$22.680,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	64/2022 (09/05/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 11/05/2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS ELETIVAS AGENDADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Proc.de Disp.Inc I e II do art.24 da Lei 8666/93

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/07/2022, sua última atualização foi dia 26/07/2022, com informações referentes a 5/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convite	Comissão	Publicação Edital	Obras	Parâmetros	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	5	Outras Unidades e Medidas	05 TRANSFERÊNCIAS A HOSPITAL PSIQUIÁTRICA/ CONSULTAS ESPECIALIZADAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	1.100,00	5	5.500,00
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	1 ATENDIMENTO DE 4 HORAS DIÁRIAS NAS UNIDADE BÁSICA 20 HORAS SEMANAIS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	8.590,00	1	8.590,00
1	3	1	Outras Unidades e Medidas	1 ATENDIMENTO DE 4 HORAS NO CAPS/ 20 HORAS SEMANAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	8.590,00	1	8.590,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
 SANTA TEREZA DO OESTE, população de 10.055 habitantes ELIO MARCINIAK (Exercício 2022)
 O último envio de informações desta entidade foi 28/07/2022, dados estes referentes a 2/2022

1/2022 Nº Licitação	26/01/2022 Data da Abertura	R\$652.040,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	8/2022 (24/01/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 26/01/2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES TAIS COMO: 28.800 CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA NO VALOR DE R\$ 19,30 POR CONSULTA, 240 CONSULTAS DE NEUROPEDIATRIA NO VALOR DE R\$ 130,00 E CONSULTAS DE PSIQUIATRIA NO VALOR DE R\$ 130,00

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/05/2022, sua última atualização foi dia 13/05/2022, com informações referentes a 1/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Parâmetros	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	28800	Unidade	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	19,30	28800	555.840,00
1	2	240	Unidade	MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROPEDIATRIA	1	ADDJ SERVICOS MEDICOS LTDA - ME ❶	130,00	240	31.200,00
1	3	500	Unidade	MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	130,00	500	65.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTA TEREZINHA DE ITAIPU , população de 23.927 habitantes KARLA FRANCIELI GALENDE (Exercício 2022) O último envio de informações desta entidade foi 16/08/2022, dados estes referentes a 5/2022		
73/2022 Nº Licitação	02/06/2022 Data da Abertura	R\$67.200,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	1878/2022 (02/06/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 02/06/2022

Objeto

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO OPERATIVO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (OTORRINOLARINGOLOGISTA), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR. CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021. ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

Nenhuma

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/08/2022, sua última atualização foi dia 16/08/2022, com informações referentes a 6/2022.

Pronostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	960	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	CLINICA MEDICA PF E LM LTDA - ME	70,00	960	67.200,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, população de 334.620 habitantes MARGARIDA MARIA SINGER (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 10/08/2022, dados estes referentes a 5/2022

40/2022 Nº Licitação	10/06/2022 Data da Abertura	R\$16.512,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	293/2022 (10/06/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 10/06/2022

Objeto

Prestação de serviços de médicos especializados na área Psiquiatria para atuar na Rede de Atenção Psicossocial do Município de São José dos Pinhais, pelo período de 06 (seis) meses, decorrente do Chamamento Público n.º 002/2018.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

CLÁUSULA QUARTA 7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/08/2022, sua última atualização foi dia 11/08/2022, com informações referentes a 6/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	96	Outras Unidades e Medidas	SERVICO MEDICO ESPECIALIZADO - PSQUIATRIA - PESSOA JURIDICA	1	FORBECI CLINICA MEDICA LTDA - ME	172,00	96	16.512,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SÃO MANOEL DO PARANÁ, população de 2.165 habitantes AGNALDO TREVISAN (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 19/08/2022, dados estes referentes a 5/2022

13/2022 Nº Licitação	27/04/2022 Data da Abertura	R\$104.876,50 Valor
Pregão Modalidade	92/2022 (05/04/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 28/04/2022

Objeto

FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E NEUROLOGIA PARA A UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ BENTO PINI.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/08/2022, sua última atualização foi dia 02/08/2022, com informações referentes a 4/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	200	Unidade	CONSULTA DE MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA Consulta de Médico Especialista em Neurologia	0		0,00	200	0,00
1	2	730	Unidade	CONSULTA DE MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA. Consulta de Médico Especialista Ginecologista.	1	A. G. S. CLINICA MEDICA LTDA - ME 1	107,00	730	78.110,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SARANDIEntidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SARANDI, população de 98.888 habitantes WALTER VOLPATO (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 10/08/2022, dados estes referentes a 5/2022

33/2022

Nº Licitação

26/04/2022

Data da Abertura

R\$36.125,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

62/2022 (26/04/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 26/04/2022

Objeto

Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares - atendimento de consulta na especialidade médica de Infectologia, com habilitação para o exercício da função, no - Ambulatório de Atendimento SAE-CTA na Rede Municipal de Saúde.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/07/2022, sua última atualização foi dia 02/08/2022, com informações referentes a 5/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	425	Unidade	Consulta de Infectologista com acompanhamento/tratamento de pacientes do programa DST/AIDS.	1	CLIMAM S/S - ME	85,00	425	36.125,00

Ação**Participantes****Convocado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000062

eb

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRAEntidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, população de 8.865 habitantes EXILAINE GASPAR (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 01/08/2022, dados estes referentes a 7/2022

4/2022

Nº Licitação

29/06/2022

Data da Abertura

R\$155.520,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

123/2022 (29/06/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 30/06/2022

Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica com formação em Medicina para serviço complementar de consultas ambulatoriais em Pediatria, devidamente registrado em seu respectivo Conselho Regional de Classe, para atendimento na UBS Leila Adriana Gonçalves do município de São Sebastião da Amoreira, Pr, empresa credenciada no Chamamento Público nº 02/2022.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/07/2022, sua última atualização foi dia 18/07/2022, com informações referentes a 6/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1728	Unidade	PEDIATRIA COM ATÉ 144 CONSULTAS MENSIS PELO PERÍODO DE 12 M	1	PANCAN & PANCAN LTDA - ME	90,00	1728	155.520,00

Ação**Participantes****Convocado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000063

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
TERRA ROXA, população de 17.562 habitantes IVAN REIS DA SILVA (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 19/08/2022, dados estes referentes a 6/2022

19/2022 Nº Licitação	08/04/2022 Data da Abertura	R\$115.500,00 Valor
Pregão Modalidade	33/2022 (02/03/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 11/04/2022

Objeto

Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Consultas na Área de Neurologia a serem realizadas nas Unidades de Saúde deste Município d Prestação de Serviços de Exames de Eletroencefalograma, conforme Agenda Pré-Definida pela Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/04/2022, sua última atualização foi dia 10/08/2022, com informações referentes a 6/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	900	Unidade	(6130) CONSULTA MEDICA - NEUROLOGIA	1	C. SCHMITT & CIA LTDA - ME	105,00	900	94.500,00
2	2	200	Unidade	(6874) ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA	1	C. SCHMITT & CIA LTDA - ME	105,00	200	21.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000064
22/8

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Fundo
Sede: UMUARAMA Gestor: HERISON CLEIK DA SILVA LIMA (Exercício 2022)

13/2022 Nº Licitação	24/01/2022 Data da Abertura	R\$33.000,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	1620/2022 (24/01/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 24/01/2022

Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultas de Dermatologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 - Credenciamento de Serviços de Saúde.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/03/2022, sua última atualização foi dia 10/03/2022, com informações referentes a 1/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Parâmetros	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	600	Unidade	Consulta de Dermatologia	1	PROHEALTH LTDA - ME	55,00	600	33.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

05

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade. - 000065

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Fundo Sede: UMUARAMA Gestor: HERISON CLEIK DA SILVA LIMA (Exercício 2022)		
23/2022 Nº Licitação	15/02/2022 Data da Abertura	R\$62.640,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	4/2022 (15/02/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 15/02/2022

Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultas de Ortopedia e Consultas de Ortopedia (ambulatório) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 - Credenciamento de Serviços de Saúde.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/04/2022, sua última atualização foi dia 13/08/2022, com informações referentes a 4/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Parâmetros	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	720	Unidade	Consultas de Ortopedia	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	46,00	720	33.120,00
1	2	720	Outras Unidades e Medidas	Consultas de ortopedia (ambulatório)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	41,00	720	29.520,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

22/3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Fundo Sede: UMUARAMA Gestor: HERISON CLEIK DA SILVA LIMA (Exercício 2022)		
1/2022 Nº Licitação	13/01/2022 Data da Abertura	R\$35.280,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	1575/2022 (13/01/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 13/01/2022

Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultas de Cardiologia aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 005/2021 - Saúde.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/03/2022, sua última atualização foi dia 28/04/2022, com informações referentes a 3/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1008	Unidade	Consultas de Cardiologia	1	INSTITUTO DO CORACAO DE UMUARAMA LTDA - EPP	35,00	1008	35.280,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE VIRMOND

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município VIRMOND, população de 4.051 habitantes NEIMAR GRANOSKI (Exercício 2022)

O último envio de informações desta entidade foi 15/08/2022, dados estes referentes a 1/2022

1/2022

Nº Licitação

12/01/2022

Data da Abertura

R\$120.000,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

10/2022 (01/01/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 31/01/2022

Objeto

CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PEDIATRA PARA CONSULTAS AMBULATORIAIS JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DE VIRMOND, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EM PEDIATRIA AOS MUNICÍPIOS

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Cláusula de Prorrogação

Dispensa/Inexigibilidade

Compras e Serviços

Serviços

Registro de Preços

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/08/2022, sua última atualização foi dia 04/08/2022, com informações referentes a 1/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1200	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, abrangendo todas as funções inerentes à profissão, visando o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas realizadas em caráter curativa	1	FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA - ME	100,00	1200	120.000,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

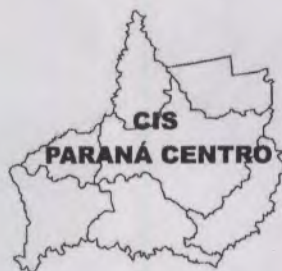
Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - CONSÓRCIOS																					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MEDIANA	AMUNPAR	ARIS	PR CENTRO	CESIPA	CIMSALUDE	CSNOP	CONIMS	CISAMUSEP	COMESP	CISVALI	CISOP	CSMORPI	CSI	CISGAP	CISCOPAR	CIS NAIPORÃ	CISA	CIS COMICAM
1	Cardiologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	50,00	60,00	63,00	70,00	60,00	60,00	45,00	45,00
2	Cardiologia Pediátrica	Consulta	65,00		65,00		65,00	100,00	65,00	60,00			77,00	95,00	100,00			60,00			
3	Cirurgia Geral	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	50,00	40,00		70,00	60,00	60,00	45,00	45,00
4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Consulta	61,00				65,00	70,00		60,00		40,00	77,00			63,00		60,00			45,00
5	Cirurgia Vascular	Consulta	61,50	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	70,00	50,00		70,00	60,00	60,00	50,00	
6	Dermatologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	70,00	70,00	63,00	70,00	60,00	60,00	60,00	45,00
7	Endocrinologia	Consulta	65,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00	73,00	40,00	77,00	70,00	100,00	63,00	70,00	60,00	60,00	70,00	45,00
8	Gastroenterologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	50,00	50,00	63,00	70,00	60,00	60,00	44,00	45,00
9	Ginecologia Obstétrica	Consulta	62,50	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	75,00	60,00		40,00	77,00	80,00	40,00		70,00	60,00	60,00	65,00	45,00
10	Infectologia	Consulta	64,00		65,00	60,00	65,00		130,00	60,00	100,00	40,00	77,00	70,00	70,00	63,00	70,00	60,00	60,00	50,00	
11	Neurologia	Consulta	63,00	50,00	65,00	60,00	65,00	100,00	65,00	60,00	52,50	40,00	77,00	70,00	50,00	63,00	70,00	60,00	60,00	70,00	45,00
12	Neuropediatria	Consulta	84,25	115,00	65,00				130,00		140,00			95,00	70,00	73,50	70,00	60,00	115,00	70,00	
13	Nefrologia	Consulta	61,50	65,00	65,00	60,00	65,00	100,00	65,00	60,00	60,00	40,00	77,00	70,00	40,00	63,00	70,00	60,00	60,00	60,00	45,00
14	Oftalmologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00	45,36		77,00	50,00	55,00	63,00	70,00	60,00	60,00	20,00	45,00
15	Ortopedia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00	35,00	40,00	77,00	50,00	40,00	63,00	70,00	60,00	60,00	50,00	45,00
16	Otorrinolaringologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00	60,00	40,00	77,00	50,00	50,00	63,00	70,00	60,00	60,00	60,00	45,00
17	Pediatria	Consulta	65,00		65,00		65,00	100,00	75,00	60,00	60,00	40,00	77,00	80,00	40,00		70,00	60,00	60,00		45,00
18	Pneumologia	Consulta	65,00		65,00	60,00	65,00	100,00	130,00	60,00	75,00	40,00	77,00	70,00	70,00	63,00	70,00	60,00	60,00	60,00	45,00
19	Reumatologia	Consulta	64,00		80,00	60,00	65,00	100,00	130,00	60,00	100,00	40,00	77,00	70,00	45,00	63,00	70,00	60,00	60,00	60,00	45,00
20	Urologia	Consulta	60,00		65,00	60,00	65,00	70,00	64,94	60,00		40,00	77,00	50,00	50,00		70,00	60,00	60,00		
21	Psiquiatria (CAPS)	Consulta																			
22	Clinica Geral (Plantão Noturno)	Horas	124,34				133,67					150,00					101,66				
23	Clinica Geral (Melhor em Casa)	Mensal																			115,00

Atestado de
Secretaria de Saúde
e de
Atividade Profissional
e de
Atividade Profissional



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES DO CIS - PARANÁ CENTRO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
LOTE I		
	ESPECIALIDADES MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA
1	CONSULTA EM ALERGOLOGIA	R\$ 60,00
2	CONSULTA EM ANGIOLOGIA/ CIRURGIA VASCULAR	R\$ 60,00
3	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	R\$ 60,00
4	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R\$ 60,00
5	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R\$ 60,00
6	CONSULTA EM CANCEROLOGIA/ ONCOLOGIA	R\$ 60,00
7	CONSULTA EM CIRURGIA PLÁSTICA	R\$ 60,00
8	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R\$ 60,00
9	CONSULTA EM DERMATOLOGIA SANITÁRIA/ HANSENOLOGIA	R\$ 60,00
10	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	R\$ 60,00
11	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 60,00
12	CONSULTA EM GERIATRIA/GERONTOLOGIA	R\$ 60,00
13	CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	R\$ 60,00
14	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	R\$ 60,00
15	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	R\$ 60,00
16	CONSULTA EM MASTOLOGIA	R\$ 60,00
17	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R\$ 60,00
18	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R\$ 60,00
19	CONSULTA EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	R\$ 60,00
20	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R\$ 60,00
21	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 60,00
22	CONSULTA EM PROCTOLOGIA/ COLOPROCTOLOGIA	R\$ 60,00
23	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R\$ 60,00
24	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 60,00
25	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R\$ 60,00
26	CONSULTA EM UROLOGIA	R\$ 60,00
27	CONSULTA EM NUTROLOGIA	R\$ 60,00
LOTE II		
	ESPECIALIDADE MÉDICA ATENDIDA EM HORÁRIOS DIFERENCIADOS	VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ATENDIDA EM HORÁRIO DIFERENCIADO (DIAS NÃO ESPECÍFICOS DE ATENDIMENTO DO PROFISSIONAL NO CIS/ PÓS HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PROFISSIONAL NO CIS/ NOITE/ SABÁDOS/ DOMINGOS E FERIADOS	R\$ 100,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-00



CISLIPA

Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Litoral do Paraná

213
000070

TERMO DE REFERÊNCIA. DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO DO TCU O CREDENCIAMENTO SERÁ MANTIDO ABERTO, PODENDO O PARTICULAR INTERESSADO SE APRESENTAR E ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO PARA SE CREDENCIAR A QUALQUER TEMPO, ENQUANTO O CISLIPA MANTIVER INTERESSE NA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO.

2.OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS, DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022**, conforme Plano de Ações, anexo ao Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Atender os municípios consorciados conforme Plano Anual de Ações.

4. DO AGENDAMENTO

4.1. Os serviços serão realizados mediante agendamento prévio efetuado pelas Empresas Credenciadas.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

5.1 – CONSULTAS MÉDICAS:

ITEM	CÓDIGO REF. SUS	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (TODAS AS ESPECIALIDADES)	R\$ 65,00
02	SEM CÓD REF. SUS	CONSULTA MÉDICA VIA TELE MEDICINA ESPECIALIZADA (TODAS AS ESPECIALIDADES)	R\$ 40,00
03	03.01.01.004-0	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL PARA TEA -TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO	R\$ 18,50
04	SEM CÓD REF. SUS	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE – MACC – QUALICIS (OBSTETRA, PEDIATRA, CARDIOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, GERIATRA, PSIQUIATRA)	R\$ 18,50
05	SEM CÓD. REF. SUS	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL NAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE – MACC - QUALICIS (NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA E FONOAUDIOLÓGO)	R\$ 18,50
06	SEM CÓD. REF. SUS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	R\$ 12,50 (hora)
07	SEM CÓD. REF. SUS	VETERINÁRIO	R\$ 18,50



CISLIPA

Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Litoral do Paraná

000071

necessidade, bem como garantindo o atendimento imediato a população, e considerando que:

2.5. Que o número de profissionais concursados para garantir a cobertura mínima necessárias dos plantões do Serviço de Urgência e Emergência nos prontos atendimentos, durante as 24 horas, em alguns períodos eventuais, sofre falta de profissionais, devido a faltas, atestados médicos e afastamentos dos servidores, sendo que estes serviços não podem sofrer paralisações;

2.6. Ainda, sendo o CISLIPA, autarquia pública com as finalidades de, segundo o seu Estatuto Social, implantar serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde — SUS, conforme dispõem princípios, diretrizes e normas que os regula e artigos 196 a 200 da Constituição Federal;

2.7. Desta forma, sendo necessária suprir a falta de profissionais nos Município de Matinhos e Antonina optou-se pela realização do Credenciamento conjunto.

2.8 Descrição dos lotes unidades de Pronto Atendimento Matinhos:

ITEM	PROFISSIONAL	QTD	UNI	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÉDICO EMERGENCISTA 12 H / DIA	2160	HR	R\$133,9180	R\$289.262,88
2	MÉDICO EMERGENCISTA 12 H / NOITE	2160	HR	R\$136,9980	R\$ 295.915,68
3	MÉDICO CLÍNICO GERAL 8 H / DIA	2880	HR	R\$121,4200	R\$ 349.689,60
4	MÉDICO CLÍNICO GERAL 6 H / NOITE	4320	HR	R\$133,6660	R\$ 577.437,12
5	MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 H / DIA	8640	HR	R\$ 120,0000	R\$ 1.036.800,00
6	MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 H / NOITE	8640	HR	R\$ 120,0000	R\$ 1.036.800,00
7	MÉDICO ORTOPEDISTA 12 H / DIA	864	HR	R\$159,1400	R\$ 137.496,96
8	MÉDICO ORTOPEDISTA 12 H / NOITE	864	HR	R\$160,8060	R\$ 138.936,38
9	MÉDICO ORTOPEDISTA 08 H / DIA	576	HR	R\$159,1400	R\$ 91.664,64
10	MÉDICO ANESTESISTA 12 H / DIA	2160	HR	R\$176,5720	R\$ 381.395,52
11	MÉDICO ANESTESISTA 12 H / NOITE	2160	HR	R\$178,3060	R\$ 385.140,96
12	MÉDICO PSIQUIATRA 08 H / DIA	1920	HR	R\$174,1400	R\$ 334.348,80
13	MÉDICO CARDIOLOGISTA 08 H / DIA	576	HR	R\$186,6400	R\$ 107.504,64
14	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA 12H/DIA	2160	HR	R\$166,6380	R\$ 359.938,08
15	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA 12H/NOITE	2160	HR	R\$167,4720	R\$ 361.739,52
16	MÉDICO GINECOLOGISTA 08 H / DIA	576	HR	R\$161,6400	R\$ 93.104,64
17	MÉDICO PEDIATRA 08 H / DIA	3072	HR	R\$176,6400	R\$ 542.638,08

ANEXO I
TABELA CIMSÁUDE – ANO 2021

(Contém os procedimentos inclusos ou alterados pelas Resoluções nºs 003/2021; 004/2021; 005/2021; e 006/2021).

CONSULTAS MÉDICAS	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMSÁUDE
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	25,00
CONSULTA MÉDICA EM ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS	100,00
CONSULTA ESPECIALIZADA DE NEFROLOGIA	100,00
CONSULTA ESPECIALIZADA DE NEUROLOGIA	100,00
CONSULTA ESPECIALIZADA DE PNEUMOLOGIA	100,00
CONSULTA ESPECIALIZADA DE REUMATOLOGIA	100,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OUTRAS ESPECIALIDADES)	70,00
ANESTESIA E SEDAÇÃO	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMSÁUDE
ANESTESIA (USO DE ANESTESIA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CLÍNICOS E/OU DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA)	110,00
SEDAÇÃO (USO DE SEDAÇÃO EM EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	110,00
SEDAÇÃO (USO DE SEDAÇÃO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	110,00
SEDAÇÃO (USO DE SEDAÇÃO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	110,00
SEDAÇÃO (USO DE SEDAÇÃO EM EXAMES DE COLONOSCOPIA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	110,00
UROLOGIA	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMSÁUDE
AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	200,00
NEFROLITOTRIPIA EXTRACORPÓREA	700,00
REUMATOLOGIA	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMSÁUDE
ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES	50,00
INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	50,00
PNEUMOLOGIA	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMSÁUDE
TESTES DE FUNÇÃO PULMONAR (ESPIROMETRIA)	50,00
CARDIOLOGIA	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMSÁUDE
ECG ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	15,00
TESTE ERGOMÉTRICO EM BICICLETA OU ESTEIRA	100,00
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	80,00
ELETROCARDIOGRAMA FETAL	20,00
SISTEMA HOLTER 24 HORAS	90,00
ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER DE FLUXO EM CORES (ADULTO OU INFANTIL)	120,00
ECOCARDIOGRAMA DE STRESS FARMACOLÓGICO	360,00
DUPLEX SCAN VASCULAR PERIFÉRICO	120,00
DUPLEX DE CARÓTIDAS	120,00
ECOCARDIOGRAMA FETAL COM DOPPLER DE FLUXO EM CORES	315,00
NEUROLOGIA	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMSÁUDE

39	CARDIOLIPINA IGM	20,01
40	CAUTERIZAÇÃO HPV - UROLOGIA	500,00
41	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO	610,00
42	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 123)	200,00
43	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131)	200,00
44	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (TECNÉCIO)	173,00
45	CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM FLUXO	250,00
46	CINTILOGRAFIA ÓSSEA SIMPLES	220,00
47	CINTILOGRAFIA RENAL COM DMSA	170,00
48	CINTILOGRAFIA RENAL COM DTPA	220,00
49	CITOGRAMA	20,00
50	COAGULOGRAMA	9,70
51	COLESTEROL VLDL	2,68
52	COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA, MAT/MED/PORTE SALA)	280,00
53	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	350,00
54	COMPLEMENTO C2	82,25
55	CONSULTA ANESTESIOLOGIA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
56	CONSULTA ANGIOLOGISTA (na sede do CISNOP)	29,80
57	CONSULTA CARDIOLOGIA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
58	CONSULTA CARDIOLOGIA (na sede do CISNOP)	30,00
59	CONSULTA CARDIOLOGIA CONFORME PROTOCOLO REDE DE DOENÇAS CRÔNICAS (MACC)	65,00
60	CONSULTA CARDIOPEDIATRIA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
61	CONSULTA CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
62	CONSULTA CIRURGIA CARDÍACA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	130,00
63	CONSULTA CIRURGIA GERAL (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
64	CONSULTA CIRURGIA PLÁSTICA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
65	CONSULTA CIRURGIA TÓRAX (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
66	CONSULTA CLÍNICO GERAL (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
67	CONSULTA CLÍNICA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	30,00
68	CONSULTA COLPOSCOPIA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	75,00
69	CONSULTA DERMATOLOGIA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
70	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
71	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA (na sede do CISNOP)	65,00
72	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA CONFORME PROTOCOLO REDE DE DOENÇAS CRÔNICAS (MACC)	65,00
73	CONSULTA FISIOTERAPIA	30,00
74	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
75	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA (na sede do CISNOP)	30,00
76	CONSULTA GASTROPEDIATRIA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00

77	CONSULTA GERIATRA P/ ATENDIMENTO AOS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA DE ALZHEIMER E PARKINSON	65,00
78	CONSULTA GERIATRIA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
79	CONSULTA GERIATRIA (na sede do CISNOP)	30,00
80	CONSULTA GINECOLOGICA (na sede do CISNOP)	70,00
81	CONSULTA GINECOLOGICA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	75,00
82	CONSULTA HEMATOLOGIA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	330,00
83	CONSULTA INFECTOLOGIA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	130,00
84	CONSULTA INFECTOLOGIA (na sede do CISNOP)	30,00
85	CONSULTA MASTOLOGIA (INCLUI ANÁLISE DE EXAME E INDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO)	70,00
86	CONSULTA NEFROLOGIA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
87	CONSULTA NEUROLOGIA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
88	CONSULTA NEUROLOGIA (na sede do CISNOP)	65,00
89	CONSULTA NEUROLOGISTA P/ ATENDIMENTO AOS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA DE ALZHEIMER E PARKINSON (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
90	CONSULTA NEUROLOGISTA P/ ATENDIMENTO AOS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA DE ALZHEIMER E PARKINSON (na sede do CISNOP)	30,00
91	CONSULTA NEUROPEDIATRA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	130,00
92	CONSULTA NEUROPEDIATRA (na sede do CISNOP)	65,00
93	CONSULTA NUTRICIONISTA - em local disponibilizado pelo Município	49,00
94	CONSULTA NUTRICIONISTA - programa MACC e Rede Mãe Paranaense (sede do CISNOP)	29,00
95	CONSULTA NUTRICIONISTA – SEDE DO CONTRATADO	49,00
96	CONSULTA OBSTETRÍCIA (Mãe Paranaense)	45,00
97	CONSULTA OFTALMOLOGISTA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
98	CONSULTA OFTALMOLOGISTA (na sede do CISNOP)	30,00
99	CONSULTA ONCOLOGIA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	200,00
100	CONSULTA ORTOPEDIA (na sede do CISNOP)	30,00
101	CONSULTA ORTOPEDISTA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
102	CONSULTA ORTOPEDISTA - em local disponibilizado pelo Município	65,00
103	CONSULTA ORTOPEDISTA - Município sede do CISNOP	59,90
104	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
105	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA (na sede do CISNOP)	29,90
106	CONSULTA PEDIATRA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	75,00
107	CONSULTA PEDIATRA (na sede do CISNOP)	70,00
108	CONSULTA mastologia CONFORME PROTOCOLO REDES	65,00
109	CONSULTA PNEUMOLOGIA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	130,00
110	CONSULTA PRÉ/PÓS CIRÚRGICA	47,50
111	CONSULTA PSICÓLOGO - sede do contratado	39,00
112	CONSULTA PSICÓLOGO - programa MACC e Rede Mãe Paranaense	29,00
113	CONSULTA PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA DE ALZHEIMER E PARKINSON	65,00
114	CONSULTA PSIQUIATRIA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	65,00
115	CONSULTA PSIQUIATRIA (na sede do CISNOP)	65,00

116	CONSULTA PSIQUIATRIA CONFORME PROTOCOLO REDES	45,00
117	CONSULTA REUMATOLOGIA (em hospital de média, alta complexidade e consultório)	130,00
118	CONSULTA REUMATOLOGIA (na sede do CISNOP)	65,00
119	PROCEDIMENTO TRAUMATOLOGIA CONFORME PROTOCOLO CISNOP	65,00
120	PROCEDIMENTO ORTOPEDIA CONFORME PROTOCOLO CISNOP	65,00
121	CONSULTA UROLOGIA (em hospital de média, alta complexidade)	65,00
122	CONSULTA UROLOGIA (na sede do CISNOP)	21,20
123	CONSULTA UROLOGIA - Município sede do CISNOP	39,90
124	CONSULTA UROLOGIA - em local disponibilizado pelo Município	64,94
125	CONSULTA VASCULAR (em hospital de média, alta complexidade)	65,00
126	CORE BIOPSY (BIÓPSIA PERCUTÂNEA) DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM.	800,00
127	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA DE COLUNA DOIS SEGMENTOS (VERT/LOMB)	80,00
128	DÍMERO D	77,65
129	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	5,13
130	DOENÇA DE LYME (BORRELIA BURGDORFERI)	49,08
131	DOSAGEM DE LAMOTRIGINA	155,00
132	DOSAGEM DE MACONHA NA URINA	27,50
133	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	304,50
134	ECODOPPLER CARDIOGRAMA	120,00
135	ECODOPPLER CARÓTIDA	100,00
136	ECODOPPLER COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	400,00
137	ECODOPPLER DE AORTA ABDOMINAL	100,00
138	ECODOPPLER DE ARTÉRIAS VERTEBRAIS	67,93
139	ECODOPPLER MEMBROS INFERIORES - POR MEMBRO	253,00
140	ECODOPPLER ISOLADO	40,00
141	ECODOPPLER MEMBROS SUPERIOR VENOSO E ARTERIAL (UNILATERAL)	220,00
142	ECODOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	150,00
143	ECODOPPLER TRANSESOFÁGICO	400,00
144	ECOGRAFIA DE TIREÓIDE	110,00
145	ELETROCARDIOGRAMA	20,00
146	ELETROENCEFALOGRAMA	70,00
147	ELETROENCEFALOGRAMA PEDIÁTRICO (COM E SEM SEDAÇÃO)	165,00
148	ELETRONEUROMIOGRAFIA DA FACE	330,00
149	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII	330,00
150	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS	330,00
151	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS E MMII	660,00
152	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE SEGMENTO ESPECIAL	183,00
153	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	70,00
154	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL *	100,00
155	ERITROPOIETINA	54,50
156	ESPIROMETRIA	70,00
157	ESTUDO URODINAMICO COMPLETO	251,39
158	FATOR V, LAYDEN	144,50
159	FRALDA GERIÁTRICA (TAMANHO P, M, G E GG)	*****
160	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA	1500,00
161	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PARA TROCA DA Sonda (ANUAL)	1500,00

**CONIMS**

CONSÓCIO INSTITUCIONAL DE SAÚDE

000076

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE	REGISTRO DE ALTERAÇÃO (ITEM 3.3.1. DO EDITAL)
04.13.04.011-9	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	979,70	MÉDIA	
SUB-GRUPO: CIRURGIA TORÁCICA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE	REGISTRO DE ALTERAÇÃO (ITEM 3.3.1. DO EDITAL)
04.12.04.011-5	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORÁCICA	1.874,10	ALTA	
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	2.573,60	MÉDIA	
SUB-GRUPO: CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE	REGISTRO DE ALTERAÇÃO (ITEM 3.3.1. DO EDITAL)
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60,00	MÉDIA	
SUB-GRUPO: DEMAIS SERVIÇOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE	REGISTRO DE ALTERAÇÃO (ITEM 3.3.1. DO EDITAL)
04.90.01.021-0	ADICIONAL DE ANESTESIA	86,53	-	
04.90.01.045-0	BIÓPSIA RENAL COM DIAGNÓSTICO HISTOLÓGICO (POR MICROSCOPIA ÓPTICA E IMUNOFLOURESCÊNCIA) DE PATOLOGIA RENAL	1.900,00	-	
04.90.01.018-0	CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	5.500,00	-	
04.90.01.041-0	CONSULTA EM ODONTOLOGIA	60,00	-	
04.90.01.048-0	CORREÇÃO DE PEYRONIE	960,00	-	
04.09.06.005-4	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	343,45	-	
04.90.01.019-0	PUNÇÃO LOMBAR PARA COLETA DE LIQUOR	350,00	-	
04.90.01.020-0	PUNÇÃO LOMBAR PARA TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	250,00	-	
04.90.01.015-0	SERVIÇOS PROFISSIONAIS CIRURGIÃO E AUXILIAR - ESPECÍFICO PARA PROCEDIMENTOS DE FRATURA DE Pelve e ACETÁBULO	6.500,00	-	
04.90.01.034-0	TAXA DE VÍDEO COLECISTECTOMIA	300,00	-	
04.90.01.035-0	TAXA DE VÍDEO HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	300,00	-	
04.90.01.036-0	TAXA DE VÍDEO HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	300,00	-	
04.90.01.037-0	TAXA DE VÍDEO LAQUEADURA TUBÁRIA	300,00	-	
04.90.01.040-0	TAXA DE VÍDEO P/ MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO	300,00	-	

TABELA CISMUSEP

91066	COMPLEMENTO CIRURGICO SEPTO-CARTILAGINOSA - HOSPITAL - 50%	90.01.01.205	0	102,91
91107	COMPLEMENTO CIRURGICO SEPTO-CARTILAGINOSA - HOSPITAL - 70%	90.01.01.246	0	144,07
91094	COMPLEMENTO CIRURGICO SEPTO-TURBINECTOMIA - ANESTESISTA - 50%	90.01.01.233	0	62,37
91135	COMPLEMENTO CIRURGICO SEPTO-TURBINECTOMIA - ANESTESISTA - 70%	90.01.01.274	0	87,32
91092	COMPLEMENTO CIRURGICO SEPTO-TURBINECTOMIA - CIRURGIAO - 50%	90.01.01.231	0	261,95
91133	COMPLEMENTO CIRURGICO SEPTO-TURBINECTOMIA - CIRURGIAO - 70%	90.01.01.272	0	366,74
91093	COMPLEMENTO CIRURGICO SEPTO-TURBINECTOMIA - HOSPITAL - 50%	90.01.01.232	0	112,27
91134	COMPLEMENTO CIRURGICO SEPTO-TURBINECTOMIA - HOSPITAL - 70%	90.01.01.273	0	157,17
91097	COMPLEMENTO CIRURGICO TURB. BILATERAL-ADENO - ANESTESISTA - 50%	90.01.01.236	0	62,37
91138	COMPLEMENTO CIRURGICO TURB. BILATERAL-ADENO - ANESTESISTA - 70%	90.01.01.277	0	87,32
91095	COMPLEMENTO CIRURGICO TURB. BILATERAL-ADENO - CIRURGIAO - 50%	90.01.01.234	0	154,68
91136	COMPLEMENTO CIRURGICO TURB. BILATERAL-ADENO - CIRURGIAO - 70%	90.01.01.275	0	216,55
91096	COMPLEMENTO CIRURGICO TURB. BILATERAL-ADENO - HOSPITAL - 50%	90.01.01.235	0	102,91
91137	COMPLEMENTO CIRURGICO TURB. BILATERAL-ADENO - HOSPITAL - 70%	90.01.01.276	0	144,07
91073	COMPLEMENTO CIRURGICO TURBINECTOMIA BILATERAL - ANESTESISTA - 50%	90.01.01.212	0	53,01
91114	COMPLEMENTO CIRURGICO TURBINECTOMIA BILATERAL - ANESTESISTA - 70%	90.01.01.253	0	74,22
91071	COMPLEMENTO CIRURGICO TURBINECTOMIA BILATERAL - CIRURGIAO - 50%	90.01.01.210	0	101,04
91112	COMPLEMENTO CIRURGICO TURBINECTOMIA BILATERAL - CIRURGIAO - 70%	90.01.01.251	0	141,46
91072	COMPLEMENTO CIRURGICO TURBINECTOMIA BILATERAL - HOSPITAL - 50%	90.01.01.211	0	89,19
91113	COMPLEMENTO CIRURGICO TURBINECTOMIA BILATERAL - HOSPITAL - 70%	90.01.01.252	0	124,86
91070	COMPLEMENTO CIRURGICO TURBINECTOMIA UNILATERAL - ANESTESISTA - 50%	90.01.01.209	0	43,66
91111	COMPLEMENTO CIRURGICO TURBINECTOMIA UNILATERAL - ANESTESISTA - 70%	90.01.01.250	0	61,12
91068	COMPLEMENTO CIRURGICO TURBINECTOMIA UNILATERAL - CIRURGIAO - 50%	90.01.01.207	0	57,38
91109	COMPLEMENTO CIRURGICO TURBINECTOMIA UNILATERAL - CIRURGIAO - 70%	90.01.01.248	0	79,83
91069	COMPLEMENTO CIRURGICO TURBINECTOMIA UNILATERAL - HOSPITAL - 50%	90.01.01.208	0	89,02
91110	COMPLEMENTO CIRURGICO TURBINECTOMIA UNILATERAL - HOSPITAL - 70%	90.01.01.249	0	124,86
4768	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASTIA MONOPOLAR	07.02.03.012	0	429,79
4769	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	07.02.03.016	3	900,40
90050	COMPOSTO S (11 DESOXCORTISOL)	90.01.01.041	0	42,53
90588	CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	90.01.02.328	0	14,18
90663	CONFECCAO DE PASTA ORTOP ORT P/ APARELHOS INTRABUCAIS EM PAC. NO CREO	90.01.02.403	0	135,00
90662	CONFECCAO DE PASTA ORTOP ORTOD EM PAC EM TRATAMENTO NO CREO	90.01.02.402	0	135,00
90865	CONIZACAO - ANESTESISTA	90.01.02.538	0	94,21
90864	CONIZACAO - AUXILIAR	90.01.02.537	0	47,11
90863	CONIZACAO - CIRURGIAO	90.01.02.536	0	314,03
90862	CONIZACAO - HOSPITAL	90.01.02.535	0	600,86
91524	CONSRTO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL MANDIBULAR - COM ARMACAO METALICA AUDITADA (INCLUSO SERVICO E MATERIAL)	90.01.02.791	0	105,43
91525	CONSRTO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR - COM ARMACAO METALICA AUDITADA (INCLUSO SERVICO E MATERIAL)	90.01.02.792	0	105,43
91464	CONSRTO DE PROTESE SOBRE IMPLANTE DO TIPO OVERDENTURE EM MANDIBULA AUDITADA (INCLUSO SERVICO E MATERIAL DE LABORATORIO E DENTISTA) INCLUINDO REPARO EM RESINA, DENTES E COMPONENTES DO IMPLANTE PRESENTES NA PROTESE, VINCULADOS AOS SERVICOS REALIZADO NO CEO/CISMUSEP	90.01.06.048	0	206,95
91465	CONSRTO DE PROTESE SOBRE IMPLANTE DO TIPO PROTOCOLO EM MANDIBULA AUDITADA (INCLUSO SERVICO E MATERIAL DE LABORATORIO E DENTISTA) INCLUINDO REPARO EM RESINA, DENTES E COMPONENTES DO IMPLANTE PRESENTES NA PROTESE, VINCULADOS AOS SERVICOS REALIZADO NO CEO/CISMUSEP	90.01.06.049	0	280,04
91526	CONSRTO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR AUDITADA (INCLUSO SERVICO E MATERIAL)	90.01.02.793	0	97,22
91527	CONSRTO DE PROTESE TOTAL MAXILAR AUDITADA (INCLUSO SERVICO E MATERIAL)	90.01.02.794	0	97,22
91349	CONSULTA APOS 30 (TRINTA) DIAS DA CIRURGIA DE CATARATA MONOCULAR	90.01.01.346	0	35,00
90415	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE AVALIACAO CIRURGICA	90.01.02.175	0	35,00
90713	CONSULTA DE AVALIACAO EM ORTODONTIA	90.01.06.002	0	20,00
91160	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE AVALIACAO P/ BRONCOSCOPIA	90.01.01.298	0	100,00
90660	CONSULTA DE MANUTENCAO PARA O TRATAMENTO ORTOPEDICO FUNCIONAL	90.01.02.400	0	20,00
90715	CONSULTA DE MANUTENCAO PARA TRATAMENTO DE ATM	90.01.06.004	0	20,00
91278	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE RETORNO PARA AMBULATORIO DE FERIDAS	90.01.02.731	0	25,51
91173	CONSULTA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIARIO EM NEUROLOGIA ADULTO COM ELETROENCEFALOGRAMA	90.01.02.726	0	100,00
91353	CONSULTA EM NEUROPSICOLOGIA (SESSAO)	90.01.01.350	0	50,00
1358	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	03.01.01.007	2	35,00
91309	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - REDE DE ATENCAO A SAUDE DO IDOSO	90.01.02.752	0	60,00
91282	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - REDE MATERNO INFANTIL	90.01.02.735	0	60,00
91176	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA COM LEITURA DE LAUDO EM ELETROCARDIOGRAMA	90.01.02.729	0	39,86
90047	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE CARDIOLOGIA COM ELETROCARDIOGRAMA	90.01.02.002	0	57,68
90389	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE ENDOCRINOLOGIA	90.01.07.108	0	73,00
90717	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE MANUTENCAO PARA O TRATAMENTO DE RONCOAPINEIA	90.01.06.006	0	17,01
90526	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE PNEUMOLOGIA (LEVAR RX DE TORAX/SEIOS DA FACE)	90.01.02.266	0	75,00
91448	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIARIO EM CARDIOLOGIA NAS REDES DE ATENCAO VINCULADAS AO CISMUSEP - AMBULATORIO CISMUSEP	90.01.01.445	0	60,00
90386	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIARIO EM ENDODRINOLOGIA	90.01.07.107	0	60,00
91172	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIARIO EM NEUROLOGIA PEDIATRICA COM ELETROENCEFALOGRAMA	90.01.02.725	0	140,00
91179	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIARIO EM PSIQUIATRIA	90.01.07.015	0	60,00
91191	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIARIO EM REUMATOLOGIA	90.01.02.730	0	65,00
91350	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ALERGLOGIA	90.01.01.347	0	75,00
91279	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	90.01.02.732	0	80,00
90392	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM HANSENIASE	90.01.07.110	0	56,70
91280	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	90.01.02.733	0	70,00
91528	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA PEDIATRICA	90.01.02.795	0	70,00
90319	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	90.01.07.073	0	100,00

91165	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM LEISHMANIOSE	90.01.07.111	0	56,70
91351	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	90.01.01.348	0	60,00
91352	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM NEUROCIRURGIA	90.01.01.349	0	52,50
90135	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	90.01.02.041	0	52,50
90530	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA-PEDIATRICA	90.01.02.270	0	65,00
90124	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA C/ EXAME (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E GLAUCOMA)	90.01.02.030	0	45,36
90431	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	90.01.02.180	0	35,00
91577	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	90.01.02.790	0	60,00
91529	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA COM ESPIROMETRIA	90.01.02.796	0	120,00
91281	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA COM ESPIROMETRIA, RX DE TORAX/SEIOS DA FACE E TESTE ALERGICO	90.01.02.734	0	180,00
90772	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA PARA PERICIA (FUNCIONAL E JUDICIAL)	90.01.02.457	0	540,00
90527	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	90.01.02.267	0	100,00
90390	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM TUBERCULOSE	90.01.07.109	0	75,00
90090	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA INFANTIL	90.01.02.023	0	45,36
90771	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA PARA PERICIA (FUNCIONAL E JUDICIAL)	90.01.02.456	0	540,00
90659	CONSULTA ODONTOLOGICA (1ª CONSULTA)	90.01.02.399	0	4,90
91466	CONSULTA ODONTOLOGICA DE TRIAGEM PARA IMPLANTE DENTARIO OSTEointegrado	90.01.06.050	0	10,00
91354	CONSULTA PRE CIRURGIA DE CATARATA MONOCULAR (INCLUSO CONSULTA, BIOMETRIA MONOCULAR, PAM, MAPEAMENTO DE RETINA E MICROSCOPIA ESPECULAR DA CORNEA)	90.01.01.351	0	210,93
91161	CONSULTA PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR (EXCETO MEDICO)	90.01.01.299	0	18,00
10555	CONTENCAO DE DENTES POR SPLINTAGEM	04.04.02.044	5	34,19
90187	CORPO ESTRANHO - POLIPOS / BIOPSIA EM HOSP / ANEST. GERAL	90.01.01.109	0	124,74
90186	CORPO ESTRANHO - POLIPOS OU BIOPSIA EM CONSULTORIO	90.01.01.108	0	28,69
90210	CORPO ESTRANHO DE FARINGE - CONSULTORIO	90.01.01.114	0	49,90
90211	CORPO ESTRANHO DE FARINGE C/ ANEST. GERAL	90.01.01.115	0	102,06
91369	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO - MONOCULAR - HOSPITAL	90.01.01.366	0	350,00
91370	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO - MONOCULAR - CIRURGIAO	90.01.01.367	0	500,00
91371	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO - MONOCULAR - ANESTESISTA	90.01.01.368	0	433,82
90773	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO - ANESTESISTA	90.01.07.002	0	483,52
90775	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO - CIRURGIAO	90.01.07.004	0	1.934,06
90774	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO - HOSPITAL	90.01.07.003	0	483,52
2480	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	04.04.02.003	8	77,70
4127	CORRECAO DE BRIDAS MUSCULARES	04.14.02.004	9	24,95
90962	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1º TEMPO) - ANESTESISTA	90.01.02.635	0	101,12
90961	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1º TEMPO) - AUXILIAR	90.01.02.634	0	50,55
90960	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1º TEMPO) - CIRURGIAO	90.01.02.633	0	337,07
90959	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1º TEMPO) - HOSPITAL	90.01.02.632	0	457,59
4128	CORRECAO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	04.14.02.005	7	41,96
90695	CORRECAO DE TUBEROSIDADE	90.01.02.423	0	18,40
4129	CORRECAO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	04.14.02.006	5	43,09
90044	CORTISOL LIVRE	90.01.01.040	0	34,02
91530	CULTURA PERIANAL PARA OS ESTREPTOCOCOS BETA HEMOLITICO (OU ESTREPTOCOCOS AGALACTIE)	90.01.02.797	0	42,75
91531	CULTURA VAGINAL PARA OS ESTREPTOCOCOS BETA HEMOLITICO (OU ESTREPTOCOCOS AGALACTIE)	90.01.02.798	0	42,75
90034	CROMATINA AMIN. PLASMA	90.01.01.030	0	22,68
90113	CROMATINA SEXUAL PESQUISA	90.01.01.077	0	6,80
91355	CROMATOGRAMA DE OLIGOSSACARIDEOS	90.01.01.352	0	179,00
91532	CROSS LINK (BINOCULAR) (INCLUSO CONSULTA E RETORNO)	90.01.02.799	0	4.000,00
90806	CROSS LINK (MONOCULAR) (INCLUSO CONSULTA E RETORNO)	90.01.02.479	0	2.000,00
91269	CURATIVO GRAU II	90.01.07.167	0	32,40
4130	CURETAGEM PERIAPICAL	04.14.02.007	3	41,96
90799	CURETAGEM PERIAPICAL PARA PACIENTE ESPECIAL	90.01.02.472	0	59,88
90873	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO - ANESTESISTA	90.01.02.546	0	54,47
90872	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO - AUXILIAR	90.01.02.545	0	27,23
90871	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO - CIRURGIAO	90.01.02.544	0	183,60
90870	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO - HOSPITAL	90.01.02.543	0	309,70
91578	CX FRAGIL PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSOMO X FRAGIL (SANGUE TOTAL COM EDTA)	90.01.07.174	0	310,00
91283	DACRIOCISTOGRAFIA (POR OLHO) - COM CONTRASTE	90.01.02.736	0	200,00
91356	DACRIOCISTORRINOSTOMIA - COM OU SEM INTUBACAO MONOCULAR - ANESTESISTA	90.01.01.353	0	179,46
91357	DACRIOCISTORRINOSTOMIA - COM OU SEM INTUBACAO MONOCULAR - CIRURGIAO	90.01.01.354	0	508,47
91358	DACRIOCISTORRINOSTOMIA - COM OU SEM INTUBACAO MONOCULAR - HOSPITAL	90.01.01.355	0	1.016,75
91166	DEBRIDAMENTO E ULCERA/TECIDOS DESVITALIZADOS - CIRURGIAO	90.01.07.112	0	215,91
91167	DEBRIDAMENTO E ULCERA/TECIDOS DESVITALIZADOS - ANESTESISTA	90.01.07.113	0	90,72
91216	DEBRIDAMENTO E ULCERA/TECIDOS DESVITALIZADOS - HOSPITAL	90.01.07.114	0	327,17
91158	DETERMINACAO DAS PRESSOES DOS VOLUMES PULMONARES	90.01.01.296	0	34,02
90555	DIVERTICULO DE MECKEL (MUCOSA GASTRICO ECTOPICA)	90.01.02.295	0	148,89
481	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007	1	35,67
528	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005	0	22,68
484	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013	9	20,41
91217	DOSAGEM DE ACIDO CITRICO - URINA DE 24 HORAS	90.01.07.115	0	7,40
91218	DOSAGEM DE ACIDO OXALICO (OXALATO) - URINA DE 24 HORAS	90.01.07.116	0	10,40
91219	DOSAGEM DE ACIDO URICO - URINA DE 24 HORAS	90.01.07.117	0	10,47
511	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008	0	39,69
382	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009	1	28,35
506	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011	0	36,29
388	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010	5	27,22
264	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017	7	20,41

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
ITEM	ESPECIALIDADE	Valor por CONSULTA em CLÍNICA PRÓPRIA - LINHAS GUIAS / FOCAL	Valor por HORA no AMES - LINHAS GUIAS/FOCAL
1	MÉDICO ACUPUNTURISTA (CBO 225105)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
2	MÉDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA (CBO 225110)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
3	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (CBO 225151)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
4	MÉDICO ANGIOLOGISTA (CBO 225115)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
5	MÉDICO CARDIOLOGISTA (CBO 225120)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
6	MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR (CBO 225210)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
7	MÉDICO CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO (CBO 225220)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
8	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (CBO 225225)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
9	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO (CBO 225230)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
10	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO (CBO 225235)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
11	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO (CBO 225140)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
12	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR (CBO 225203)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
13	MÉDICO CLÍNICO (CBO 225125)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
14	MÉDICO DERMATOLOGISTA (CBO 225135)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
15	MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA (CBO 225280)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
16	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLISTA (CBO 225155)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
17	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (CBO 225130)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
18	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA (CBO 225165)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
19	MÉDICO GENETICISTA (CBO 225175)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
20	MÉDICO GERIATRA (CBO 225180)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
21	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA (CBO 225250)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
22	MÉDICO HEMATOLOGISTA (CBO 225185)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
23	MÉDICO HEMOTERAPEUTA (CBO 225190)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
24	MÉDICO HOMEOPATA (CBO 225195)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
25	MÉDICO INFECTOLOGISTA (CBO 225103)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
26	MÉDICO MASTOLOGISTA (CBO 225255)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
27	MÉDICO NEFROLOGISTA (CBO 225109)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
28	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO (CBO 225260)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
29	MÉDICO NEUROLOGISTA (CBO 225112)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
30	MÉDICO NEUROFISIOLOGISTA CLÍNICO (CBO 225350)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
31	MÉDICO ONCOLOGISTA CLÍNICO (CBO 225121)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
32	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA (CBO 225270)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
33	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (CBO 225275)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
34	MÉDICO PEDIATRA (CBO 225124)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
35	MÉDICO PNEUMOLOGISTA (CBO 225127)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
36	MÉDICO PSIQUIATRA (CBO 225133)	R\$ 40,00	R\$ 150,00

37	MÉDICO REUMATOLOGISTA (CBO 225136)	R\$ 40,00	R\$ 150,00
38	MÉDICO UROLOGISTA (CBO 225285)	R\$ 40,00	R\$ 150,00

TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

21. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS:

- 21.1 Os atendimentos realizados nas estruturas do COMESP serão de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 horas e os turnos dos profissionais será definido pela Direção Técnica do COMESP. Poderá ocorrer, a ampliação e/ou redução de dias e horários de atendimento, conforme demanda previamente acordado com a Direção Técnica e Declaração de alteração de carga horária (modelo 09 - anexo II) encaminhada para a Comissão de Credenciamento.
- 21.2 A credenciada será remunerada através dos valores estabelecidos no Anexo I e/ou Tabela SIGTAP, das CONSULTAS EFETIVAMENTE PRESTADAS, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais).
- 21.3 O profissional credenciado passará por uma entrevista que será realizada pela Direção Técnica do COMESP, em que será analisado o currículo do profissional, sua experiência na área, disponibilidade de horários e sala.
- 21.4 A Direção Técnica do COMESP é quem definirá os horários de atendimento e a quantidade de consultas ofertadas por profissional, bem como dependerão da disponibilidade dos consultórios, demanda e disponibilidade financeira dos municípios para atendimento.
- 21.5 Nos atendimentos nas estruturas do COMESP, referentes as linhas guias estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, os médicos atuarão juntamente com equipe multiprofissional na elaboração do plano de cuidados para melhor atendimento dos pacientes, ficando à critério da Direção Técnica do COMESP a definição dessas equipes.
- 21.6 Os atendimentos especializados fora das linhas guias (atendimento focal) poderão ser realizados diretamente nas estruturas do COMESP, em seu próprio estabelecimento e/ou em ambos.
- 21.7 O profissional médico deverá preencher integralmente o prontuário eletrônico e físico se necessário, e ainda, o plano de cuidados que será disponibilizado pelo COMESP para fins de acompanhamento do paciente.
- 21.8 A Proposta ofertada pelo credenciado deverá ser RATIFICADA pela Direção Técnica (a) do COMESP.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS CISVALI - 2022

CONSULTAS

03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (TODAS AS ESPECIALIDADES)	R\$ 77,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA GENERALISTA (COM ESPECIALIZAÇÃO) – CURSO RECONHECIDO PELO MEC. *ITEM 6.2.1 *ITEM 6.2.2*	R\$ 77,00
03.01.01.004-8	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL PARA TEA -TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO	R\$ 18,50
03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 77,00
03.01.01.031-5	TELECONSULTA POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 18,50

CARDIOLOGIA

02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24H (3 CANAIS)	R\$ 142,50
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	R\$ 141,50
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO/ERGOMÉTRICO	R\$ 146,25
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRÁFICA TRANSTORÁCICA	R\$ 153,75
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 350,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 20,00
SEM CÓD. REF. SUS	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	R\$ 230,00

PNEUMOLOGIA

02.11.08.005-5	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA (ESPIROMETRIA)	R\$ 95,00
----------------	--	-----------

NEUROLOGIA

02.11.05.005-9	ELETRONEUROLOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 106,13
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA 1 OU 2 MEMBROS (ENMG)	R\$ 271,75
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA 3 OU 4 MEMBROS (ENMG)	R\$ 473,63
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	R\$ 358,33

GASTROENTEROLOGIA

02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 316,25
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EDA)	R\$ 180,69
04.07.01.025-4	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R\$ 150,00

OFTALMOLOGIA

02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R\$ 54,00
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO MONOCULAR	R\$ 80,00
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA BINOCULAR	R\$ 70,00
02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 80,00
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R\$ 80,00
02.11.06.025-9	TONOMETRIA BINOCULAR	R\$ 15,00
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA BINOCULAR	R\$ 30,00
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA MONOCULAR	R\$ 40,00
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL MONOCULAR	R\$ 12,33
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO MONOCULAR	R\$ 47,00

OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA

02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA (TONAL LIMAR, CAMPO LIVRE, VIA AÉREO-ÓSSEA) COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO	R\$ 38,00
02.11.07.014-9	EMISSIONES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (teste da orelhinha)	R\$ 50,00
02.11.07.021-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR + LOGOAUDEMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 80,00
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R\$ 42,00
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO CURTA, MÉDIA E LONGA LATÊNCIA (BERA/PEATE)	R\$ 250,00
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 80,00
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL (SESSÃO 1/2 hora)	R\$ 21,00
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ	R\$ 60,00
04.04.01.027-0	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNILATERAL	R\$ 25,00

UROLOGIA

02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 180,00
02.11.09.001-8	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	R\$ 200,00
02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	R\$ 70,00

GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

02.01.01.050-0	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA, VULVA	R\$ 68,00
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$ 73,00
02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY) *	R\$ 140,00
02.01.01.066-6	BIÓPSIA DE COLO UTERINO, ENDOMETRIO	R\$ 68,00
03.01.04.002-8	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)	R\$ 50,00
04.09.06.009-7	EXERESE DE PÓLIPO DE ÚTERO	R\$ 72,00
04.09.06.008-9	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO (CAF)	R\$ 95,00
04.09.07.012-2	DRENAGEM/EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 62,00
04.09.07.016-5	EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA / PERÍNEO (POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO)	R\$ 63,00
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA COM BIÓPSIA	R\$ 53,00
02.11.04.006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTEPARTO COM LAUDO	R\$ 30,00



CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

000082

10	07.01.10.006	MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS- MEIA- PERNA INTEIRA (PECA)	35,00
11	07.01.10.007	MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS- MEIA-CALÇA COMPLETA (PECA)	52,00
12	07.01.10.008	MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS- TORAX C/ MANGAS (PECA)	68,00
13	07.01.10.009	MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - TORAX S/ MANGAS (PECA)	43,00
14	07.01.10.010	MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS PARA CABECA E PESCOÇO	25,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		CONSULTAS MÉDICAS E PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (LOTE 21)	
01	07.01.10.013	CONSULTA EM BUCO MAXILO FACIAL	50,00
02	07.01.10.014	AVALIAÇÃO/SESSÃO EM FONOAUDIOLOGIA	33,00
03	07.01.10.015	CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA (GERAL)	80,00
04	07.01.10.016	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA / CARDIOVASCULAR	50,00
05	07.01.10.017	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL	50,00
06	07.01.10.018	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA	95,00
07	07.01.10.019	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA PLÁSTICA	50,00
08	07.01.10.020	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA TORÁCICA	70,00
09	07.01.10.021	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA VASCULAR E LINFÁTICA	70,00
10	07.01.10.022	CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA	70,00
11	07.01.10.023	CONSULTA MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA	70,00
12	07.01.10.024	CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA	50,00
13	07.01.10.025	CONSULTA MÉDICA EM INFECTOLOGIA	70,00
14	07.01.10.026	CONSULTA MÉDICA EM NEFROLOGIA	70,00
15	07.01.10.027	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA	70,00
16	07.01.10.028	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	50,00
17	07.01.10.029	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	50,00
18	07.01.10.030	CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA ADULTO	50,00
19	07.01.10.031	CONSULTA MÉDICA EM PNEUMOLOGIA	70,00
20	07.01.10.032	CONSULTA MÉDICA EM PROCTOLOGIA / COLOPROCTOLOGIA	70,00
21	07.01.10.033	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA (AMBULATÓRIO CASCAVEL)	70,00
22	07.01.10.034	CONSULTA MÉDICA EM REUMATOLOGIA	70,00
23	07.01.10.035	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA	50,00
24	07.01.10.076	CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA - GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	95,00
25	07.01.10.079	CONSULTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO EM ANESTESIA	80,00
26	07.01.10.081	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	95,00
27	07.01.10.082	CONSULTA MÉDICA EM HANSENOLOGIA/TALIDOMIDA	70,00
28	07.01.10.083	CONSULTA PARA EMISSÃO DE LME	33,00
29	07.01.10.085	CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	80,00
30	07.01.10.086	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	95,00


CISOP

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

 Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

31	07.01.10.087	CONSULTA MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	95,00
32	07.01.10.088	CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	95,00
33	07.01.10.089	CONSULTA MÉDICA EM HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA	95,00
34	07.01.10.090	CONSULTA MÉDICA EM INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	95,00
35	07.01.10.091	CONSULTA MÉDICA EM NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	95,00
36	07.01.10.092	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	95,00
37	07.01.10.093	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA PEDIÁTRICA	95,00
38	07.01.10.094	CONSULTA MÉDICA EM TISIOLOGIA	70,00
40	07.01.10.096	CONSULTA MÉDICA EM ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	70,00
41	07.01.10.097	CONSULTA MÉDICA EM NUTROLOGIA	50,00
42	07.01.10.099	CONSULTA MÉDICA EM FISIATRA	70,00
43	07.01.10.100	CONSULTA MÉDICA EM GENETICISTA	70,00
44	07.01.10.101	CONSULTA MÉDICA EM GERIATRIA	95,00
45	07.01.10.102	CONSULTA MÉDICA EM HEMATOLOGIA	70,00
46	07.01.10.103	CONSULTA MÉDICA EM NEUROCIRURGIÃO	70,00
47	07.01.10.104	CONSULTA MÉDICA EM NEUROFISIOLOGISTA CLÍNICO	70,00
48	07.01.10.105	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA GERAL PARA CRIANÇA (0 A 12 ANOS)	80,00
49	07.01.10.106	AVALIAÇÃO/SESSÃO EM PSICOLOGIA	33,00
50	07.01.10.107	CONSULTA MÉDICA EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	95,00
51	07.01.10.108	CONSULTA MÉDICA PSIQUIATRIA (NÚCLEO/INTERIOR)	120,00
52	07.01.10.109	CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA GERAL PARA CRIANÇA (0 A 12 ANOS)	80,00
53	07.01.10.110	CONSULTA MÉDICA HOMEOPATA	60,00
54	07.01.10.111	CONSULTA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA	50,00
55	07.01.10.112	CONSULTA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	50,00
56	07.01.10.113	AVALIAÇÃO/SESSÃO NEUROPSICOLOGIA	50,00
57	07.01.10.114	AVALIAÇÃO/SESSÃO NUTRICIONISTA	33,00
58	07.01.10.115	AVALIAÇÃO/SESSÃO PSICANALISTA	33,00
59	07.01.10.116	AVALIAÇÃO/SESSÃO PSICOPEDAGOGIA	33,00
60	07.01.10.117	AVALIAÇÃO/SESSÃO PSICOTERAPIA	33,00
61	07.01.10.118	AVALIAÇÃO/SESSÃO TERAPEUTA OCUPACIONAL	33,00
62	07.01.10.119	AVALIAÇÃO/SESSÃO MASSOTAPIA	20,00
63	07.01.10.120	AVALIAÇÃO/SESSÃO MUSICOTERAPIA	20,00
64	07.01.10.121	AVALIAÇÃO/SESSÃO EDUCADOR FÍSICO	20,00
65	07.01.10.122	CONSULTA MÉDICA ESPECIALISTA EM DOR	70,00
66	07.01.10.123	AVALIAÇÃO/SESSÃO NEUROPSICOPEDAGOGIA	50,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		OUTROS PROCEDIMENTOS/EXAMES (LOTE 23)	
01	03.09.03.014	LITOTRIPSIA EXTRA CORPOREÁ POR ONDAS DE CHOQUE	800,00
02	03.09.05.001	SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS / MOXA	40,00
03	03.09.05.002	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	40,00



223
000084

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI
Centro Regional de Especialidades – C.R.E.
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511 - 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

TABELA DE VALORES EXERCÍCIO 2022 RESOLUÇÃO nº 45/2021
retificada pela resolução nº 48/2021– SERVIÇOS EM SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 048/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO II - RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 045/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA (REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA - RQE)

DESCRIÇÃO	TABELA SUS	TABELA CISONORPI
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ -	R\$ 50,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	R\$ -	R\$ 60,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOPEDIATRIA	R\$ -	R\$ 100,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	R\$ -	R\$ 40,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	R\$ -	R\$ 50,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	R\$ -	R\$ 100,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ -	R\$ 50,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	R\$ -	R\$ 40,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	R\$ -	R\$ 150,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	R\$ -	R\$ 40,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	R\$ -	R\$ 40,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R\$ -	R\$ 50,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA - 0 À 12 ANOS	R\$ -	R\$ 70,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	R\$ -	R\$ 55,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	R\$ -	R\$ 40,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ -	R\$ 40,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	R\$ -	R\$ 40,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA TORACICA	R\$ -	R\$ 40,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R\$ -	R\$ 45,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	R\$ -	R\$ 50,00

CONSULTA MÉDICA

DESCRIÇÃO	TABELA SUS	TABELA CISONORPI
MÉDICO COM ATUAÇÃO TRATAMENTO DE DOENÇAS E AFECÇÕES RELACIONADAS À PELE	R\$ -	R\$ 40,00
MÉDICO COM ATUAÇÃO EM DOENÇAS ENDÓCRINAS	R\$ -	R\$ 100,00
MÉDICO COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DOENÇAS INFECCIOSAS-PARASITÁRIAS	R\$ -	R\$ 40,00
MÉDICO - TRIAGEM CLÍNICA DE DOADOR (A) DE SANGUE - HORA	R\$ -	R\$ 63,00

CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO)

DESCRIÇÃO	TABELA SUS	TABELA CISONORPI
ENFERMEIRO	R\$ -	R\$ 27,50
FONOAUDIOLOGO	R\$ -	R\$ 27,50

CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO) - SESSÃO

DESCRIÇÃO	TABELA SUS	TABELA CISONORPI
NUTRIÇÃO	R\$ -	R\$ 20,00
PSICOLOGIA	R\$ -	R\$ 20,00
FISIOTERAPIA	R\$ -	R\$ 20,00
SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS / MOXA	R\$ 3,67	R\$ -
SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	R\$ 4,13	R\$ -

ATENDIMENTO EM SAÚDE MENTAL

DESCRIÇÃO	TABELA SUS	TABELA CISONORPI
ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO MÉDICO EM SAÚDE MENTAL	R\$ -	R\$ 50,00
ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO MÉDICO EM SAÚDE MENTAL - HORA	R\$ -	R\$ 250,00
PSICOLOGIA - HORA	R\$ -	R\$ 27,50
ASSISTENTE SOCIAL - HORA	R\$ -	R\$ 27,50



ANEXO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS - CISI/2022

RESOLUÇÃO Nº 034/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISI
ANESTESIOLOGIA		
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ANESTESIOLOGIA - PRE ANESTESICA	R\$ 63,00
00.00.00.001-1	ANESTESIA PARA EXAMES	R\$ 126,00
04.17.01.004-4	ANESTESIA PARA CIRURGIAS DO CISI, SEM UTILIZAÇÃO DE AIH e para COLO+ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+ RETIRADA DE POLIPO	R\$ 210,00
ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES CRÔNICAS - RAS (propostos pelo CISI e por outros entes federativos (com anuência do CIS) e nas suas dependências. Qdo de interesse do CISI, em outros locais e outras formas de atendimento.		
00.00.00.025-3	ATENDIMENTO/CONSULTA - matriciamento mínimo (através de contatos telefônicos, e-mails, whats app, contatos pessoais ou coletivos, com a equipe do Cisi, municípios, familiares, etc.) DE PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO) NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	33.60
00.00.00.026-1	ATENDIMENTO/ CONSULTA - matriciamento mínimo (através de contatos telefônicos, e-mails, whats app, contatos pessoais ou coletivos, com a equipe do Cisi, municípios, familiares, etc.) E REALIZADO POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS E/OU COM ESPECIALIZAÇÕES NAS Áreas pretendidas pelo CISI	R\$ 68,25
00.00.00.025-8	EDUCAÇÃO CONTINUADA e ou PERMANENTE EM SAÚDE, REUNIÕES COM AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DOS MUNICIPIOS, CURSOS - CAPACITAÇÕES - Oficinas, Visitas (POR HORA)	R\$ 80,00
00.00.00.025-7	PARTICIPAÇÃO ELABORAÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (POR PACIENTE).	R\$ 15,00
ÁREAS DE ESPECIALIDADE PEDIÁTRICAS		
00.00.00.027-1	ATENDIMENTO/CONSULTA NAS ÁREAS DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS: neuropediatria, gastropediatria, cardiopediatria, uropediatria, entre outras.	R\$ 73,50
ÁREA DE SAÚDE MENTAL		
00.00.00.026-2	ATENDIMENTO/CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R\$ 73,50
CARDIOLOGIA		
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	R\$ 63,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA COM OU SEM SEDAÇÃO	R\$ 136,50
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	R\$ 22,00
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 99,75
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	R\$ 89,25
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 115,50
00.00.00.002-4	LAUDO DE MAPA E HOLTER PARA OS EXAMES REALIZADOS PELO E NO CISI	R\$ 35,00
CLÍNICA GERAL		
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CLÍNICA GERAL(médico generalista com pós graduação concluída e reconhecida pelo MEC) critérios constantes no Edital.	R\$ 63,00
CONSULTA / ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EXCETO MÉDICO		
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Cirurgião dentista traumatologista bucomaxilofacial)	R\$ 40,00
DEMAIS ÁREAS ESPECIALIZADAS		

03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	R\$ 63,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	R\$ 63,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CLÍNICA MÉDICA	R\$ 63,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	R\$ 63,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GENETICISTA	R\$ 63,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	R\$ 63,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	R\$ 63,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	R\$ 63,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	R\$ 63,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R\$ 63,00
DERMATOLOGIA		
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA (EXCETO PROCEDIMENTOS PARA FINS ESTÉTICOS)	R\$ 63,00
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$ 64,00
04.01.01.004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA (CAUTERIZAÇÃO) até 5 lesões	R\$ 35,00
04.01.01.005-8	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R\$ 64,00
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA/NEVUS	R\$ 64,00
04.01.01.009-0	FULGURAÇÃO CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS - CRIOTERAPIA ATÉ 30 LESÕES.	R\$ 35,00
04.01.01.012-0	RETIRADA DE LESÃO POR SHAVING – até 5 lesões	R\$ 35,00
00.00.00.003-1	APLICAÇÃO PARA QUELOIDE COM TRIACIMOLOMO/XILITOL	R\$ 75,00
03.03.08.010-8	FOTOTERAPIA PARA VITILIGO E/OU PSORÍASE - POR SESSÃO	R\$ 40,00
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS		
02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 93,70
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO - PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PRÉ-OPERATÓRIO-CONGELAÇÃO (PEÇA CIRÚRGICA) OU CONVENCIONAL	R\$ 65,00
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO P/BÍOPSIA OU BÍOPSIA ASPIRATIVA - GERAL	R\$ 45,00
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR/POR PEDAÇO - MÁXIMO DE 06)	R\$ 131,52
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 45,00
FISIOTERAPIA		
03.02.01.001-7	FISIOTERAPIA EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 13,65
03.02.01.002-5	FISIOTERAPIA EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 9,45
03.02.02.001-2	FISIOTERAPIA DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 11,55
03.02.02.002-0	FISIOTERAPIA EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 9,45
03.02.02.003-9	FISIOTERAPIA EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 13,65
03.02.03.001-8	FISIOTERAPIA EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 11,55
03.02.03.002-6	FISIOTERAPIA EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 9,45
03.02.04.001-3	FISIOTERAPIA EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 11,55
03.02.04.002-1	FISIOTERAPIA EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 9,45
03.02.04.003-0	FISIOTERAPIA EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 9,45
03.02.04.004-8	FISIOTERAPIA EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 13,65
03.02.04.005-6	FISIOTERAPIA NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 9,45

03.02.05.001-9	FISIOTERAPIA EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 13,65
03.02.05.002-7	FISIOTERAPIA NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 9,45
03.02.06.001-4	FISIOTERAPIA EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 9,45
03.02.06.002-2	FISIOTERAPIA EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 13,65
03.02.06.003-0	FISIOTERAPIA NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 9,45
00.00.00.019-2	FISIOTERAPIA DOMICILIAR	R\$ 42,00
FONOAUDIOLOGIA		
03.01.01.004-8	CONSULTA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 33,60
03.01.07.011-3	SESSÃO/TERAPIA EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 23,00
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA / ÓSSEA) com (LDV- IRF – LRF)	R\$ 32,00
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R\$ 35,00
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS TRANSITÓRIA DE DISTORÇÃO (EOA)	R\$ 71,00
GASTROENTEROLOGIA E APARELHO DIGESTIVO		
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 63,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	R\$ 63,00
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA diagnóstica + RETIRADA DE POLIPOS (SE NECESSÁRIO)	R\$ 288,75
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (endoscopia digestiva alta – EDA) + RETIRADA DE POLIPOS (SE NECESSÁRIO) com sedação	R\$ 173,25
00.00.00.004-1	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA PEDIÁTRICA (endoscopia digestiva alta – EDA) COM SEDAÇÃO	R\$ 303,00
02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 115,50
00.00.00.004-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R\$ 33,00
MEDICINA NUCLEAR		
02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 493,90
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 463,10
02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	R\$ 227,70
02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	R\$ 163,90
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	R\$ 392,70
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ OU S/ CAPTAÇÃO	R\$ 93,50
02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 160,60
02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/ OU S/ DIURÉTICO - DTPA	R\$ 200,20
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGÜÍNEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 231,00
02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/ GALIO (SPCTO)	R\$ 657,00
02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRANSITO LÍQUORICO)	R\$ 225,50
02.08.06.003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGÜÍNEO CEREBRAL	R\$ 130,90
02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	R\$ 154,00
02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	R\$ 155,10
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	R\$ 158,40
02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 1.096,70
02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 80,30

25

03.03.12.006-1	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER – ATE 30 MCI) (iodoterapia)	R\$ 735,00
03.03.12.007-0	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES (iodoterapia)	R\$ 600,00
NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA		
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R\$ 63,00
02.11.05.004-0	ELETOENCEFALOGRAMA – EEG (todos os tipos)	R\$ 100,00
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA bilateral	R\$ 240,00
00.00.00.006-1	ELETOENCEFALOGRAMA – (EEG) Crianças e pessoas com necessidades especiais, não colaborativas, que necessitam de sedação.	R\$ 136,00
00.00.00.006-2	LAUDO DE ELETOENCEFALOGRAMA (EEG), realizados pelo e no Cisi.	R\$ 35,00
OFTALMOLOGIA		
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA + FUNDOSCOPIA	R\$ 63,00
00.00.00.007-3	CURATIVO OFTALMOLÓGICO	R\$ 20,00
00.00.00.007-1	ENXERTO DE MEMBRANA AMIÓTICA (MONOCULAR)	R\$ 340,00
00.00.00.007-2	TOMOGRAFIA DE COERENCIA ÓTICA – OCT (MONOCULAR)	R\$ 150,00
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 25,00
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 40,00
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R\$ 25,00
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (MONOCULAR)	R\$ 20,00
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUT. OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	R\$ 40,00
02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS) (MONOCULAR)	R\$ 20,00
02.11.06.008-9	ELETRORETINOGRAMA (MONOCULAR)	R\$ 70,00
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA (MONOCULAR)	R\$ 20,00
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO (MONOCULAR)	R\$ 25,00
02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE (SENSIBILIDADE AO CONTRASTE) (MONOCULAR)	R\$ 10,00
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MONOCULAR)	R\$ 50,00
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (PAM) (MONOCULAR)	R\$ 10,00
02.11.06.017-8	RETINOGRAMA COLORIDA (MONONOCULAR)	R\$ 30,00
02.11.06.018-6	RETINOGRAMA FLUORESCENTE (ANGIOFLUORESCINOGRAMA) (MONOCULAR)	R\$ 60,00
02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (BINOCULAR) e sensibilidade ao contraste	R\$ 15,00
02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER (AVALIAÇÃO DAS VIAS LACRIMAIS) (MONOCULAR)	R\$ 10,00
02.11.06.023-2	TESTE ORTOPTICO (MONOCULAR)	R\$ 10,00
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUT. DE CORNEA (CERATOSCOPIA COMPUT.) (MONOCULAR)	R\$ 40,00
04.05.01.005-2	EPILAÇÃO A LASER (MONOCULAR)	R\$ 50,00
04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS (MONOCULAR)	R\$ 30,00
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO (MONOCULAR)	R\$ 100,00
04.05.01.010-9	OCCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	R\$ 150,00
04.05.01.015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL (MONOCULAR)	R\$ 500,00
04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS PROCEDIMENTO CIRURGICO COM A FINALIDADE REPADORA E TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA REPARAÇÃO PALPEBRAL TRAUMÁTICA	R\$ 144,00
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (POR SESSÃO) (MONOCULAR)	R\$ 100,00
04.05.03.005-3	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VITREO MONOCULAR - POR APLICAÇÃO	R\$ 200,00
04.05.03.009-6	SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	R\$ 400,00
04.05.03.011-8	TRAT. CIRURG. DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	R\$ 50,00
04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER (MONOCULAR)	R\$ 230,00

04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YANG LASER (MONOCULAR)	R\$ 110,00
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	R\$ 175,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL COM ANESTESIA (MONOCULAR)	R\$ 772,00
04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR COM ANESTESIA	R\$ 454,00
04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER (MONOCULAR)	R\$ 90,00
04.05.05.016-0	INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL / SUBTENONIANA (TRIAcinOLONA/FORTASMA + VANCOMISINA) (MONOCULAR, POR APLICAÇÃO)	R\$ 50,00
04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL AUTO TRANSPLANTE (MONOCULAR)	R\$ 150,00
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA (MONOCULAR)	R\$ 30,00
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	R\$ 175,00
04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA COM ANESTESIA (MONOCULAR)	R\$ 520,00
04.05.05.036-4	PTÉRIGIO (EXERESE) COM RECOBRIMENTO - quando necessário. (Anestesia + procedimento + taxa de sala) (MONOCULAR)	R\$ 350,00
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA		
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R\$ 63,00
03.03.09.001-4	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 61,00
03.03.09.003-0	INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	R\$ 73,50
03.03.09.012-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (C/ IMOBILIZACAO)	R\$ 73,00
03.03.09.014-6	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	R\$ 30,00
03.03.09.015-4	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	R\$ 81,00
03.03.09.016-2	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	R\$ 36,00
03.03.09.018-9	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	R\$ 32,00
03.03.09.020-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	R\$ 84,00
03.03.09.021-9	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA CERVICAL C/ IMOBILIZACAO	R\$ 95,00
03.03.09.022-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	R\$ 83,00
03.03.09.023-5	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	R\$ 78,00
03.03.09.026-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	R\$ 36,00
03.03.09.028-6	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO LIGAMENTAR EM MEMBRO C/ IMOBILIZACAO	R\$ 70,00
04.08.01.012-6	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR/UMERAL	R\$ 89,00
04.08.02.016-4	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO UMERO	R\$ 82,00
04.08.02.017-2	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA NO PUNHO	R\$ 77,00
04.08.02.018-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	R\$ 75,00
04.08.02.020-2	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	R\$ 76,00
04.08.02.022-9	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	R\$ 75,00
04.08.02.024-5	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	R\$ 77,00
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 57,00
04.08.02.035-1	TRATAMENTO DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL C/ IMOBILIZACAO GESSADA	R\$ 70,00
04.08.05.019-5	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	R\$ 70,00
04.08.05.021-7	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	R\$ 70,00
04.08.05.022-5	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	R\$ 89,00
04.08.05.024-1	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	R\$ 70,00

04.08.05.025-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	R\$ 89,00
04.08.05.027-6	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	R\$ 84,00
04.08.05.028-4	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA	R\$ 70,00
04.08.05.029-2	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA	R\$ 70,00
04.08.06.004-2	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	R\$ 57,00
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	R\$ 57,00
04.08.06.015-8	MANIPULACAO ARTICULAR	R\$ 57,00
04.08.06.021-2	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 57,00
04.08.06.022-0	RESSECCAO DE EXOSTOSE	R\$ 57,00
04.08.06.030-1	RESSECCAO MUSCULAR	R\$ 57,00
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	R\$ 57,00
04.08.06.040-9	RETIRADA DE TRACAO TRANS-ESQUELETICA	R\$ 57,00
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	R\$ 57,00
OTORRINOLARINGOLOGIA		
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 63,00
00.00.00.009-1	NASOFIBROENDOSCOPIA	R\$ 77,70
02.01.01.008-9	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	R\$ 30,00
02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE	R\$ 30,00
02.01.01.039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	R\$ 29,40
02.01.01.052-6	BIOPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCA	R\$ 37,00
02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	R\$ 63,00
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 88,20
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA (procedimento + taxa de sala)	R\$ 696,36
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA (procedimento + taxa de sala)	R\$ 613,36
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA (procedimento + taxa de sala)	R\$ 674,44
04.04.01.021-0	MASTOIDECTOMIA RADICAL (procedimento + taxa de sala)	R\$ 1.514,20
04.04.01.022-9	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL (procedimento + taxa de sala)	R\$ 967,09
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	R\$ 42,00
04.04.01.032-6	SINUSOTOMIA BILATERAL (procedimento + taxa de sala)	R\$ 698,48
04.04.01.033-4	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL (procedimento + taxa de sala)	R\$ 757,96
04.04.01.034-2	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR (CAUTERIZAÇÃO)	R\$ 39,00
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL) (procedimento + taxa de sala)	R\$ 1.236,20
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA (procedimento + taxa de sala)	R\$ 631,29
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO (procedimento + taxa de sala)	R\$ 494,92
PNEUMOLOGIA		
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 63,00
02.11.08.005-5	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR / ESPIROGRAFIA	R\$ 65,00
02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA) COM SEDAÇÃO /MONITORIZAÇÃO/LAVADO BRÔNQUICO E/OU BIÓPSIA TRANSBRÔNQUICA	R\$ 75,00
RADIOLOGIA		
02.04.06.001-0	ARTROGRAFIA	R\$ 77,00
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE (ENEMA OPACO)	R\$ 250,00
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	R\$ 65,00
02.04.01.001-2	DACRIOCISTOGRAFIA	R\$ 100,00
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E FÊMUR) bilateral	R\$ 85,00



ANEXO I
TABELA DE VALORES

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
LOTE I CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS		VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA
01	CONSULTA COM SESSÃO DE ACUPUNTURA	R\$ 70,00
02	CONSULTA EM ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	R\$ 70,00
03	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	R\$ 70,00
04	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	R\$ 70,00
05	CONSULTA EM CANCEROLOGIA	R\$ 70,00
06	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R\$ 70,00
07	CONSULTA EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 70,00
08	CONSULTA EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 70,00
09	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R\$ 70,00
10	CONSULTA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
11	CONSULTA EM CIRURGIA PLÁSTICA	R\$ 70,00
12	CONSULTA EM CIRURGIA TORÁCICA	R\$ 70,00
13	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 70,00
14	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGIA	R\$ 70,00
15	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R\$ 70,00
16	CONSULTA EM DERMATOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
17	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	R\$ 70,00
18	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
19	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 70,00
20	CONSULTA EM GERIATRIA	R\$ 70,00
21	CONSULTA EM GINECOLOGIA	R\$ 70,00
22	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	R\$ 140,00
23	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	R\$ 70,00
24	CONSULTA EM MASTOLOGIA	R\$ 70,00
25	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE PESSOAL	R\$ 70,00
26	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R\$ 70,00
27	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	R\$ 70,00
28	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R\$ 70,00
29	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
30	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R\$ 70,00
31	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R\$ 70,00
32	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 70,00
33	CONSULTA EM PEDIATRIA	R\$ 70,00
34	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 70,00
35	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
36	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R\$ 70,00
37	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R\$ 70,00
38	CONSULTA EM UROLOGIA	R\$ 70,00

CISGAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO



76	REDUÇÃO CRUENTA COMINUTIVA DE FRATURA MANDIBULAR	144.005.05-9	R\$ 42,29
77	REMOÇÃO DE ODONTOMA, OSTEOMA E OUTROS TUMORES	144.007.04-3	R\$ 60,48
78	REDUÇÃO INCRUENTA FRATURA MAXILAR Lê Fort I	144.006.05-5	R\$44,01
79	AMPUTAÇÃO DE COLO DE ÚTERO (CONIZAÇÃO)	134.001.03-4	R\$ 37,76
80	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	136.144.10-9	R\$ 67,50
81	TRABECULECTOMIA (GLAUCOMA)	136.145.02-4	R\$ 135,10
82	SONDAGEM LACRIMAL COM SEDAÇÃO	136.144.15-0	R\$ 99,90

LOTE XXX
VALORES DE TAXAS DE SALA DE CIRURGIA PARA
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS / HOSPITALARES ESPECIALIZADOS

	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR
01	TAXA DE SALA CIRÚRGICA PORTE 0	Uso	R\$ 27,30
02	TAXA DE SALA CIRÚRGICA PORTE 1	Uso	R\$ 71,25
03	TAXA DE SALA CIRÚRGICA PORTE 2	Uso	R\$ 99,93
04	TAXA DE SALA CIRÚRGICA PORTE 3	Uso	R\$ 149,44
05	TAXA DE SALA CIRÚRGICA PORTE 4	Uso	R\$ 178,36
06	TAXA DE SALA CIRÚRGICA PORTE 5	Uso	R\$ 228,65
07	TAXA DE SALA CIRÚRGICA PORTE 6	Uso	R\$ 244,54
08	TAXA DE SALA CIRÚRGICA PORTE 7	Uso	R\$ 258,87

LOTE XXXI
VALORES DAS CONSULTAS REALIZADAS A NÍVEL HOSPITALAR: GUARAPUAVA

	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR
01	CONSULTA MÉDICA EM CLÍNICA GERAL	ATEND.	R\$ 50,00
02	CONSULTA MÉDICA COM PLANTONISTA	ATEND.	R\$ 50,00
03	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA/ORTOPEDIA	ATEND.	R\$ 100,00

LOTE XXXII
PLANTÃO MÉDICO HORA TRABALHADA: SAMU - UPA - CALL CENTER- PRONTO ATENDIMENTO 24 HS

	DESCRIÇÃO	HORARIO	VALOR
01	PLANTÃO HORA TRABALHADA SAMU	Diurno	R\$ 84,72
02	PLANTÃO HORA TRABALHADA SAMU	Noturno	R\$ 101,66
03	PLANTÃO HORA TRABALHADA SAMU FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 100,13
04	PLANTÃO HORA TRABALHADA SAMU FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 120,16
05	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO	Diurno	R\$ 84,72
06	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO	Noturno	R\$ 101,66
07	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 100,13
08	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 120,16
09	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRIA	Diurno	R\$ 95,00
10	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRIA	Noturno	R\$ 114,00
11	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRIA FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 112,30
12	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRIA FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 134,76
13	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA	Diurno	R\$ 80,00
14	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA	Noturno	R\$ 96,00
15	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 94,56
16	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 113,47
17	PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 SAMU	Diurno	R\$ 169,44

CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA

Classificação	Descrição	Valor
03.01.01.007	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	R\$ 60,00
90.01.02.002	CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA (SEM CUSTO)	R\$ 0,00
90.01.02.003	CONSULTA OPERATÓRIA (SEM CUSTO)	R\$ 0,00
90.19.01.002	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - MACC	R\$ 66,00

DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA

Classificação	Descrição	Valor
02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	R\$ 20,00
02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	R\$ 120,00
02.11.02.005	MAPA (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL)	R\$ 100,00
02.11.02.006	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 100,00
90.04.15.001	AValiação CARDIOLÓGICA	R\$ 47,50
90.17.01.001	CATETERISMO CARDÍACO	R\$ 1.600,00

DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA

Classificação	Descrição	Valor
02.11.04.002	COLPOSCOPIA	R\$ 20,00
02.11.04.003	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CÉRVICO-VAGINAL	R\$ 2,80
02.11.04.004	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	R\$ 400,00

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
02.01.02.003	EXAME CITOPATOLÓGICO PARA COLO UTERINO	R\$ 16,80
02.02.01.001	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,93
02.02.01.002	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 4,50
02.02.01.003	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	R\$ 21,84
02.02.01.004	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 4,07
02.02.01.005	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 7,34
02.02.01.006	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 4,12

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
CONSULTAS E PROCEDIMENTOS/EXAMES MÉDICOS
ANEXO I

Valores conforme resolução 01/2022 da ARSS. Os valores poderão ser alterados por meio de Resolução própria publicada pela ARSS.

TABELA DE CONSULTAS

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – COM RQE OU ESPECIALIZAÇÃO		
1	ALERGIA E IMUNOLOGIA	
1.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
1.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
1.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
1.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
2	ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	
2.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
2.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
2.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
2.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
3	ANGIOLOGIA	
3.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
3.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
3.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
3.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
4	ANESTESIOLOGIA	
4.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
4.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
4.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
4.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
5	CARDIOLOGIA	
5.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
5.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
5.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
5.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
6	CARDIOLOGIA PEDIATRICO	
6.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3520-0918
Rod. Contorno Vitorio Traiano, nº 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

6.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
6.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
6.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
7	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	
7.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
7.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
7.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
7.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
8	CIRURGIA PEDIÁTRICA	
8.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
8.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
8.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
8.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
9	CIRURGIA TORÁCICA	
9.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
9.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
9.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
9.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
10	CLINICO GERAL PARA A REALIZAÇÃO DE BIOPSIA	
10.1	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
11	CLINICO GERAL COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE DOENTE RENAL CRÔNICO.	
11.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
11.2	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
12	CLINICO GERAL COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE GERIATRIA	
12.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
12.2	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
13	CLINICO GERAL COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	
13.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
13.2	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
14	DERMATOLOGIA	
14.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
14.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
14.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
14.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
15	DERMATOLOGISTA COM CURSO PARA ATENDIMENTO EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE	
15.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
15.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
15.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
15.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00

16	ENDOCRINOLOGIA	
16.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
16.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
16.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
16.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
17	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	
17.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
17.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
17.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
17.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
18	GASTROENTEROLOGISTA	
18.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
18.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
18.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
18.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
19	GASTROENTEROLOGISTA PEDIATRICO	
19.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
19.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
19.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
19.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
20	GERIATRIA	
20.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
20.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
20.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
20.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
21	GINECOLOGIA COM EXAME DE COLPOSCOPIA	
21.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
21.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
21.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
21.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
22	HEMATOLOGIA	
22.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
22.3	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
22.4	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
22.5	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
23	HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA	
23.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
23.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
23.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
23.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
24	HEPATOLOGIA	
24.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
24.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

24.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
24.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
25	INFECTOLOGIA	
25.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
25.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
25.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
25.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
26	MASTOLOGIA	
26.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
26.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
26.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
26.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
27	MEDICINA DA DOR	
27.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
27.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
27.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
27.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
28	NEFROLOGIA	
28.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
28.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
28.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
28.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
29	NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	
29.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
29.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
29.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
29.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
30	NEUROCIRURGIA	
30.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
30.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
30.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
30.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
31	NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA	
31.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
31.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
31.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
31.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
32	NEUROLOGIA	
32.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
32.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
32.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
32.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
33	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3520-0918
Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

33.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
33.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
33.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
33.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
34	OBSTETRÍCIA	
34.1	Consulta para atendimento consorcio	R\$ 65,00
34.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
34.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
34.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
35	OFTALMOLOGIA COM EXAME DE TONOMETRIA E FUNDOSCOPIA	
35.1	Consulta para atendimento consorcio	R\$ 65,00
35.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
35.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
35.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
36	OFTALMOLOGIA Consulta pré-cirúrgica de catarata monocular incluindo 03 consultas, sendo uma pré, e duas pós-operatórias e assistência medica quando houver intercorrências.	
36.1	Consulta para atendimento consorcio	R\$ 180,00
36.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 180,00
37	ORTOPEDIA	
37.1	Consulta para atendimento consorcio	R\$ 65,00
37.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
37.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
37.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
38	ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	
38.1	Consulta para atendimento consorcio	R\$ 65,00
38.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
38.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
38.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
39	OTORRINOLARINGOLOGIA	
39.1	Consulta para atendimento consorcio	R\$ 65,00
39.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
39.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
39.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
40	OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIÁTRICA	
40.1	Consulta para atendimento consorcio	R\$ 65,00
40.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
40.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
40.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
41	PEDIATRIA	
41.1	Consulta para atendimento consorcio	R\$ 65,00
41.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
41.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
41.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00

42	PNEUMOLOGIA	
42.1	Consulta para atendimento consorcio	R\$ 65,00
42.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
42.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
42.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
43	PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	
43.1	Consulta para atendimento consorcio	R\$ 65,00
43.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
43.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
43.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
44	PSIQUIATRIA	
44.1	Consulta para atendimento consorcio	R\$ 65,00
44.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
44.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
44.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
45	PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA	
45.1	Consulta para atendimento consorcio	R\$ 65,00
45.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
45.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
45.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
46	PROCTOLOGIA	
46.1	Consulta para atendimento consorcio	R\$ 65,00
46.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
46.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
46.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
47	REUMATOLOGIA	
47.1	Consulta para atendimento consorcio	R\$ 80,00
47.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 80,00
47.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 80,00
47.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
47	UROLOGIA	
47.1	Consulta para atendimento consorcio	R\$ 65,00
47.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
47.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
47.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
48	UROLOGIA PEDIÁTRICA	
48.1	Consulta para atendimento consorcio	R\$ 65,00
48.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
48.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
48.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
49	VASCULAR	
49.1	Consulta para atendimento consorcio	R\$ 65,00
49.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00

49.3	Consulta atendimento descentralizado	R\$ 65,00
49.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
130	CIRURGIA GERAL	
130.1	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 65,00
130.2	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
PROCEDIMENTOS DAS ESPECIALIDADES CREDENCIADAS		
50	ENDOCRINOLOGIA	
50.1	Paaf ou punção de tireoide	R\$ 20,00
50.2	Biopsia de tireoide ou paratireoide	R\$ 20,00
51	GINECOLOGIA	
51.1	Biopsia de colo uterino	R\$ 20,00
51.2	Cauterização	R\$ 20,00
51.3	Cirurgia de alta frequência - caf	R\$ 60,00
51.4	Exame de Colposcopia	R\$ 20,00
52	MASTOLOGIA	
52.1	Biopsia mamária	R\$ 20,00
53	ANESTESIOLOGIA	
53.1	Sedação	R\$ 400,00

TABELA DE ATENDIMENTO POR HORA- CAPS ADIII E CAPS II

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
54	CLINICO GERAL com especialização ou experiência em saúde mental presencial durante o dia de segunda a domingo.	
54.1	Hora trabalhada	R\$ 140,00
55	CLINICO GERAL com especialização ou experiência em saúde mental sobre aviso noturno.	
55.1	Hora trabalhada	R\$ 50,00
56	PSIQUIATRA COM RQE (responsável técnico) presencial durante o dia.	
56.1	Hora trabalhada	R\$ 209,00
57	PSIQUIATRA com especialização ou experiência em saúde mental presencial durante o dia.	
57.1	Hora trabalhada	R\$ 140,00

TABELA DE EXAMES/PROCEDIMENTOS E LAUDOS DE EXAMES REALIZADOS NA ARSS

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
EXAMES REALIZADOS NA SEDE DO CONSORCIO		
58	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R\$ 23,00

ANEXO I
TABELA DE VALORES CIS IVAIPORÃ 2022

CÓDIGO CIS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DENTRO DO CIS	VALOR CLÍNICAS
	CONSULTAS ESPECIALIZADAS /EXAMES		
1.0	ALERGOLOGIA		
1.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
2.0	ANESTESIOLOGIA		
2.1	CONSULTAS E AVALIAÇÃO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
3.0	CARDIOLOGIA		
3.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
4.0	PROCEDIMENTOS REALIZADOS		
4.1	ECOCARDIOGRAFIA BIDIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER		R\$ 160,00
4.2	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO (REALIZADO PELO MÉDICO)	R\$ 20,00	R\$ 30,00
4.3	RISCO CIRÚRGICO (ECG COM LAUDO + RISCO CIRÚRGICO)		R\$ 100,00
4.4	TESTE DE ESFORÇO / ERGOMÉTRICO (INCLUINDO ECG)		R\$ 180,00
4.5	HOLTER 24 HORAS		R\$ 100,00
4.6	MAPA (PRESSÃO ARTERIAL 24 HORAS)		R\$ 180,00
5.0	CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO		
5.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
6.0	CIRURGIA CARDÍACA		
6.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
7.0	CIRURGIA GERAL		
7.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
8.0	CIRURGIA PLÁSTICA		
8.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
9.0	CIRURGIA TÓRAX		
9.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
10.0	CIRURGIA VASCULAR		
10.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
11.0	DERMATOLOGIA		
11.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
12.0	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA		
12.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
13.0	GASTROENTEROLOGIA		
13.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
14.0	PROCEDIMENTOS REALIZADOS		
14.1	RETOSIGMOIDOSCOPIA		R\$ 137,11
14.2	COLONOSCOPIA		R\$ 397,00
14.3	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EDA)		R\$ 247,00
14.4	POLIPECTOMIA		R\$ 90,00
15.0	GERIATRIA		
15.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
16.0	GINECOLOGIA/OBSTÉTRICA		
16.1	CONSULTAS GINECOLOGIA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
16.2	CONSULTAS OBSTÉTRICA	R\$ 60,00	R\$ 60,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019/0001-97

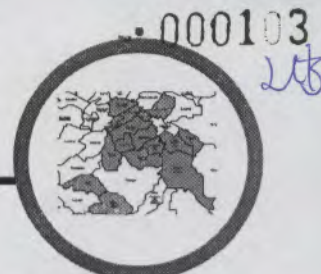
17.0	HEMATOLOGIA		
17.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
18.0	INFECTOLOGIA		
18.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
19.0	MASTOLOGISTA		
19.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
20.0	NEFROLOGIA		
20.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
21.0	NEUROLOGIA		
21.1	CONSULTAS NEUROCIRURGIA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
21.2	CONSULTAS NEUROPEDIATRIA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
21.3	CONSULTAS NEUROLOGIA CLINICA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
21.4	CONSULTAS NEUROPEDIATRIA/NEUROLOGIA INFANTIL – CONSULTA REFERENCIADA	R\$115,00	R\$115,00
21.5	CONSULTAS DE NEUROPSICÓLOGO	R\$60,00	R\$60,00
22.0	PROCEDIMENTOS REALIZADOS		
22.1	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII		R\$ 400,00
22.2	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS		R\$ 400,00
22.3	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS E MMII		R\$ 800,00
22.4	ELETROENCEFALOGRAMA DE ROTINA		R\$ 39,60
22.5	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA/ SONO ESPONTÂNEO OU INDUZIDO		R\$ 79,20
22.6	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO (MAPEAMENTO)		R\$ 95,00
22.7	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA (TELEMEDICINA)		R\$ 10,00
22.8	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO (TELEM)		R\$ 22,00
23.0	OFTALMOLOGIA		
23.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
23.2	CONSULTA OFTALMOLOGICA + TONOMETRIA+ MAPEAMENTO DE RETINA+ TESTE ORTOPTICO – PROJETO BOA VISÃO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
23.3	CONSULTA + EXAME DE TONOMETRIA + CERATOMETRIA	R\$45,00	
24.0	PROCEDIMENTOS REALIZADOS		
24.1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (BINOCULAR)		R\$ 66,00
24.2	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL		R\$13,42
24.3	BIOMICROSCOPIA		R\$12,34
24.4	MAPEAMENTO DE RETINA		R\$24,24
24.5	CURVA TENSIONAL DIARIA		R\$ 49,50
24.6	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)		R\$ 20,00
24.7	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)		R\$ 24,24
24.8	RETINOGRAFIA COLORIDA (MONOCULAR)		R\$ 16,50
24.9	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (BINOCULAR)		R\$ 49,50
24.10	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA (BINOCULAR)		R\$ 41,25
24.11	TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)		R\$ 12,34
24.12	TESTE DE ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (BINOCULAR)		R\$ 30,00
24.13	MEDIDA DE OFUSCAMENTO DE CONTRASTE (BINOCULAR)		R\$ 26,40
24.14	EPILAÇÃO DE CÍLIOS (MONOCULAR)		R\$ 21,60
24.15	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MONOCULAR)		R\$ 28,80
24.16	TONOMETRIA (BINOCULAR)		R\$ 12,34
24.17	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO		R\$ 400,00
24.18	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA – OCT (MONOCULAR)		R\$ 200,00
24.19	CAPSULOTOMIA YAG LASER (MONOCULAR)		R\$ 200,00



CIS - IVAIPORÃ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

24.20	PAN FOTOCOAGULAÇÃO (MONOCULAR)		R\$ 200,00
24.21	CAMPIMETRIA (MONOCULAR)		R\$ 120,00
24.22	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MONOCULAR)		R\$ 36,36
25.0	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		
25.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
26.0	OTORRINOLARINGOLOGIA		
26.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
27.0	PROCEDIMENTOS REALIZADOS		
27.1	VIDEONASOFIBROSCOPIA		R\$ 50,00
27.2	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		R\$ 200,00
27.3	AUDIOMETRIA TONAL	SUS	-
28.4	IMPEDÂNCIOMETRIA	SUS	-
28.5	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - BERA	SUS	-
28.6	EMISSIONES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	SUS	R\$ 33,77
28.7	CAUTERIZAÇÃO NASAL		R\$ 50,00
28.9	TAMPONAMENTO NASAL ANTERO/POSTERIOR		R\$ 150,00
28.10	TESTES ACUMÉTRICOS		R\$ 41,25
28.11	TESTES VESTIBULARES E OTONEUROLÓGICOS		R\$ 41,25
28.12	MANOBRAS DE REABILITAÇÃO VESTIBULARES		R\$ 60,00
28.13	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO EM OUVIDO, FARINGE, LARINGE, NARIZ.		R\$ 60,00
28.14	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR		R\$ 150,00
28.15	VIDEOLARINGOSCOPIA		R\$ 80,00
28.16	NASOFIBROSCOPIA / ENDOSCOPIA NASAL		R\$ 37,80
28.17	DRENAGEM DE ABSCESSO EM ORELHA / OTOHEMATOMA		R\$ 150,00
28.18	CORREÇÃO CIRURGIA DE LESÃO EM LÓBULO DE ORELHA		R\$ 150,00
28.19	FRENECTOMIA		R\$ 80,00
28.20	ESTUDO TOPO DIAGNÓSTICO DE PARALISIA FACIAL		R\$ 90,00
28.21	PROVA DE FUNÇÃO TUBÁRIA		R\$ 14,17
28.22	MIRINGOTOMIA UNILATERAL		R\$ 28,80
28.23	ASPIRAÇÃO DE OUVIDO		R\$ 50,00
28.24	REMOÇÃO - CURETAGEM DE CERUME		R\$ 50,00
28.25	TESTE ALÉRGICO (CUTÂNEO)		R\$ 150,00
29.0	PNEUMOLOGIA		
29.1	CONSULTAS PNEUMOLOGISTA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
29.2	CONSULTAS PNEUMOPEDIATRIA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
30.0	EXAMES REALIZADOS		
30.1	ESPIROMETRIA		R\$ 90,00
30.2	BRONCOSCOPIA		R\$ 250,00
31.0	PROCTOLOGIA		
31.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
32.0	PSIQUIATRIA		
32.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
33.0	REUMATOLOGIA		
33.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
34.0	UROLOGIA		
34.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
35.0	PROCEDIMENTOS REALIZADOS		
35.1	CISTOSCOPIA		R\$ 180,00
35.2	UROTROCISTOGRAFIA		R\$ 180,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
 CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

 UMUARAMA - PR
 FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO III PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

A (Razão Social), CNPJ, situada na, cidade de, vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 001/2022, na especialidade abaixo indicada.

ITE M	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTOS EXECUTAR	A	VALOR UNITÁRIO
1	Alergologia	Consulta médica		R\$ 50,00
2	Angiologia	Consulta médica		R\$ 20,00
3	Cardiologia	Consulta médica		R\$ 45,00
4	Cirurgia Buco-maxilar	Consulta médica		R\$ 20,00
5	Cirurgia Cabeça e Pescoço	Consulta médica		R\$ 20,00
6	Cirurgia geral	Consulta médica		R\$ 45,00
7	Cirurgia pediátrica	Consulta médica		R\$ 40,00
8	Cirurgia Torácica	Consulta médica		R\$ 45,00
9	Cirurgia Vascular	Consulta médica		R\$ 50,00
10	Clínica médica	Consulta médica		R\$ 45,00
11	Dermatologia	Consulta médica		R\$ 60,00
12	Endocrinologia	Consulta médica		R\$ 70,00
13	Endocrinologia pediátrica	Consulta médica		R\$ 80,00
14	Fonoaudiologia	Consulta médica		R\$ 25,00
15	Gastroenterologia	Consulta médica		R\$ 44,00
16	Geriatria	Consulta médica		R\$ 50,00
17	Ginecologia/ obstetrícia	Consulta médica		R\$ 65,00
18	Hansenologia	Consulta médica		R\$ 20,00
19	Hematologia	Consulta médica		R\$ 75,00
20	Homeopatia	Consulta médica		R\$ 20,00
21	Hepatologia	Consulta médica		R\$ 60,00
22	Infectologia	Consulta médica		R\$ 50,00
23	Mastologia	Consulta médica		R\$ 40,00
24	Nefrologia	Consulta médica		R\$ 60,00
25	Neurologia	Consulta médica		R\$ 70,00
26	Neuropediatria	Consulta médica		R\$ 70,00
27	Nutrição	Consulta médica		R\$ 30,00
28	Oftalmologia	Consulta médica		R\$ 20,00
29	Oncologia	Consulta médica		R\$ 34,00
30	Ortopedia	Consulta médica		R\$ 50,00
31	Otorrinolaringologia	Consulta médica		R\$ 60,00



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP: 87703-370 - Paranavai - PR
CNPJ: 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

000105

2eb

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS - CONSULTAS E EXAMES - CIS/AMUNPAR 2022

CONSULTAS - REALIZADAS NAS UNIDADES OPERACIONAIS - CIS AMUNPAR	
1 - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME - PARANAVAI	VALOR
FISIOTERAPEUTA	
50 - ANDREIA COSTA DA SILVA PETERS	9,50
52 - LILA HISAE YAMAKAWA	9,50
FONOAUDIOLOGO	
57 - DANIELLE FELIPE ARCOVERDE TEIXEIRA	25,00
MÉDICO ANGIOLOGISTA	
462 - JAFFER TADIM CARDERELLI	50,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	
21 - ANTONIO CARLOS AOKI	50,00
580 - DAVI TAMAMARU DE SOUZA	55,00
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	
23 - ALICE DO PRADO VALENTE POGRIFKA	50,00
130 - TIAGO MEZZAROBIA PELISSON	50,00
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	
150 - CLAUDIO ADELAR FURSEL	50,00
MÉDICO DERMATOLOGISTA	
7 - ANTONIO CARLOS VIEIRA JUNIOR	50,00
44 - MONICA COHEN ESPERIDIAO	50,00
382 - CAMILA TEODORO NICACIO DE LIMA	55,00
463 - RICARDO HIRAYAMA MONTERO	50,00
698 - THAIS DE OLIVEIRA LANNES TEIXEIRA CARDER	50,00
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	
198 - FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA	50,00
383 - PRISCYLLA TEODORO NICACIO DE LIMA	55,00
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	
39 - DENILSON DOS REIS SILVA	50,00
40 - LUIZ GONZAGA DE ALENCAR ARRAIS	50,00
130 - TIAGO MEZZAROBIA PELISSON	50,00
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
38 - PEDRO ABDOU YONES	50,00
449 - EDUARDO TOLEDO VICENTINI	50,00
MÉDICO MASTOLOGISTA	
37 - MARIA EMILIA BEZERRA DA COSTA RODRIGUES	110,00
MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	
194 - ANDRÉ RICARDO STEINDORFF MALHEIROS	
MÉDICO NEUROLOGISTA	
45 - JOSE CARLOS PENTEADO	50,00
MÉDICO NEUROPEDIATRA	
35 - APARECIDO JOSE ANDRADE	115,00
700 - SILVIO ALEXANDRE BRUNO	115,00
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	
187 - RAFAEL MENEGHETTI	50,00
441 - AMANDA MARIA BITTENCOURT GERALDI TORMENA	50,00
MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	
22 - SERGIO CASTRO SANCHES	50,00
24 - LUCAS BORGHI MORTATI	50,00
29 - EDUARDO RIBEIRO DE PAULA CERVEIRA	50,00
47 - CLEONIR MORITZ RAKOSKI	50,00
476 - PABLO LIMA DIAS	50,00
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	
17 - SILVIA HELENA LANZA	50,00
18 - EDGAR SIRENA	50,00
581 - DAYANE SILVESTRE BOTINI	50,00

706 - LUIS GUILHERME SCALIANTE	65,00
228 - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA - 77251544000150 - 4433231496	
713 - RENATA LEITE DA SILVA MENON	65,00
CONSULTA EM NEFROLOGIA	VALOR
148 - CLINICA DO RIM	
9 - DANILO DE SANTI TESSAROLLO	65,00
305 - FABIO PADILHA	65,00

000106

22b

EXAMES - REALIZADOS DENTRO DAS UNIDADES OPERACIONAIS - CIS/AMUNPAR	
1 - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME - PARANAVAI	
132 - CIS/AMUNPAR EXAMES E PROCED INTERNOS CRE	VALOR
341 - ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	136,00
141 - EXAMES FONO E AUDIO CRE	VALOR
49 - AUDIOMETRIA	27,00
53 - IMITANCIOMETRIA	27,00
345 - EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS (TESTE DA ORELHINHA)	27,00
292 - OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO 2022	
580 - ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) - (DOIS MEMROS)	425,00
581 - ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) - (QUATRO MEMROS)	850,00
4 - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME - LOANDA	VALOR
190 - CRE LOANDA FGN	
343 - AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	25,00
53 - IMITANCIOMETRIA	27,00
49 - AUDIOMETRIA	27,00
6 - LABORATÓRIO - AME PARANAVAI - 44 34215129	VALOR
162 - FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00
163 - VITAMINA B12 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00
167 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO - PSA TOTAL	17,00
178 - 1 + HIV 2, PESQUISA DE ANTICORPOS	17,00
199 - HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTIGENO DE SUPERFICIE) PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00
201 - HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00
204 - HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-HBC TOTAL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00
205 - TOXOPLASMOSE IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00
210 - HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTIGENO AUSTRALIA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00
218 - SÍFILIS - VDRL	17,00
229 - TIREOESTIMULANTE, HORMONIO (TSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00
235 - TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00
236 - T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00
237 - TRIIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00
238 - 1,25-DIHIIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00
239 - ANTI BIOGRAMA - IDENTIFICAÇÃO BACTARIANA	17,00
240 - BACILOSCOPIA BAAR (TUBERCULOSE) DIGNOSTICO (PREENCHER GAL VIDE OBSERVAÇÃO)	17,00
242 - PESQUISA DE LINFA (MAL DE HANSEN) (VIDE OBSERVAÇÃO)	17,00
245 - BACILOSCOPIA BAAR (TUBERCULOSE) CONTROLE (PREENCHER GAL VIDE OBSERVAÇÃO)	17,00
246 - UROCULTURA	17,00
247 - CULTURA BAAR (PREENCHER GAL)	17,00
347 - TOXOPLASMOSE IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00
361 - DENGUE - ARBOVÍRUS (TESTE RAPIDO) (PREENCHER GAL)	5,00
379 - DENGUE - SOROLOGIA (PREENCHER GAL)	5,00
384 - DOSAGEM PSA LIVRE	17,00
393 - ANTI - TPO (ANTI - TIREOPEROXIDASE)	17,00
Convênio 200 - USG AME 2022 - GROUPMED	VALOR
134 - ULTRASSONOGRAMA PELVICA	
7 - GROUPMED - ULTRASSONOGRAMA - AME PARANAVAI - 73966913000130 - 4434215100	55,00
135 - ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA TRANSVAGINAL	
7 - GROUPMED - ULTRASSONOGRAMA - AME PARANAVAI - 73966913000130 - 4434215100	55,00
311 - ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	
7 - GROUPMED - ULTRASSONOGRAMA - AME PARANAVAI - 73966913000130 - 4434215100	55,00

TABELA DE VALORES CISCOMCAM - DISTRIBUIDOS POR ESPECIALIDADES - ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM 28/06/2022 - PORTARIA 30/2022

Obs.: A tabela encontra-se em ordem alfabética dentro de cada especialidade.

ANESTESIOLOGIA - PORTARIA 34/2018				
Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Anestesiologia - Portaria 34/2018	03.01.01.007
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Anestesiologia - Portaria 34/2018	03.01.01.007

ANGIOLOGIA				
Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Angiologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Angiologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CURATIVO GRAU II C/OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	Tabela 4	Angiologia	04.01.01.001
CURATIVO GRAU II C/OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	Tabela 5	Angiologia	04.01.01.001
DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	29,86	Tabela 4	Angiologia	04.15.04.004
DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	29,86	Tabela 5	Angiologia	04.15.04.004
ÍNDICE TORNOZELO BRAQUIAL	35,00	Tabela 4	Angiologia - Portaria 2/2022	90.04.01.162
ÍNDICE TORNOZELO BRAQUIAL	35,00	Tabela 5	Angiologia - Portaria 2/2022	90.04.01.162

CARDIOLOGIA				
Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Cardiologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Cardiologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	150,00	Tabela 4	Cardiopneumologia - Portaria 27/2021 Art. 2º	02.05.01.003
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	130,00	Tabela 5	Cardiologia	02.05.01.003
ELETROCARDIOGRAMA	22,00	Tabela 4	Cardiologia	02.11.02.003
ELETROCARDIOGRAMA	22,00	Tabela 5	Cardiologia	02.11.02.003
ELETROCARDIOGRAMA - DR. CELSO	22,00	Tabela 4	Cardiologia	90.01.01.002
ELETROCARDIOGRAMA - HERÁCLITO	22,00	Tabela 4	Cardiologia	90.01.01.001
ELETROCARDIOGRAMA SEM LAUDO	5,15	Tabela 4	Cardiologia	90.01.01.004
EMISSÃO DE LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	19,08	Tabela 4	Cardiologia	90.01.01.006
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	49,08	Tabela 4	Cardiologia - Portaria 24/2018	02.11.02.004
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	95,38	Tabela 5	Cardiologia	02.11.02.004
MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	95,38	Tabela 5	Cardiologia	02.11.02.005
MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.F.A.)	29,08	Tabela 4	Cardiologia - Portaria 24/2018	02.11.02.005

009107
LEB

RISCO CIRURGICO	30,00	Tabela 4	Cardiologia	90.01.01.007
TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	49,08	Tabela 4	Cardiologia - Portaria 24/2018	02.11.02.006
TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	95,38	Tabela 5	Cardiologia	02.11.02.006

Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO				
BIOPSIA DE GÂNGLIO LINFÁTICO	46,19	Tabela 4	Cirurgia Cabeça e Pescoço	02.01.01.022
BIOPSIA DE GÂNGLIO LINFÁTICO	46,14	Tabela 5	Cirurgia Cabeça e Pescoço	02.01.01.022
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Cirurgia Cabeça e Pescoço - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Cirurgia Cabeça e Pescoço - Portaria 24/2018	03.01.01.007

Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL				
CONSULTA BUCOMAXILO FACIAL	40,00	Tabela 4	Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	90.04.01.015
CONSULTA BUCOMAXILO FACIAL	45,00	Tabela 5	Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	90.04.01.015
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial - Portaria 24/2018	03.01.01.007

Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
CIRURGIA GERAL				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Cirurgia Geral - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Cirurgia Geral - Portaria 24/2018	03.01.01.007

Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
CIRURGIA VASCULAR				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Cirurgia Vascular - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Cirurgia Vascular - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CURATIVO GRAU II C/OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	Tabela 4	Cirurgia Vascular	04.01.01.001
CURATIVO GRAU II C/OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	Tabela 5	Cirurgia Vascular	04.01.01.001
DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / NECROSE	29,86	Tabela 4	Cirurgia Vascular	04.15.04.004
DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / NECROSE	29,86	Tabela 5	Cirurgia Vascular	04.15.04.004
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	500,00	Tabela 5	Cirurgia Vascular - Portaria 28/2019	03.09.07.001

CLÍNICA MÉDICA

Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Clínica Médica - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Clínica Médica - Portaria 24/2018	03.01.01.007

Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Coloproctologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Coloproctologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS (SESSAO)	396,75	Tabela 5	Coloproctologia - Portaria 8/2022	04.07.02.031

Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	14,10	Tabela 4	Dermatologia	02.01.01.002
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	25,83	Tabela 4	Dermatologia	02.01.01.037
BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56	Tabela 4	Dermatologia	02.01.01.052
CAUTERIZACAO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	26,90	Tabela 4	Dermatologia	03.03.08.001
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Dermatologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Dermatologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CRIOterapia (SESSAO) - CISCOMCAM	35,00	Tabela 4	Dermatologia - Portaria 52/2021	90.04.01.156
CRIOterapia (SESSAO) - CLINICA	35,00	Tabela 5	Dermatologia - Portaria 52/2021	90.04.01.156
ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	11,84	Tabela 4	Dermatologia	04.01.01.004
EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA	29,86	Tabela 4	Dermatologia	04.06.02.013
EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA BOCA	28,00	Tabela 5	Dermatologia	04.04.02.009
EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	28,00	Tabela 4	Dermatologia	04.01.01.006
EXCISAO EM CUNHA DE LABIO	29,86	Tabela 4	Dermatologia	04.04.02.010
EXCISAO EM CUNHA DE LABIO	29,86	Tabela 5	Dermatologia	04.04.02.010
EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	29,86	Tabela 4	Dermatologia	04.01.02.008
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	12,46	Tabela 4	Dermatologia	04.01.01.007
FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	26,90	Tabela 4	Dermatologia	04.01.01.009
INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	11,84	Tabela 4	Dermatologia	04.01.01.010

Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	46,19	Tabela 4	Endocrinologia	02.01.01.022
BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	46,14	Tabela 5	Endocrinologia	02.01.01.022

BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	Tabela 4	43,20	Endocrinologia	02.01.01.047
BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	Tabela 5	43,20	Endocrinologia	02.01.01.047
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Tabela 4	40,00	Endocrinologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Tabela 5	45,00	Endocrinologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007

ENFERMAGEM

Descrição	Sistema IDS	Valor	Especialidades	Classificação
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Tabela 4	0,61	Enfermagem	03.01.10.015

FISIOTERAPIA

Descrição	Sistema IDS	Valor	Especialidades	Classificação
ATENDIMENTO FISIOTERAPICO EM RPG	Tabela 5	35,77	Fisioterapia - Portaria 25/2022	90.04.01.006
ATENDIMENTO FISIOTERAPICO POR SESSÃO	Tabela 5	18,00	Fisioterapia - Portaria 25/2022	90.04.01.007
CONSULTA EM FISIOTERAPIA	Tabela 5	30,00	Fisioterapia - Portaria 25/2022	90.04.01.080

FONOAUDIOLOGIA

Descrição	Sistema IDS	Valor	Especialidades	Classificação
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	Tabela 4	23,00	Fonoaudiologia - Portaria 28/2022	02.11.07.004
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	Tabela 5	25,04	Fonoaudiologia	02.11.07.004
AUDIOMETRIA VOCAL	Tabela 5	25,04	Fonoaudiologia	90.04.01.073
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	Tabela 4	30,00	Fonoaudiologia	90.04.01.028
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	Tabela 5	35,00	Fonoaudiologia	90.04.01.028
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	Tabela 5	14,37	Fonoaudiologia	02.11.07.014
IMITANCIOMETRIA	Tabela 4	50,00	Fonoaudiologia - Portaria 28/2022	02.11.07.020
IMITANCIOMETRIA	Tabela 5	57,55	Fonoaudiologia	02.11.07.020
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DO TRONCO ENCEFALICO (PEATE / BERA) - CISCOMCAM	Tabela 4	55,00	Fonoaudiologia - Portaria 52/2021	90.04.01.157
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DO TRONCO ENCEFALICO (PEATE / BERA) - CLÍNICA	Tabela 5	55,00	Fonoaudiologia - Portaria 52/2021	90.04.01.157
TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	Tabela 4	30,00	Fonoaudiologia	03.01.07.011
TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	Tabela 5	35,00	Fonoaudiologia	03.01.07.011

GASTROENTEROLOGIA

Descrição	Sistema IDS	Valor	Especialidades	Classificação
BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	Tabela 5	71,15	Gastroenterologia	02.01.01.021
BIOPSIA DO APARELHO DIGESTIVO	Tabela 5	32,98	Gastroenterologia - Portaria 27/2021 Art. 3º	90.04.01.071

COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA - NO MUNICIPIO DE C. MOURÃO) - *Procedimento exclusivo para credenciados no Município de Campo Mourão	3.500,00	Tabela 5	Gastroenterologia - Portaria 42/2021, Portaria 55/2021 e Portaria 2/2022	02.09.01.001
COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCÓPICA - **Procedimento exclusivo para credenciados fora do Município de Campo Mourão	3.800,00	Tabela 5	Gastroenterologia - Portaria 2/2022	90.04.01.163
COLOCACAO DE PROTESE BILIAR	1.150,00	Tabela 5	Gastroenterologia - Portaria 27/2021 Art. 3º	04.07.03.008
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	394,17	Tabela 5	Gastroenterologia - Portaria 25/2018 - Portaria 27/2021 Art. 3º	02.09.01.002
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Gastroenterologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Gastroenterologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
DILATAÇÃO DE ESOFAGO	394,17	Tabela 5	Gastroenterologia - Portaria 25/2018 - Portaria 27/2021 Art. 3º	90.04.01.045
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	126,13	Tabela 5	Gastroenterologia - Portaria 25/2018 - Portaria 27/2021 Art. 3º	02.09.01.003
LIGADURA ELASTICA DE LESÕES HEMORRÁGICAS DO APARELHO DIGESTIVO (SESSAO)	396,75	Tabela 5	Gastroenterologia - Portaria 25/2018 - Portaria 8/2022	04.07.02.031
PAPILOTOMIA ENDOSCOPICA + COLEDOLITOTRIPIA + DILATAÇÃO DUODENAL COM BALÃO	4.500,00	Tabela 5	Gastroenterologia	90.04.01.100
PASSAGEM DE Sonda NASO ENTERICA (INCLUI MATERIAL)	394,17	Tabela 5	Gastroenterologia - Portaria 25/2018 - Portaria 27/2021 Art. 3º	03.09.01.010
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	394,17	Tabela 5	Gastroenterologia - Portaria 25/2018 - Portaria 27/2021 Art. 3º	03.03.07.004
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO	342,76	Tabela 5	Gastroenterologia - Portaria 25/2018	03.03.07.005
RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	264,50	Tabela 5	Gastroenterologia - Portaria 25/2018 - Portaria 27/2021 Art. 3º	04.07.01.025
RETOSIGMOIDOSCOPIA	157,68	Tabela 5	Gastroenterologia - Portaria 25/2018 - Portaria 27/2021 Art. 3º	02.09.01.005
TRATAMENTO DE ESCLEROSE GENERALIZADA PROGRESSIVA	239,93	Tabela 5	Gastroenterologia - Portaria 25/2018	03.03.04.022
TRATAMENTO ESCLEROSANTE / LIGADURA ELASTICA DE LESAO HEMORRAGICA DO APARELHO DIGESTIVO	473,04	Tabela 5	Gastroenterologia - Portaria 25/2018 - Portaria 27/2021 Art. 3º	04.07.01.031
TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESOES NAO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA	396,75	Tabela 5	Gastroenterologia - Portaria 25/2018 - Portaria 27/2021 Art. 3º	04.07.01.032

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
BIOPSIA DO COLO UTERINO	30,60	Tabela 4	Ginecologia e Obstetrícia - Portaria 55/2021	02.01.01.066
BIOPSIA DO COLO UTERINO	30,60	Tabela 5	Ginecologia e Obstetrícia - Portaria 26/2018 - Portaria 55/2021	02.01.01.066
BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	98,00	Tabela 4	Ginecologia e Obstetrícia - Portaria 55/2021	02.01.01.056
BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	98,00	Tabela 5	Ginecologia e Obstetrícia - Portaria 26/2018 - Portaria 55/2021	02.01.01.056
BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA	30,60	Tabela 4	Ginecologia e Obstetrícia - Portaria 55/2021	02.01.01.051
BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA	30,60	Tabela 5	Ginecologia e Obstetrícia - Portaria 26/2018 - Portaria 55/2021	02.01.01.051
COLPOSCOPIA	5,64	Tabela 4	Ginecologia e Obstetrícia - Portaria 55/2021	02.11.04.002
COLPOSCOPIA	5,64	Tabela 5	Ginecologia e Obstetrícia - Portaria 26/2018 - Portaria 55/2021	02.11.04.002
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Ginecologia e Obstetrícia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Ginecologia e Obstetrícia - Portaria 24/2018	03.01.01.007

0001111

RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.07.01.005
RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.07.02.001
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.07.01.006
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.07.03.003
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.07.02.002
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.07.01.007
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.07.02.003
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.07.03.004
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	86,75	Tabela 11	Medicina Nuclear	90.04.01.009
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.06.03.001
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	168,63	Tabela 11	Medicina Nuclear	90.04.01.010
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.06.03.002
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.06.02.001
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,75	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.06.01.001
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.06.01.002
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,75	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.06.01.003
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.06.01.004
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.06.03.003
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	86,75	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.06.02.002
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.06.01.006
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.06.02.003
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.06.01.007
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	86,75	Tabela 11	Medicina Nuclear	02.06.01.005

NEFROLOGIA				
Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Nefrologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Nefrologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007

NEUROCIRURGIA				
Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Neurocirurgia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Neurocirurgia - Portaria 24/2018	03.01.01.007

NEUROLOGIA					Classificação
Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades		
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Neurologia - Portaria 24/2018		03.01.01.007
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Neurologia - Portaria 24/2018		03.01.01.007
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	11,34	Tabela 4	Neurologia		02.11.05.002
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	53,65	Tabela 5	Neurologia		02.11.05.002
ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	11,34	Tabela 4	Neurologia		02.11.05.003
ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	53,65	Tabela 5	Neurologia		02.11.05.003
ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	11,34	Tabela 4	Neurologia		02.11.05.004
ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	53,65	Tabela 5	Neurologia		02.11.05.004
ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG)	125,00	Tabela 5	Neurologia - Portaria 28/2022		02.11.05.005
ELETROENCEFALOGRAMA (ENMG)	175,00	Tabela 5	Neurologia - Portaria 9/2020, Art. 2. - Portaria 2/2022		02.11.05.008
EMISSION DE LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA	23,85	Tabela 4	Neurologia		90.04.01.001
EMISSION DE LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA	23,85	Tabela 5	Neurologia		90.04.01.001
EMISSION DE LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA INFANTIL	90,00	Tabela 4	Neuropediatria - Portaria 27/2021 Art. 2º		90.04.01.144

OFTALMOLOGIA					Classificação
Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades		
ANGIOFLUORESCENCIAINOGRAFIA BINOCULAR	80,00	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 27/2021 Art. 2º		90.04.01.145
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020		02.11.06.001
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	30,30	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 30/2019, Art. 2. - Portaria 27/2021 Art. 3º		02.11.06.001
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020		02.11.06.002
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 30/2019, Art. 1.		02.11.06.002
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	40,00	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020		02.11.06.003
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	50,00	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 30/2019, Art. 2. - Portaria 27/2021 Art. 3º		02.11.06.003
CAPSULECTOMIA PORTERIOR CIRURGICA	116,42	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020		04.05.05.001
CAPSULECTOMIA PORTERIOR CIRURGICA	116,42	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 24/2018		04.05.05.001
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	45,00	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020		04.05.05.002
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	56,25	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 24/2018 - Portaria 27/2021 Art. 3º		04.05.05.002
CAUTERIZACAO DE CORNEA	19,14	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020		04.05.05.003
CAUTERIZACAO DE CORNEA	19,14	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 30/2019, Art. 1.		04.05.05.003
CERATOMETRIA	3,37	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020		02.11.06.005
CERATOMETRIA	3,37	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 30/2019, Art. 1.		02.11.06.005

CICLODIALISE		273,40	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	04.05.05.005.
CICLODIALISE		273,40	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 24/2018	04.05.05.005.
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA		40,00	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA		45,00	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO		116,42	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	04.05.01.001.
CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO		116,42	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 24/2018	04.05.01.001.
CORREÇÃO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO		159,37	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	04.05.01.002.
CORREÇÃO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO		159,37	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 24/2018	04.05.01.002.
CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS		259,20	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	04.05.05.007.
CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS		259,20	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 30/2019, Art. 1.	04.05.05.007.
CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO		161,19	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	04.05.04.001.
CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO		161,19	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 24/2018	04.05.04.001.
CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)		10,11	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	02.11.06.006
CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)		10,11	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 30/2019, Art. 2.	02.11.06.006
DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA		22,93	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	04.05.01.004.
DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA		22,93	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 30/2019, Art. 1.	04.05.01.004.
ELETRORETINOGRRAFIA		24,24	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	02.11.06.008.
ELETRORETINOGRRAFIA		24,24	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 30/2019, Art. 1.	02.11.06.008.
ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR		415,57	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	04.05.04.006
ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR		415,57	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 30/2019, Art. 1.	04.05.04.006
EPILACAO A LASER		27,34	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	04.05.01.005
EPILACAO A LASER		27,34	Tabela 5	Oftalmologia	04.05.01.005
EPILACAO DE CILIOS		22,93	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	04.05.01.006
EPILACAO DE CILIOS		34,17	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 30/2019, Art. 2. - Portaria 27/2021 Art. 3º	04.05.01.006
EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR		587,51	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	04.05.04.007.
EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR		587,51	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 30/2019, Art. 1.	04.05.04.007.
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS		22,82	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	04.05.01.007
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS		22,82	Tabela 5	Oftalmologia	04.05.01.007
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA		82,28	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	04.05.05.008
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA		82,28	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 30/2019, Art. 2.	04.05.05.008
FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR		443,00	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	04.05.05.009.
FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR		443,00	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 24/2018	04.05.05.009.
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL		771,60	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	04.05.05.037
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL		964,50	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 9/2020, Art. 2. - Portaria 27/2021 Art. 3º	04.05.05.037
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA		651,60	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 9/2020, Art. 1.	04.05.05.011.
FACOEMULSIFICACAO S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA		651,60	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	04.05.05.011.

TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DE ETIPIA II	627,78	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 16/2022	03.03.05.024
TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DE RETINA II	627,28	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2022	03.03.05.024
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	24,20	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	02.05.02.008
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	67,06	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 24/2018 - Portaria 27/2021 Art. 3º	02.05.02.008
VITRECTOMIA ANTERIOR	335,72	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	04.05.03.013
VITRECTOMIA ANTERIOR	335,72	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 24/2018	04.05.03.013
VITRIOLISE A YAG LASER	45,00	Tabela 4	Oftalmologia - Portaria 16/2020	04.05.03.015
VITRIOLISE A YAG LASER	45,00	Tabela 5	Oftalmologia - Portaria 30/2019, Art. 1.	04.05.03.015

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA				
Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Ortopedia e Traumatologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Ortopedia e Traumatologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	31,59	Tabela 5	Ortopedia e Traumatologia	03.03.09.003
INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADES SINOVIAL	31,59	Tabela 4	Ortopedia e Traumatologia - Portaria 27/2021 Art. 2º	03.03.09.003

OTORRINOLARINGOLOGIA				
Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	23,00	Tabela 4	Otorrinolaringologia - Portaria 28/2022	02.11.07.004
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	25,04	Tabela 5	Otorrinolaringologia	02.11.07.004
AUDIOMETRIA VOCAL	25,04	Tabela 5	Otorrinolaringologia	90.04.01.073
BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	21,56	Tabela 4	Otorrinolaringologia	02.01.01.019
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	25,83	Tabela 4	Otorrinolaringologia	02.01.01.037
BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56	Tabela 4	Otorrinolaringologia	02.01.01.052
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Otorrinolaringologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Otorrinolaringologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	22,56	Tabela 4	Otorrinolaringologia	04.04.01.005
DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	22,56	Tabela 5	Otorrinolaringologia	04.04.01.005
DRENAGEM DE FURUNCULO NO CONDUITO AUDITIVO EXTERNO	22,56	Tabela 4	Otorrinolaringologia	04.04.01.007
DUCHA DE POLITZER (UNI / BILATERAL)	11,28	Tabela 4	Otorrinolaringologia	04.04.01.009
DUCHA DE POLITZER (UNI / BILATERAL)	11,28	Tabela 5	Otorrinolaringologia	04.04.01.009
EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA BOCA	28,00	Tabela 4	Otorrinolaringologia	04.04.02.009
EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA BOCA	28,00	Tabela 5	Otorrinolaringologia	04.04.02.009
FRENECTOMIA	10,75	Tabela 5	Otorrinolaringologia	04.01.01.008
IMITANCIOMETRIA	50,00	Tabela 4	Otorrinolaringologia - Portaria 28/2022	02.11.07.020

000115
LB

TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLUCOSE	12,01	Tabela 8	Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (TERCEIRIZADOS)	02.02.06.045
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	Tabela 8	Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (TERCEIRIZADOS)	02.02.03.112
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	Tabela 8	Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (TERCEIRIZADOS)	02.02.03.113

PEDIATRIA - Portarias 34/2018 e 28/2019

Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Pediatria - Portarias 34/2018 e 28/2019	03.01.01.007
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Pediatria - Portarias 34/2018 e 28/2019	03.01.01.007

PNEUMOLOGIA

Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
BIOPSIA DA PLEURA	113,68	Tabela 4	Pneumologia	90.04.01.044
BIOPSIA DA PLEURA	113,68	Tabela 5	Pneumologia	90.04.01.044
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Pneumologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Pneumologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007
PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (CISCOMCAM)	60,00	Tabela 4	Pneumologia - Portaria 37/2019	02.11.08.006
PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (CLÍNICA)	95,38	Tabela 5	Pneumologia - Portaria 37/2019	02.11.08.006
TORACOCENTESE	54,97	Tabela 4	Pneumologia	04.12.04.014

PSICOLOGIA

Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	21,17	Tabela 4	Psicologia	03.01.08.017
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	21,17	Tabela 5	Psicologia	03.01.08.017
AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA	600,00	Tabela 4	Psicologia - Portaria 34/2021 - Portaria 55/2021	90.04.01.146
AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA	600,00	Tabela 5	Psicologia - Portaria 34/2021 - Portaria 55/2021	90.04.01.146
CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TERAPIA MODELO DENVER	3.000,00	Tabela 5	Psicologia - Portaria 55/2021	90.04.01.158
NIVEL 1 - PACOTE 2 - VALOR MENSAL INCLUINDO TERAPIA ABA (3X NA SEMANA), 1 SESSAO DE FONTO	840,00	Tabela 5	Psicologia - Portaria 27/2021 Art. 2º	90.04.01.126
NIVEL 1 - PACOTE 4- VALOR MENSAL INCLUINDO TERAPIA ABA (2X NA SEMANA), 1 SESSAO DE PSICOPEDAGOGIA	640,00	Tabela 5	Psicologia - Portaria 27/2021 Art. 2º	90.04.01.128
NIVEL 1 - PACOTE 5- VALOR MENSAL INCLUINDO TERAPIA ABA (2X NA SEMANA), 1 SESSAO DE MUSICOTERAPIA	600,00	Tabela 5	Psicologia - Portaria 27/2021 Art. 2º	90.04.01.129
NIVEL 1 - PACOTE 6- VALOR MENSAL INCLUINDO 1 SESSAO DE FONTO, 1 SESSAO T.O, 1 SESSAO PSICOPEDAGOGIA	760,00	Tabela 5	Psicologia - Portaria 27/2021 Art. 2º	90.04.01.130
NIVEL 1 - PACOTE 3 - VALOR MENSAL INCLUINDO TERAPIA ABA (3X NA SEMANA), 1 SESSAO DE T.O	880,00	Tabela 5	Psicologia - Portaria 27/2021 Art. 2º	90.04.01.127
NIVEL 1 - PACOTE 1 - VALOR MENSAL INCLUINDO TERAPIA ABA (3X NA SEMANA), 1 SESSAO DE FONTO, 1 SESSAO DE T.O	1.120,00	Tabela 5	Psicologia - Portaria 27/2021 Art. 2º	90.04.01.125

SERV. TRANSPORTE DE PACIENTE - TFD - B. FERRAZ/CTBA	85,00	TABELA 17	Transporte de Passageiros - Portarias 19 e 27/2019	90.09.02.000.
SERV. TRANSPORTE DE PACIENTE - TFD - C. MOURÃO/CTBA	85,00	TABELA 17	Transporte de Passageiros - Portarias 19 e 27/2019	90.09.01.000.
SERV. TRANSPORTE DE PACIENTE - TFD - CTBA/B. FERRAZ	85,00	TABELA 17	Transporte de Passageiros - Portarias 19 e 27/2019	90.09.02.000.
SERV. TRANSPORTE DE PACIENTE - TFD - CTBA/C. MOURÃO	85,00	TABELA 17	Transporte de Passageiros - Portarias 19 e 27/2019	90.09.01.000.
SERV. TRANSPORTE DE PACIENTE - TFD - CTBA/GOIOËRE	95,00	TABELA 17	Transporte de Passageiros - Portarias 19 e 27/2019	90.09.04.000.
SERV. TRANSPORTE DE PACIENTE - TFD - CTBA/JURANDA	95,00	TABELA 17	Transporte de Passageiros - Portarias 19 e 27/2019	90.09.03.000.
SERV. TRANSPORTE DE PACIENTE - TFD - GOIOËRE/CTBA	95,00	TABELA 17	Transporte de Passageiros - Portarias 19 e 27/2019	90.09.04.000.
SERV. TRANSPORTE DE PACIENTE - TFD - JURANDA/CTBA	95,00	TABELA 17	Transporte de Passageiros - Portarias 19 e 27/2019	90.09.03.000.

SERVIÇOS DE PLANTÃO POR HORA

Descrição	Valor	Sistema IDs	Especialidades	Classificação
PLANTÃO MÉDICO POR HORA	115,00	TABELA 18	Plantão Médico por Hora - Portaria 37/2019 e 25/2022	90.05.03.000.

TABELA DE INCENTIVOS MÉDICOS

Descrição	Valor	Sistema IDs	Especialidades	Classificação
Incremento para cirurgia de RTU de Próstata - Serviços Médicos de Urologia	840,00	Tabela 19	Tabela de Incentivos Médicos - Portaria 19/2020 - Portaria 19/2022	90.10.01.006
Incremento para cirurgia de Amputação de dedo	130,00	Tabela 19	Tabela de Incentivos Médicos - Portaria 42/2021 - Portaria 19/2022	90.10.01.025
Incremento para cirurgia de Amputação de Membros inferiores	300,00	Tabela 19	Tabela de Incentivos Médicos - Portaria 42/2021 - Portaria 19/2022	90.10.01.027
Incremento para cirurgia de Amputação e desarticulação de pé	150,00	Tabela 19	Tabela de Incentivos Médicos - Portaria 42/2021 - Portaria 19/2022	90.10.01.026
Incremento para cirurgia de Debridamento ulceras de tecidos	220,00	Tabela 19	Tabela de Incentivos Médicos - Portaria 42/2021 - Portaria 19/2022	90.10.01.024
Incremento para cirurgia de Fasciotomia membros inferiores	150,00	Tabela 19	Tabela de Incentivos Médicos - Portaria 42/2021 - Portaria 19/2022	90.10.01.023
Incremento para cirurgia de Joelho - Serviços Médicos de Ortopedia	540,00	Tabela 19	Tabela de Incentivos Médicos - Portaria 19/2020 - Portaria 19/2022	90.10.01.022
Incremento para cirurgia de Ombro - Serviços Hospitalares	2.200,00	Tabela 19	Tabela de Incentivos Médicos - Portaria 19/2020 - Portaria 19/2022	90.10.01.021
Incremento para cirurgia de Ombro-Manguito Rotador - Serviços de Anestesiologia	120,00	Tabela 19	Tabela de Incentivos Médicos - Portaria 19/2020 - Portaria 19/2022	90.10.01.020
Incremento para cirurgia de Ombro-Manguito Rotador - Serviços Médicos de Ortopedia	840,00	Tabela 19	Tabela de Incentivos Médicos - Portaria 19/2020 - Portaria 19/2022	90.10.01.019
Incremento para cirurgia de Postectomia (Fimose) - Serviços de Anestesiologia	120,00	Tabela 19	Tabela de Incentivos Médicos - Portaria 19/2020 - Portaria 19/2022	90.10.01.017
Incremento para cirurgia de Postectomia (Fimose) - Serviços Hospitalares	485,33	Tabela 19	Tabela de Incentivos Médicos - Portaria 19/2020 - Portaria 19/2022	90.10.01.011
Incremento para cirurgia de Postectomia (Fimose) - Serviços Médicos de Urologia	300,00	Tabela 19	Tabela de Incentivos Médicos - Portaria 19/2020 - Portaria 19/2022	90.10.01.005
Incremento para cirurgia de RTU de Próstata - Serviços de Anestesiologia	120,00	Tabela 19	Tabela de Incentivos Médicos - Portaria 19/2020 - Portaria 19/2022	90.10.01.018
Incremento para cirurgia de RTU de Próstata - Serviços Hospitalares	1.829,73	Tabela 19	Tabela de Incentivos Médicos - Portaria 19/2020 - Portaria 19/2022	90.10.01.012
Incremento para cirurgia de Tratamento cirúrgico de varizes	500,00	Tabela 19	Tabela de Incentivos Médicos - Portaria 42/2021 - Portaria 19/2022	90.10.01.028
Incremento para cirurgia de Ureterorenolitriptipsia rígida/flexível+colocação de duplo J bilateral - Serviços de Anestesiologia	120,00	Tabela 19	Tabela de Incentivos Médicos - Portaria 19/2020 - Portaria 19/2022	90.10.01.016
Incremento para cirurgia de Ureterorenolitriptipsia rígida/flexível+colocação de duplo J bilateral - Serviços Hospitalares	4.162,08	Tabela 19	Tabela de Incentivos Médicos - Portaria 19/2020 - Portaria 19/2022	90.10.01.010

UBIRATÃ

PREFEITURA



UB
000118

MINUTA DO EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público que está aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS**, conforme Anexo I e nas condições previstas no presente Edital.

2. DO OBJETO E PREÇOS

- 2.1. O presente edital tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS**, conforme Anexo I.
- 2.2. O valor estimado para as contratações resultantes desse credenciamento é de R\$ 1.295.885,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais)
- 2.3. Os recursos para cumprimento das obrigações estarão disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
06.06	5840	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	106.872,00
06.06	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	83.040,00

- 2.4. A remuneração dos serviços se dará por produção registrada no sistema de informação utilizado pelo município.
- 2.5. Os preços dos serviços constam na Tabela do Anexo I e foram definidos mediante estudo dos preços praticados no município de Ubitatã, consórcios públicos de saúde do Paraná e outros municípios da região, conforme Anexo VI.
- 2.6. Considerando que os preços SUS são notoriamente inexecutáveis para os serviços constantes na Tabela do anexo I, os valores dos serviços serão incrementados com recursos municipais, visando atrair interessados e assim promover assistência adequada e qualificada a população.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O chamamento ficará aberto a todos os interessados pelo período de até 60 meses, iniciando-se o recebimento das inscrições no dia útil seguinte a publicação do respectivo edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubitatã.
- 3.2. Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, na aba "Processos Licitatórios".
- 3.3. Poderão participar toda e qualquer pessoa jurídica interessada, desde que o serviço a ser prestado esteja contemplado na Tabela do Anexo I, que mantenham em seus quadros profissionais habilitados nas respectivas áreas e que cumpram os requisitos deste edital quanto à documentação de habilitação.
- 3.4. Não poderão se inscrever:
- 3.4.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 3.4.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
 - 3.4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
 - 3.4.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

- 3.4.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;
- 3.4.6. Servidores públicos do Município de Ubitatã ou àqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.5. Os interessados em participar do presente chamamento devem, obrigatoriamente, apresentar a documentação exigida, em envelope lacrado, devidamente identificado, conforme a seguir:

CREDENCIAMENTO Nº xx/2022

RAZÃO SOCIAL:

Nº CNPJ:

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS

- 3.6. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento.
- 3.7. A inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Ubitatã, e à submissão a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 3.8. O envelope também poderá ser enviado através dos correios, aos cuidados da Divisão de Licitação e Contratos, no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou serem entregues antecipadamente por protocolo, quando assim preferir à interessada.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para fins de habilitação:
- 4.1.1. **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo constante no Anexo II do presente edital.
- 4.1.1.1. No requerimento para credenciamento a interessada deverá indicar somente os itens de seu interesse.
- 4.1.2. **Habilitação Jurídica:**
- 4.1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.2.5. Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s).
- 4.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 4.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 4.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;



LB

- 4.1.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- 4.1.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.4. Qualificação Técnica:

- 4.1.4.1. Alvará de Licença Sanitária, em vigência (casos os serviços sejam realizados nas dependências da contratada);
- 4.1.4.2. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado;
- 4.1.4.3. Registro ou inscrição do profissional responsável pelos serviços no Conselho Regional da Classe, com comprovação da respectiva especialização caso houver;
- 4.1.4.4. Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e o profissional responsável pelos serviços, entendendo-se como tal, para fins deste credenciamento, o sócio, administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.
- 4.1.4.5. Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do profissional.

4.1.5. Documentação Complementar:

- 4.1.5.1. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo III);
 - 4.1.5.2. Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo IV).
- 4.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
 - 4.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.
 - 4.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
 - 4.5. Caso a credenciada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
 - 4.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.
 - 4.7. A credenciada qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A análise da documentação de habilitação para credenciamento das empresas inscritas dar-se-á no prazo máximo de 15 dias úteis contados do protocolo dos envelopes.

- 5.2. A análise da documentação será realizada por comissão devidamente designada que rubricará os documentos e emitirá parecer acerca da situação do credenciamento.
- 5.3. Serão inabilitados os interessados que:
- 5.3.1. Não atenderem às especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;
 - 5.3.2. Que apresentarem quaisquer das restrições previstas no subitem 3.4 do presente edital.
- 5.4. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
- 5.5. O interessado que atender a todos os requisitos previstos em Edital será credenciado, encontrando-se apto a contratação dos serviços aos quais se candidatou.
- 5.6. Os resultados dos credenciamentos serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Ubatatã, em prazo não superior a 15 (cinco) dias úteis do seu protocolo.
- 5.7. Quando houver mais de um credenciado para o mesmo serviço, a Secretaria de Saúde organizará uma escala de serviços, considerando a demanda municipal, locais disponíveis para realização dos serviços, disponibilidade dos profissionais do município que auxiliam nos trabalhos e, número e disponibilidade dos profissionais credenciados que realizarão os serviços, promovendo uma divisão equitativa da demanda.
- 5.8. Na ocorrência de novos credenciamentos ou descredenciamentos, a escala de serviços será refeita, sempre no início do mês subsequente à publicação do respectivo termo, visando manter a equidade entre os prestadores.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado dos credenciamentos é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatatã.
- 6.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão.
- 6.3. A decisão final será divulgada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatatã e no Portal da Transparência do Município.
- 6.4. Os recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatatã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital mediante parecer da Comissão, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revoga-lo por interesse público ou anulá-lo se constatada alguma irregularidade.
- 7.2. Homologado o credenciamento, será realizada a contratação das empresas através de Inexigibilidade de licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após homologação do resultado do credenciamento e elaboração do termo de inexigibilidade a empresa credenciada será convocada para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assine o contrato.

- 8.2. O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que a empresa não tem mais interesse no credenciamento, autorizando o Município a providenciar sua exclusão do procedimento.
- 8.3. O contrato terá prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigor o respectivo credenciamento.
- 8.4. Caso o credenciamento seja cancelado ou revogado anteriormente ao vencimento dos contratos originados dele, os contratos poderão ser mantidos, até que um novo processo de contratação ocorra por prazo não superior à vigência inicial dos contratos.

9. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O credenciamento e respectivos contratos poderão ser suspensos ou cancelados/rescindidos:
 - 9.1.1. Pelo Município de Ubitatã, quando julgado que a credenciada esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou editalícias;
 - 9.1.2. Pela credenciada, mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 9.1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado;
 - 9.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da credenciada, ou, ainda, no caso de substancial alteração da demanda e/ou da oferta de serviços;
- 9.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada da obrigação de cumprir os eventuais serviços já agendados pelo Município e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços, total ou parcial.

10. DAS IMPUGNAÇÕES

- 10.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A participação da interessada implica na aceitação plena de todos os termos e condições descritas neste edital, independentemente de menções diversas contidas em seu requerimento de credenciamento.
- 11.2. É facultada a Comissão de Licitação, ou a autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento/credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da interessada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.4. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - 11.4.1. Suspenso temporariamente o chamamento;
 - 11.4.2. Alterada as condições do presente edital;
 - 11.4.3. Revogado ou anulado o presente chamamento.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.
- 11.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 11.7. Declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.
- 11.9. Integram o presente edital:
- 11.9.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 11.9.2. Anexo II – Modelo de Requerimento para credenciamento;
 - 11.9.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - 11.9.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Nepotismo;
 - 11.9.5. Anexo V – Minuta de Contrato.
 - 11.9.6. Anexo VI – Estudo e composição de preços

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubitatã

26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Referente aos itens 1 a 20 da Tabela, as Unidades de Saúde de Ubitatã, com exceção do CAPS, tem atendimento voltado à atenção básica. Desse modo, os atendimentos em nível de média complexidade são realizados via consórcio ou no Centro de Saúde. No entanto, as consultas oferecidas no CIS-COMCAM são insuficientes para atendimento da demanda do município de Ubitatã causando filas para consultas nas especialidades. Desse modo, visando atender essa demanda decidiu-se pela abertura de um chamamento público visando a contratação de várias especialidades para que se houverem empresas interessadas possam se credenciar de modo mais rápido e prático e a qualquer tempo. A realização destes serviços aqui em Ubitatã, além de reduzir filas de espera, facilita o acesso da população e ainda reduz custos com transporte, ampliando e qualificando o atendimento em saúde de nossa população oferecendo continuidade e resolutividade ao tratamento iniciado na Atenção Básica.
- 2.2. O Centro de Atenção Psicossocial é constituído por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo, e não intensivo. Considerando esse tipo de atendimento, surge a necessidade da existência de profissional psiquiatra que tem a tarefa de diagnosticar qual o transtorno psíquico do paciente, prescrição de tratamento, orientação familiar e para equipe, além de acompanhamento de todo o cuidado definido no projeto terapêutico. A fim de ampliar o número de consultas ofertadas, visando reduzir a fila para consultas psiquiátricas e promover atendimento mais adequado e pontual aos pacientes do CAPS, foi inserido o item 20.
- 2.3. Desde 2020 e até junho de 2022, a Secretaria de Saúde disponibilizava uma equipe de saúde da família para atendimento em horário estendido no Centro de Saúde. A unidade funcionava das 17h às 20 horas. O clínico geral que integrava a equipe fazia parte do Programa Mais Médicos, atual Médicos pelo Brasil, e na renovação do programa Ubitatã não foi contemplado com vagas perdendo esse profissional. Como não há mais concursados para ser convocados, se faz necessário a contratação dos serviços, item 22, para retomada do atendimento que é essencial para reduzir a procura no Pronto Socorro do Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubitatã.
- 2.4. Ubitatã foi habilitado através da Portaria xx /2021 para implantação do programa "Melhor em Casa". A Atenção Domiciliar é uma forma de atenção à saúde, oferecida na moradia do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde. Nesse caso, se aplica aos casos de maior complexidade que são acompanhados pelas Equipes Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e de Apoio (EMAP), do Serviços de Atenção Domiciliar (SAD) – Melhor em Casa. A atenção domiciliar proporciona ao paciente um cuidado ligado diretamente aos aspectos referentes à estrutura familiar, à infraestrutura do domicílio e à estrutura oferecida pelos serviços para esse tipo de assistência. Dessa forma, evita-se hospitalizações desnecessárias e diminui o risco de infecções. Além disso, melhora a gestão dos leitos hospitalares e o uso dos recursos, bem

como diminui a superlotação de serviços de urgência e emergência. Para atender aos requisitos do programa é obrigatória a contratação de médico generalista com carga horária mínima de 20 horas semanais, item 23.

3. TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Estimativa Mensal	Valor Unitário
1	Cardiologia	Consulta	455,00	55,00
2	Cardiologia Pediátrica	Consulta	7,00	55,00
3	Cirurgia Geral	Consulta	33,00	55,00
4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Consulta	60,00	55,00
5	Cirurgia Vascular	Consulta	115,00	55,00
6	Dermatologia	Consulta	75,00	55,00
7	Endocrinologia	Consulta	47,00	55,00
8	Gastroenterologia	Consulta	136,00	55,00
9	Ginecologia Obstetrícia	Consulta	40,00	55,00
10	Infectologia	Consulta	8,00	55,00
11	Neurologia	Consulta	157,00	55,00
12	Neuropediatria	Consulta	90,00	105,00
13	Nefrologia	Consulta	40,00	55,00
14	Oftalmologia	Consulta	345,00	55,00
15	Ortopedia	Consulta	134,00	55,00
16	Otorrinolaringologia	Consulta	121,00	55,00
17	Pediatria	Consulta	104,00	55,00
18	Pneumologia	Consulta	50,00	55,00
19	Reumatologia	Consulta	64,00	55,00
20	Urologia	Consulta	105,00	55,00
21	Psiquiatria (CAPS)	Consulta	221,00	125,00
22	Clínica Geral (Plantão Noturno – 17h às 21h)	Horas	104,00	125,00
23	Clínica Geral 20 horas semanais (Melhor em Casa)	Mensal	1,00	9.800,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O contrato terá prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, enquanto vigor o respectivo credenciamento.

227

- 4.2. Caso o credenciamento seja cancelado ou revogado anteriormente ao vencimento dos contratos originados dele, os contratos poderão ser mantidos, até que um novo processo de contratação ocorra por prazo não superior à vigência daqueles contratos.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Consultas (itens 1 a 20):

- 5.1.1. Os serviços deverão ser realizados no Centro de Saúde, localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubatatã-PR.
- 5.1.2. Os profissionais deverão cumprir a escala de serviços, respeitando os períodos, horários e salas indicadas para atendimento, atendendo toda demanda agendada para o respectivo período, limitada a 25 consultas por período.
- 5.1.3. O agendamento dos pacientes, triagem e pré-consultas, assim como a estrutura básica para realização das consultas são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já EPI's e equipamentos médicos específicos serão de responsabilidade da empresa/profissional.
- 5.1.4. Caso a empresa não realize atendimento no dia e período estipulado, os pacientes serão reagendados para o próximo dia e período de atendimento devendo a empresa atender a demanda atrasada e a do dia.

5.2. Plantão noturno (item 22):

- 5.2.1. Os serviços deverão ser realizados no Centro de Saúde, localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubatatã-PR.
- 5.2.2. Os profissionais deverão cumprir a escala de serviços, no horário das 17h às 20h, nas salas indicadas para atendimento, atendendo toda demanda triada pela enfermagem.
- 5.2.3. O acolhimento, triagem e pré-consultas, assim como a estrutura básica para realização dos atendimentos são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já EPI's e equipamentos médicos específicos serão de responsabilidade da empresa/profissional.
- 5.2.4. Caso o profissional titular não possa cumprir a escala do dia a empresa deverá substituí-lo antecipadamente para que não haja interrupção do serviço.

5.3. Melhor em Casa (item 23):

- 5.3.1. O profissional médico integrará a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD juntamente com enfermeiro, fisioterapeuta e técnico de enfermagem orientando os trabalhos da Equipe Multiprofissional de Apoio - EMAP. A base territorial da equipe e respectiva infraestrutura será disponibilizada pela Secretaria de Saúde. Estas duas equipes serão responsáveis pela Serviço de Atenção Domiciliar SAD, devendo o médico realizar as atividades previstas na Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016 de demais legislações e normativas vigentes, especialmente:
- 5.3.1.1. Trabalhar em equipe sendo referência em atenção domiciliar para a população definida se relacionando com os demais serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção em Saúde - RAS, em especial com a atenção básica, atuando como matriciadores dessas equipes, quando necessário.
- 5.3.1.2. Realizar atendimento, no mínimo, 1 (uma) vez por semana a cada usuário.
- 5.3.1.3. Acionar a EMAP a partir da indicação clínica para dar suporte e complementar suas ações.
- 5.3.1.4. Participar da elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) daquele usuário, durante o período em que estiver sob os cuidados do SAD juntamente com a equipe de atenção básica de sua referência.
- 5.3.1.5. Articular-se com os outros serviços da RAS, principalmente hospitais, serviços de urgência e Atenção Básica, buscando evitar demanda direta dos usuários.
- 5.3.1.6. Cumprir a jornada de trabalho mínima de 20 horas semanais, inclusive caso haja escala de serviços aos finais de semana tendo em vista que o SAD ofertará, no mínimo, 12 (doze)

horas/dia de funcionamento, de modo que o trabalho da EMAD seja no formato de cuidado horizontal (diarista) em dias úteis e nos finais de semana e feriados.

5.4. Consultas Psiquiatria (item 21):

- 5.4.1. Os serviços deverão ser realizados no CAPS, localizado na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1333, Centro, Ubitatã-PR.
- 5.4.2. Os profissionais deverão cumprir a escala de serviços, respeitando os períodos, horários e salas indicadas para atendimento, atendendo toda demanda agendada para o respectivo período, limitada a 25 consultas por período.
- 5.4.3. Os serviços consistem na realização de consultas médicas especializadas em psiquiatria para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial compreendendo:
 - 5.4.3.1. Atendimento da demanda pré-agendada de todas as faixas etárias e patologias;
 - 5.4.3.2. Educação permanente com orientação, treinamento e reuniões técnicas com a equipe do CAPS e capacitação dos demais profissionais de saúde;
 - 5.4.3.3. Suporte técnico interconsultas, estudos de caso, elaboração de planos terapêuticos individuais e visitas domiciliares;
 - 5.4.3.4. Orientação via telefone em casos de emergência em qualquer dia e horário.
- 5.4.4. O agendamento dos pacientes, triagem e pré-consultas, assim como a estrutura básica para realização das consultas são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já EPI's e equipamentos médicos específicos serão de responsabilidade da empresa/profissional.
- 5.4.5. Caso a empresa não realize atendimento no dia e período estipulado, os pacientes serão reagendados para o próximo dia e período de atendimento devendo a empresa atender a demanda atrasada e a do dia.
- 5.5. A empresa deverá disponibilizar profissional médico devidamente habilitado na especialidade credenciada para realização de consulta médica que compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, conforme resolução CFM Nº. 1958/2010.
- 5.6. Os atendimentos deverão obrigatoriamente ser registrados no prontuário eletrônico/sistema disponibilizado pelo Município, assim como a emissão e impressão de atestados, prescrições, requisições de exames e procedimentos dentre outros.
- 5.7. A empresa deverá contribuir para o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde respeitando a ordenação da atenção primária e fundada na avaliação da gravidade do risco individual e coletivo e no critério cronológico.
- 5.8. Os prestadores deverão observar toda legislação e normas técnicas inerentes à realização dos serviços.
- 5.9. Os profissionais deverão priorizar a prescrição relacionada à assistência farmacêutica em conformidade com a RENAME, REREME, REMUNE e outros Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas estabelecidas e/ou determinadas pela Secretaria da Saúde.
- 5.10. Os prestadores deverão seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011.
- 5.11. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

- 5.12. Os pacientes devem ser atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 5.13. Os profissionais devem respeitar a estrutura humana da Secretaria de Saúde e tratar com zelo a estrutura física.
- 5.14. A empresa e/ou profissional deve responder por escrito as demandas apresentadas junto a ouvidoria ou solicitadas pelo Fiscal do Contrato prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados.
- 5.15. O profissional deve emitir contra referência da condição clínica ou de tratamento do paciente.
- 5.16. Se durante a fiscalização for constatada quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a empresa será notificada a regularizar a situação.
- 5.17. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, entre outros.
- 5.18. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria da Saúde, comunicando a troca do profissional, e junto os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.
- 5.19. É vedada a cobrança de taxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo o contrário motivo de descredenciamento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Até o décimo dia do mês subsequente ao mês dos atendimentos, a Secretaria de Saúde emitirá relatório do sistema e expedirá nota de empenho de acordo com a quantidade de consultas/horas registradas no mês anterior. Depois de empenhada, será enviada via e-mail para a empresa, a Ordem de Serviço para emissão da respectiva nota fiscal. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail saude.adm@ubirata.pr.gov.br.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa.
- 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.4. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).
- 6.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 6.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 6.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 6.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Gestor do Contrato: Orlando Francisco Vieira Filho.
- 7.2. Fiscal do Contrato: Solange Fabris Resende.
- 7.3. Fiscal Substituto: Adriano Jesualdo.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços constantes na Tabela do anexo I serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de abertura do chamamento.
- 8.2. O reajuste estará limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da publicação do chamamento e o índice do mês anterior ao do aniversário da publicação.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se tratam de serviços em que não há constante variação de preços.
- 8.5. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a empresa considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento e item xx do presente termo de referência.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer item constante no edital de chamamento ou no Termo de Referência sujeitará a contratada as seguintes sanções e penalidades:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Notificação com prazo para regularização;
 - 9.1.3. Multa de mora de R\$ 100,00 por unidade de tempo por atraso na regularização notificada, considerando a unidade de tempo utilizada na notificação, limitada a R\$ 1.000,00 quando será considerada inexecução parcial;
 - 9.1.4. Multa compensatória, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes valores:
 - 9.1.4.1. R\$ 200,00 pela inexecução parcial do item;
 - 9.1.4.2. R\$ 500,00 pela inexecução total de item;
- 9.2. A contratada poderá ser suspensa temporariamente de contratar com o município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando abandonar a execução do contrato, incorrer em inexecução contratual e nas demais hipóteses previstas em lei.
- 9.3. A contratada poderá ser declarada inidônea contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 9.3.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual ou atendimento aos usuários;
 - 9.3.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual ou no atendimento aos usuários;
 - 9.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 9.4. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:
 - 9.4.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

9.4.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

9.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

9.6. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

9.7. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

10. EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivos para extinção do contrato:

10.1.1. Cancelamento do edital de chamamento ou publicação de novo chamamento para o mesmo objeto;

10.1.2. Pedido de descredenciamento por parte da contratada;

10.1.3. Demais hipóteses especificadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato se dará nos termos do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

11. ANTICORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado Saúde - SESA-PR, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco[1]. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta"[2]: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta"[3]: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva"[4]: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva"[5]: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado[7] subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

[1]. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

[2]. Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

[3]. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

[4]. Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

[5]. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

[6]. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

[7]. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Referente ao Chamamento nº xx/2022 -

CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

O interessado qualificado no Quadro 1 requer seu Credenciamento no chamamento nº xx/2022, instaurado pelo Município de Ubatuba, objetivando a prestação de serviços na área/especialidade a descrita no Quadro 2.

Quadro 1.

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone nº	
E-mail:	

Quadro 2. (Conforme Tabela do Anexo I)

Item	Descrição

Para simples conhecimento da Secretaria de Saúde, temos maior interesse e disponibilidade para realizar cerca de ____ (5 a 25) consultas/horas por período, no dia e período indicado abaixo:

- Segunda-Feira () Matutino () Vespertino () Noturno
- Terça-Feira () Matutino () Vespertino () Noturno
- Quarta-feira () Matutino () Vespertino () Noturno
- Quinta-feira () Matutino () Vespertino () Noturno
- Sexta-feira () Matutino () Vespertino () Noturno
- Sábado () Matutino

Importante: A indicação do dia, período e quantidade não garante que a credenciada executará os serviços conforme indicado, porém os dados serão considerados na elaboração da escala de serviços, caso seja possível.

Local e data.

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Credenciamento nº 01/2022.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal.



LEB

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Referente ao Credenciamento nº 01/2022.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXX**, Estado do **XXXXXXXXXXXXXXX**, CEP n.º **XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Chamamento n.º xx/2022, no Processo Licitatório n.º XXXX/2022, Inexigibilidade n.º XX/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor da presente contratação está fixado em R\$-().
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O contrato terá prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, enquanto vigor o respectivo credenciamento.
- 4.2. Caso o credenciamento seja cancelado ou revogado anteriormente ao vencimento dos contratos originados dele, os contratos poderão ser mantidos, até que um novo processo de contratação ocorra por prazo não superior à vigência daqueles contratos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços deverão ser realizados no Centro de Saúde, localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubatã-PR.
- 5.2. Os profissionais deverão cumprir a escala de serviços, respeitando os períodos, horários e salas indicadas para atendimento, atendendo toda demanda agendada para o respectivo período, limitada a 25 consultas por período.
- 5.3. O agendamento dos pacientes, triagem e pré-consultas, assim como a estrutura básica para realização das consultas são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já EPI's e equipamentos médicos específicos serão de responsabilidade da empresa/profissional.
- 5.4. Caso a empresa não realize atendimento no dia e período estipulado, os pacientes serão reagendados para o próximo dia e período de atendimento devendo a empresa atender a demanda atrasada e a do dia.

- 5.5. A empresa deverá disponibilizar profissional médico devidamente habilitado na especialidade credenciada para realização de consulta médica que compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, conforme resolução CFM Nº. 1958/2010.
- 5.6. Os atendimentos deverão obrigatoriamente ser registrados no prontuário eletrônico/sistema disponibilizado pelo Município, assim como a emissão e impressão de atestados, prescrições, requisições de exames e procedimentos dentre outros.
- 5.7. A empresa deverá contribuir para o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde respeitando a ordenação da atenção primária e fundada na avaliação da gravidade do risco individual e coletivo e no critério cronológico.
- 5.8. Os prestadores deverão observar toda legislação e normas técnicas inerentes à realização dos serviços.
- 5.9. Os profissionais deverão priorizar a prescrição relacionada à assistência farmacêutica em conformidade com a RENAME, REREME, REMUNE e outros Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas estabelecidas e/ou determinadas pela Secretaria da Saúde.
- 5.10. Os prestadores deverão seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Le 12.401/2011.
- 5.11. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.
- 5.12. Os pacientes devem ser atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 5.13. Os profissionais devem respeitar a estrutura humana da Secretaria de Saúde e tratar com zelo a estrutura física.
- 5.14. A empresa e/ou profissional deve responder por escrito as demandas apresentadas junto a ouvidoria ou solicitadas pelo Fiscal do Contrato prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados.
- 5.15. O profissional deve emitir contra referência da condição clínica ou de tratamento do paciente.
- 5.16. Se durante a fiscalização for constatada quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a empresa será notificada a regularizar a situação.
- 5.17. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, entre outros.
- 5.18. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria da Saúde, comunicando a troca do profissional, e junto os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.
- 5.19. É vedada a cobrança de taxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo o contrário motivo de descredenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 6.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

UB

- 6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas em Contrato;
- 6.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;
- 6.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 6.2. São obrigações do MUNICÍPIO:
 - 6.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
 - 6.2.2. Cumprir os prazos previstos em Contrato;
 - 6.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
 - 6.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do Contrato;
 - 6.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto do Contrato;
 - 6.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto.
- 6.3. São obrigações da CONTRATADA:
 - 6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes em Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 6.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do Contrato;
 - 6.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
 - 6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
 - 6.3.5. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, serviços realizados incorretamente ou incompletos;
 - 6.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
 - 6.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
 - 6.3.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
 - 6.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
 - 6.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
 - 6.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
 - 6.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do Contrato;
 - 6.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa deverá utilizar o sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde em seus atendimentos para registro da produção realizada. Até o décimo dia do mês subsequente ao mês dos atendimentos, a Secretaria de Saúde emitirá relatório do sistema e expedirá nota de empenho de acordo com a quantidade de consultas registradas no mês anterior. Depois de empenhada, será

enviada via e-mail para a empresa, a Ordem de Serviço para emissão da respectiva nota fiscal. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail saude.adm@ubirata.pr.gov.br.

- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa.
- 7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.4. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).
- 7.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 7.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 7.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.6. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor

8. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se trata de serviços em que não há constante variação de preços.
- 9.2. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a empresa considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer

momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento e item xx do presente termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços constantes na Tabela do anexo I serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de abertura do chamamento.
- 10.2. O reajuste estará limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da publicação do chamamento e o índice do mês anterior ao do aniversário da publicação.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se tratam de serviços em que não há constante variação de preços.
- 10.5. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a empresa considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento, item 12 do termo de referência e cláusula décima terceira.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Caberá a gestão do Contrato a servidora Orlando Francisco Vieira Filho.
- 11.2. Caberá a fiscalização do Contrato a servidora Solange Fabris, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Adriano Jesualdo.
- 11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 11.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer item constante no edital de chamamento ou no Termo de Referência sujeitará a contratada as seguintes sanções e penalidades:
 - 12.1.1. Advertência;
 - 12.1.2. Notificação com prazo para regularização;
 - 12.1.3. Multa de mora de R\$ 100,00 por unidade de tempo por atraso na regularização notificada, considerando a unidade de tempo utilizada na notificação, limitada a R\$ 1.000,00 quando será considerada inexecução parcial;
 - 12.1.4. Multa compensatória, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes valores:
 - 12.1.4.1.1. R\$ 200,00 pela inexecução parcial do item;
 - 12.1.4.1.2. R\$ 500,00 pela inexecução total de item;
- 12.2. A contratada poderá ser suspensa temporariamente de contratar com o município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando

abandonar a execução do contrato, incorrer em inexecução contratual e nas demais hipóteses previstas em lei.

12.3. A contratada poderá ser declarada inidônea contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.3.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual ou atendimento aos usuários;

12.3.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual ou no atendimento aos usuários;

12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.4. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

12.4.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

12.4.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

12.6. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

12.7. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para extinção do contrato:

13.1.1. Cancelamento do edital de chamamento ou publicação de novo chamamento para o mesmo objeto;

13.1.2. Pedido de descredenciamento por parte da contratada;

13.1.3. Demais hipóteses especificadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A extinção do contrato se dará nos termos do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de Chamamento Público respectivo e seus anexos e o requerimento de credenciamento apresentado pela interessada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado Saúde - SESA-PR, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado,

que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco[1]. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta"[2]: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta"[3]: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva"[4]: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva"[5]: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado[7] subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

[1]. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

[2]. Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

[3]. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

[4]. Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

[5]. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

[6]. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

[7]. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã, Paraná, XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa
Contratada

DEMONSTRATIVO DE APLICABILIDADE DOS PREÇOS DA TABELA DO ANEXO I

1. RELATÓRIO DE PREÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE – 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MEDIANA	AMUNIPAR	ARSS	PR CENTRO	QISLPA	QIMSÁUDE	QISNOP	CONJIMS	QISAMUSEP	COMESP	QISVAL	QISOP	QISNORM	QISI	QISGAP	QISCOOPAR	OS INVALPORÃ	OSA	OS COMCAM
1	Cardiologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	50,00	60,00	63,00	70,00	60,00	60,00	45,00	45,00
2	Cardiologia Pediátrica	Consulta	65,00		65,00		65,00	100,00	65,00	60,00			77,00	95,00	100,00			60,00			
3	Cirurgia Geral	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	50,00	40,00		70,00	60,00	60,00	45,00	45,00
4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Consulta	61,00				65,00	70,00		60,00		40,00	77,00			63,00		60,00			45,00
5	Cirurgia Vascular	Consulta	61,50	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	70,00	50,00		70,00	60,00	60,00	50,00	
6	Dermatologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	70,00	50,00		70,00	60,00	60,00	60,00	45,00
7	Endocrinologia	Consulta	65,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00	73,00	40,00	77,00	70,00	100,00	63,00	70,00	60,00	60,00	70,00	45,00
8	Gastroenterologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	50,00	50,00	63,00	70,00	60,00	60,00	44,00	45,00
9	Ginecologia Obstétrica	Consulta	67,50	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	75,00	60,00		40,00	77,00	80,00	40,00		70,00	60,00	60,00	65,00	45,00
10	Infectologia	Consulta	64,00		65,00	60,00	65,00	70,00		60,00	100,00	40,00	77,00	70,00		63,00	70,00	60,00	60,00	50,00	
11	Neurologia	Consulta	63,00	50,00	65,00	60,00	65,00	100,00	65,00	60,00	52,50	40,00	77,00	70,00	50,00	63,00	70,00	60,00		70,00	45,00
12	Neuropediatria	Consulta	84,25	115,00	65,00				130,00		140,00			95,00	70,00	73,50	70,00		115,00	70,00	
13	Nefrologia	Consulta	61,50	65,00	65,00	60,00	65,00	100,00	65,00	60,00	60,00	40,00	77,00	70,00	40,00	63,00	70,00	60,00	60,00	60,00	45,00
14	Oftalmologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00	45,36		77,00	50,00	55,00	63,00	70,00	60,00	60,00	20,00	45,00
15	Ortopedia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00	35,00	40,00	77,00	50,00	40,00	63,00	70,00	60,00	60,00	50,00	45,00
16	Otorrinolaringologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	50,00	40,00	63,00	70,00	60,00	60,00	60,00	45,00
17	Pediatria	Consulta	65,00		65,00		65,00	100,00	75,00	60,00	60,00	40,00	77,00	80,00	40,00		70,00	60,00			45,00
18	Pneumologia	Consulta	65,00		65,00	60,00	65,00	100,00	130,00	60,00	75,00	40,00	77,00	70,00		63,00	70,00	60,00	60,00	60,00	45,00
19	Reumatologia	Consulta	64,00		80,00	60,00	65,00	100,00	130,00	60,00	100,00	40,00	77,00	70,00	45,00	63,00	70,00	60,00	60,00	60,00	45,00
20	Urologia	Consulta	60,00		65,00	60,00	65,00	70,00	64,94	60,00		40,00	77,00	50,00	50,00		70,00	60,00	60,00		
21	Psiquiatria (CAPS)	Consulta																			
22	Clínica Geral (Plantão Noturno)	Horas	124,34				133,67					150,00					101,66				115,00
23	Clínica Geral (Melhor em Casa)	Mensal																			

3. COMPARATIVO GERAL DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Mediana Consórcios	Mediana Municípios	Contratos, Salários Base Ubitatã	Média Geral	Tabela Final Ubitatã
1	Cardiologia	Consulta	60,00	70,00		65,00	55,00
2	Cardiologia Pediátrica	Consulta	65,00	120,00		92,50	55,00
3	Ortografia Geral	Consulta	60,00	100,00	51,30	70,43	55,00
4	Ortografia do Aparelho Digestivo	Consulta	61,00		54,88	57,94	55,00
5	Ortografia Vascular	Consulta	61,50	115,00		88,25	55,00
6	Dermatologia	Consulta	60,00	110,00		85,00	55,00
7	Endocrinologia	Consulta	65,00	135,00		100,00	55,00
8	Gastroenterologia	Consulta	60,00	100,00	54,88	71,63	55,00
9	Ginecologia Obstétrica	Consulta	62,50	107,00	51,30	73,60	55,00
10	Infectologia	Consulta	64,00	132,50		98,25	55,00
11	Neurologia	Consulta	63,00	120,00		91,50	55,00
12	Neuropediatria	Consulta	84,25	130,00		107,13	105,00
13	Nefrologia	Consulta	61,50	100,00		80,75	55,00
14	Oftalmologia	Consulta	60,00	120,00		90,00	55,00
15	Ortopedia	Consulta	60,00	88,13	54,88	67,67	55,00
16	Otorrinolaringologia	Consulta	60,00	70,00		65,00	55,00
17	Pediatria	Consulta	65,00	90,00	54,88	69,96	55,00
18	Pneumologia	Consulta	65,00	300,00		182,50	55,00
19	Reumatologia	Consulta	64,00	120,00		92,00	55,00
20	Urologia	Consulta	60,00	117,50		88,75	55,00
21	Psiquiatria (CAPS)	Consulta		130,00	125,00	127,50	125,00
22	Clínica Geral (Plantão Noturno)	Horas	124,34	127,00		125,67	125,00
23	Clínica Geral (Melhor em Casa)	Mensal		10.125,00	9.509,86	9.817,43	9.800,00

3.1. Com relação às consultas em especialidades médicas, exceto neuropsiquiatria e psiquiatria, foi definido o valor de R\$ 55,00 por estar muito próximo do valor já praticado nos contratos de Ubitatã e que presumivelmente há interessados em prestar serviços. Como demonstrado no estudo de preços, o valor definido está até abaixo da média geral verificada nas contratações públicas do Paraná.

3.2. As consultas de psiquiatria tem valor diferenciado especialmente por estarem voltadas ao CAPS, onde, conforme item 5.4 do Termo de Referência, além da consulta em si o profissional deverá prestar serviços complementares compreendendo a Rede de Saúde Mental. Por essa razão, também não se pode considerar os valores praticados no consórcio, visto que tais atendimentos se restringem ao momento das consultas em si, não extrapolando a relação profissional-paciente, diferente do que acontece no CAPS, onde o atendimento envolve paciente,

familiar, equipe CAPS, ESF de referência e Rede de Saúde Mental. Sendo assim, o preço definido é a média geral das contratações cujo serviços de psiquiatria são voltados para a Rede de Saúde Mental.

- 3.3. A neuropsiquiatria é uma das especialidades consideradas como vazio assistencial da região do CIS-COMCAM, em razão da falta de profissionais e consequente encarecimento dos serviços dessa área. Portanto, também requer um preço diferenciado para atrair possíveis interessados. Mesmo com valor diferenciado, está de acordo com a média de preços pesquisados, transparecendo que realmente é uma especialidade mais "cara" em todo Estado.
- 3.4. No que se refere à definição do valor por hora de atendimento no noturno, entende-se que, mesmo se tratando de uma Equipe de Saúde da Família que trabalha em horário diferenciado, deve-se considerar o valor de um plantão médico normal em razão do horário e desnecessidade de criação de vínculo do paciente com a Unidade. Dessa forma, o valor da hora foi definido de acordo com a média pesquisada.
- 3.5. Os serviços de Clínico Geral – 20 horas se destinam ao Programa Melhor em Casa que está em fase de habilitação em Ubiratã, no qual o profissional médico deve integrar a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD sendo a carga horária mínima de 20 horas semanais. Embora exista o cargo na Prefeitura, não se pode considerar o salário base para credenciamento, porque está muito abaixo do praticado no mercado e muito desproporcional ao cargo de clínico geral – 40 horas do próprio município. Sendo assim, para definição do valor foi considerada a média das pesquisas de outras contratações públicas e 50% do salário inicial do clínico geral – 40 horas de Ubiratã.

4. QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Consórcio/mês	Ubiratã/mês	Fila de Espera / 6	30,00%	Quantidade Final
1	Cardiologia	Consulta	-	350,00	0	105,00	455,00
2	Cardiologia Pediátrica	Consulta	5,00		0	2,00	7,00
3	Cirurgia Geral	Consulta	3,00	22,00	-	8,00	33,00
4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Consulta	4,00	42,00	-	14,00	60,00
5	Cirurgia Vascular	Consulta	10,00		78	27,00	115,00
6	Dermatologia	Consulta	11,00		47	17,00	75,00
7	Endocrinologia	Consulta	23,00		13	11,00	47,00
8	Gastroenterologia	Consulta	4,00	100,00	-	32,00	136,00
9	Ginecologia Obstetrícia	Consulta	2,00	28,00	1,00	9,00	40,00
10	Infectologia	Consulta	4,00		2	2,00	8,00
11	Neurologia	Consulta	18,00		103	36,00	157,00
12	Neuropediatria	Consulta	25,00		44	21,00	90,00
13	Nefrologia	Consulta	20,00		11	9,00	40,00
14	Oftalmologia	Consulta	82,00		183	80,00	345,00
15	Ortopedia	Consulta	74,00		29,00	31,00	134,00
16	Otorrinolaringologia	Consulta	33,00		60	28,00	121,00
17	Pediatria	Consulta	-	80,00	-	24,00	104,00
18	Pneumologia	Consulta	12,00		26	12,00	50,00
19	Reumatologia	Consulta	21,00		28	15,00	64,00
20	Urologia	Consulta	52,00		29	24,00	105,00
21	Psiquiatria (CAPS)	Consulta		102,00			102,00
22	Clínica Geral (Plantão Noturno)	Horas	17h às 21h - 5 dias/semana = 80 horas/mês		68,00	51,00	221,00
23	Clínica Geral (Melhor em Casa)	Mensal	20 horas semanais = 100 horas/mês			24,00	104,00
						30,00	130,00

4.1. Os quantitativos indicados são apenas estimativos da demanda mensal para cada especialidade. O cálculo dessas quantidades foi realizado considerando o número de consultas agendadas e na fila de espera para as respectivas especialidades, referente aos contratos de Ubiratã e do Consórcio, tendo como referência o mês de julho de 2022. O quantitativo da fila de espera foi dividido por seis, considerando que espera-se zerar a fila nesse prazo. Mesmo se tratando de previsão, os quantitativos são utilizados para estimar os valores e respectivas dotações e recursos orçamentários. Desse modo, prevenindo o aumento natural da demanda e também o aumento que ocorrerá impulsionado pela facilitação do acesso com a oferta local dos serviços, foram acrescidos 30% a demanda registrada para evitar insuficiência de serviços e recursos.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000149

28

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - CREDENCIAMENTO MÉDICOS**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 03/10/2022 11:52**Para:** parecerlicitacao@gmail.com

Prezada,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros,

de acordo com a minuta em anexo.

De acordo com o pedido apresentado, a contratação dar-se por Procedimento Auxiliar de Credenciamento, conforme a Lei nº 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta.

--

ATT

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8010

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Anexos:

EDITAL CREDENCIAMENTO MÉDICOS.docx

700KB

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 450/2022, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório visando o credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos.

Submeteu-se à apreciação da Assessoria Jurídica do Município o Processo Administrativo de Autos em epígrafe para parecer, nos termos do art. 35, inc. VI, da Lei n. 13.019/14.

Solicitou-se a abertura de processo sendo elaborado o edital de chamamento público para o credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos.

Juntou-se ao processo a requisição do setor solicitante – Secretaria de Saúde, bem como os valores estimados para formalização do contrato.

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

A modalidade foi Chamamento Público destinado a selecionar empresas para prestação de serviços médicos, por meio de parceria em meio as disposições estatuídas no edital e pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações.

Há que se considerar, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

O TCU junto ao acórdão nº 2057/2016, nos autos da TC 023.410/2016-7, com julgamento pelo plenário, realizado no dia 10/08/2016, Relator Ministro Bruno Dantas, decidiu, por unanimidade que:

9.1.2. O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde para atuarem tanto em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, sendo o instrumento adequado a ser usado quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, sendo necessário o desenvolvimento de

metodologia para a distribuição dos serviços entre os interessados de forma objetiva e impessoal;

A escolha deverá levar em consideração os critérios objetivos que conduzam a melhor vantagem assistencial para a rede de serviços.

Importante ressaltar que o próprio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADIN 1923, ocorrido no dia 16 de abril de 2015, decidiu pela validade da prestação de serviços públicos não exclusivos por organizações sociais com o poder público, exigindo-se, lado outro, que a celebração de convênio com essas entidades deverá ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios constitucionais que regem a administração pública. A Corte deu interpretação conforme a Constituição às normas que dispensam licitação, em celebração de contratos de gestão firmados entre o poder público e as organizações sociais para a prestação de serviços públicos de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação ao meio ambiente, cultura e saúde.

Desta forma, nos casos de contratação de empresas para prestação de serviços por profissionais de saúde pela figura do credenciamento, preenchidos os critérios recomendados pelo TCU, esses assumem a característica de prestadores de serviços e não de servidor, situação jurídica muito mais aquém daquela decidida pelo STF, na supracitada ADIN.

Essa flexibilidade administrativa se mostra mais pujante e proporcional quando confrontada com a necessidade dessa contratação de recursos humanos especializados para atendimento de programas de saúde, no âmbito estadual ou municipal, definidos por portaria ou resolução e não por lei em sentido estrito.

A figura do credenciamento de serviços de saúde consiste em hipótese especial, podendo ser utilizado em caráter complementar, de modo que essa contratação não viole as regras do concurso público, quando cabível, observados, ainda, preceitos da lei de licitações e dos princípios constitucionais da administração pública, notadamente os da isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, além do regime de execução do contrato e o valor pago pelo serviço credenciado.

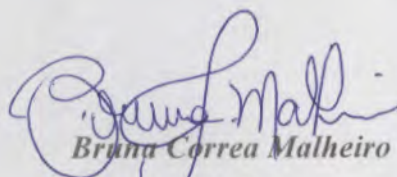
Quanto a minuta do edital propriamente dito e a minuta do Termo de Referência, tenho que obedecem ao disposto na legislação aplicável, não sendo analisada a conveniência administrativa da parceria, que fica a cargo da Secretaria solicitante.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos

Diante do exposto, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, até então, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório na modalidade de Chamamento Público.

É o parecer

Ubiratã, 13 de outubro de 2022.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

UBIRATÃ

PREFEITURA



205
000154

EDITAL E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público que está aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS**, conforme Anexo I e nas condições previstas no presente Edital.

2. DO OBJETO E PREÇOS

- 2.1. O presente edital tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS**, conforme Anexo I.
- 2.2. O valor estimado para as contratações resultantes desse credenciamento é de R\$ 1.295.885,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais)
- 2.3. Os recursos para cumprimento das obrigações estarão disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
06.06	5840	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	106.872,00
06.06	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	83.040,00

- 2.4. A remuneração dos serviços se dará por produção registrada no sistema de informação utilizado pelo município.
- 2.5. Os preços dos serviços constam na Tabela do Anexo I e foram definidos mediante estudo dos preços praticados no município de Ubitatã, consórcios públicos de saúde do Paraná e outros municípios da região, conforme Anexo VI.
- 2.6. Considerando que os preços SUS são notoriamente inexequíveis para os serviços constantes na Tabela do anexo I, os valores dos serviços serão incrementados com recursos municipais, visando atrair interessados e assim promover assistência adequada e qualificada a população.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O chamamento ficará aberto a todos os interessados pelo período de até 60 meses, iniciando-se o recebimento das inscrições no dia útil seguinte a publicação do respectivo edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubitatã.
- 3.2. Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, na aba "Processos Licitatórios".
- 3.3. Poderão participar toda e qualquer pessoa jurídica interessada, desde que o serviço a ser prestado esteja contemplado na Tabela do Anexo I, que mantenham em seus quadros profissionais habilitados nas respectivas áreas e que cumpram os requisitos deste edital quanto à documentação de habilitação.
- 3.4. Não poderão se inscrever:
- 3.4.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.4.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 3.4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 3.4.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.4.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;
- 3.4.6. Servidores públicos do Município de Ubitatã ou àqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.5. Os interessados em participar do presente chamamento devem, obrigatoriamente, apresentar a documentação exigida, em envelope lacrado, devidamente identificado, conforme a seguir:

CREDENCIAMENTO Nº 04/2022

RAZÃO SOCIAL:

Nº CNPJ:

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

- 3.6. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento.
- 3.7. A inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Ubatuba, e à submissão a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 3.8. O envelope da interessada deverá ser protocolado na Secretaria da Saúde do Município de Ubatuba, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, nº 124, Município de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
- 3.9. O envelope também poderá ser enviado através dos correios, no endereço constante no item anterior.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para fins de habilitação:

4.1.1. **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo constante no Anexo II do presente edital.

4.1.1.1. No requerimento para credenciamento a interessada deverá indicar somente os itens de seu interesse.

4.1.2. **Habilitação Jurídica:**

4.1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.2.5. Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s).

4.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

4.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

4.1.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

4.1.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.4. **Qualificação Técnica:**

4.1.4.1. Alvará de Licença Sanitária, em vigência (casos os serviços sejam realizados nas dependências da contratada);

4.1.4.2. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado;

4.1.4.3. Registro ou inscrição do profissional responsável pelos serviços no Conselho Regional da Classe, com comprovação da respectiva especialização caso houver;

4.1.4.4. Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e o profissional responsável pelos serviços, entendendo-se como tal, para fins deste credenciamento, o sócio, administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

4.1.4.5. Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do profissional.

4.1.5. **Documentação Complementar:**

4.1.5.1. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

4.1.5.2. Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo IV).

bela, amada e gentil

- 4.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 4.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.
- 4.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 4.5. Caso a credenciada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.
- 4.7. A credenciada qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A análise da documentação de habilitação para credenciamento das empresas inscritas dar-se-á no prazo máximo de 15 dias úteis contados do protocolo dos envelopes.
- 5.2. A análise da documentação será realizada por comissão devidamente designada que rubricará os documentos e emitirá parecer acerca da situação do credenciamento.
- 5.3. Serão inabilitados os interessados que:
 - 5.3.1. Não atenderem às especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;
 - 5.3.2. Que apresentarem quaisquer das restrições previstas no subitem 3.4 do presente edital.
- 5.4. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
- 5.5. O interessado que atender a todos os requisitos previstos em Edital será credenciado, encontrando-se apto a contratação dos serviços aos quais se candidatou.
- 5.6. Os resultados dos credenciamentos serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Ubiratã, em prazo não superior a 15 (cinco) dias úteis do seu protocolo.
- 5.7. Quando houver mais de um credenciado para o mesmo serviço, a Secretaria de Saúde organizará uma escala de serviços, considerando a demanda municipal, locais disponíveis para realização dos serviços, disponibilidade dos profissionais do município que auxiliam nos trabalhos e, número e disponibilidade dos profissionais credenciados que realizarão os serviços, promovendo uma divisão equitativa da demanda.
- 5.8. Na ocorrência de novos credenciamentos ou descredenciamentos, a escala de serviços será refeita, sempre no início do mês subsequente à publicação do respectivo termo, visando manter a equidade entre os prestadores.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado dos credenciamentos é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã.
- 6.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão.
- 6.3. A decisão final será divulgada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã e no Portal da Transparência do Município.
- 6.4. Os recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital mediante parecer da Comissão, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revoga-lo por interesse público ou anulá-lo se constatada alguma irregularidade.

bela, amada e gentil

7.2. Homologado o credenciamento, será realizada a contratação das empresas através de Inexigibilidade de licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após homologação do resultado do credenciamento e elaboração do termo de inexigibilidade a empresa credenciada será convocada para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assine o contrato.
- 8.2. O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que a empresa não tem mais interesse no credenciamento, autorizando o Município a providenciar sua exclusão do procedimento.
- 8.3. O contrato terá prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigor o respectivo credenciamento.
- 8.4. Caso o credenciamento seja cancelado ou revogado anteriormente ao vencimento dos contratos originados dele, os contratos poderão ser mantidos, até que um novo processo de contratação ocorra por prazo não superior à vigência inicial dos contratos.

9. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O credenciamento e respectivos contratos poderão ser suspensos ou cancelados/rescindidos:
 - 9.1.1. Pelo Município de Ubiratã, quando julgado que a credenciada esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou editalícias;
 - 9.1.2. Pela credenciada, mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 9.1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado;
 - 9.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da credenciada, ou, ainda, no caso de substancial alteração da demanda e/ou da oferta de serviços;
- 9.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada da obrigação de cumprir os eventuais serviços já agendados pelo Município e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços, total ou parcial.

10. DAS IMPUGNAÇÕES

- 10.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

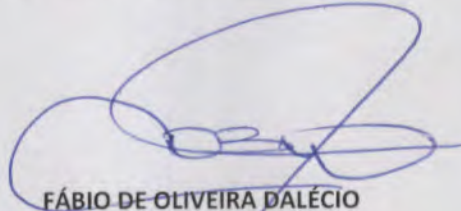
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A participação da interessada implica na aceitação plena de todos os termos e condições descritas neste edital, independentemente de menções diversas contidas em seu requerimento de credenciamento.
- 11.2. É facultada a Comissão de Licitação, ou a autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento/credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da interessada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.4. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - 11.4.1. Suspenso temporariamente o chamamento;
 - 11.4.2. Alterada as condições do presente edital;
 - 11.4.3. Revogado ou anulado o presente chamamento.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.
- 11.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 11.7. Declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.
- 11.9. Integram o presente edital:
 - 11.9.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 11.9.2. Anexo II – Modelo de Requerimento para credenciamento;
 - 11.9.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

bela, amada e gentil

- 11.9.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Nepotismo;
- 11.9.5. Anexo V – Minuta de Contrato.
- 11.9.6. Anexo VI – Estudo e composição de preços

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de outubro de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Referente aos itens 1 a 20 da Tabela, as Unidades de Saúde de Ubatuba, com exceção do CAPS, tem atendimento voltado à atenção básica. Desse modo, os atendimentos em nível de média complexidade são realizados via consórcio ou no Centro de Saúde. No entanto, as consultas oferecidas no CIS-COMCAM são insuficientes para atendimento da demanda do município de Ubatuba causando filas para consultas nas especialidades. Desse modo, visando atender essa demanda decidiu-se pela abertura de um chamamento público visando a contratação de várias especialidades para que se houverem empresas interessadas possam se credenciar de modo mais rápido e prático e a qualquer tempo. A realização destes serviços aqui em Ubatuba, além de reduzir filas de espera, facilita o acesso da população e ainda reduz custos com transporte, ampliando e qualificando o atendimento em saúde de nossa população oferecendo continuidade e resolutividade ao tratamento iniciado na Atenção Básica.
- 2.2. O Centro de Atenção Psicossocial é constituído por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo, e não intensivo. Considerando esse tipo de atendimento, surge a necessidade da existência de profissional psiquiatra que tem a tarefa de diagnosticar qual o transtorno psíquico do paciente, prescrição de tratamento, orientação familiar e para equipe, além de acompanhamento de todo o cuidado definido no projeto terapêutico. A fim de ampliar o número de consultas ofertadas, visando reduzir a fila para consultas psiquiátricas e promover atendimento mais adequado e pontual aos pacientes do CAPS, foi inserido o item 20.
- 2.3. Desde 2020 e até junho de 2022, a Secretaria de Saúde disponibilizava uma equipe de saúde da família para atendimento em horário estendido no Centro de Saúde. A unidade funcionava das 17h às 20 horas. O clínico geral que integrava a equipe fazia parte do Programa Mais Médicos, atual Médicos pelo Brasil, e na renovação do programa Ubatuba não foi contemplado com vagas perdendo esse profissional. Como não há mais concursados para ser convocados, se faz necessário a contratação dos serviços, item 22, para retomada do atendimento que é essencial para reduzir a procura no Pronto Socorro do Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubatuba.
- 2.4. Ubatuba foi habilitado através da Portaria GM/MS nº 3.721, de 4 de outubro de 2022 para implantação do programa "Melhor em Casa". A Atenção Domiciliar é uma forma de atenção à saúde, oferecida na moradia do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde. Nesse caso, se aplica aos casos de maior complexidade que são acompanhados pelas Equipes Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e de Apoio (EMAP), do Serviços de Atenção Domiciliar (SAD) – Melhor em Casa. A atenção domiciliar proporciona ao paciente um cuidado ligado diretamente aos aspectos referentes à estrutura familiar, à infraestrutura do domicílio e à estrutura oferecida pelos serviços para esse tipo de assistência. Dessa forma, evita-se hospitalizações desnecessárias e diminui o risco de infecções. Além disso, melhora a gestão dos leitos hospitalares e o uso dos recursos, bem como diminui a superlotação de serviços de urgência e emergência. Para atender aos requisitos do programa é obrigatória a contratação de médico generalista com carga horária mínima de 20 horas semanais, item 23.

3. TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Estimativa Mensal	Valor Unitário
1	Cardiologia	Consulta	455,00	55,00
2	Cardiologia Pediátrica	Consulta	7,00	55,00
3	Cirurgia Geral	Consulta	33,00	55,00

bela, amada e gentil

4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Consulta	60,00	55,00
5	Cirurgia Vascular	Consulta	115,00	55,00
6	Dermatologia	Consulta	75,00	55,00
7	Endocrinologia	Consulta	47,00	55,00
8	Gastroenterologia	Consulta	136,00	55,00
9	Ginecologia Obstetrícia	Consulta	40,00	55,00
10	Infectologia	Consulta	8,00	55,00
11	Neurologia	Consulta	157,00	55,00
12	Neuropediatria	Consulta	90,00	105,00
13	Nefrologia	Consulta	40,00	55,00
14	Oftalmologia	Consulta	345,00	55,00
15	Ortopedia	Consulta	134,00	55,00
16	Otorrinolaringologia	Consulta	121,00	55,00
17	Pediatria	Consulta	104,00	55,00
18	Pneumologia	Consulta	50,00	55,00
19	Reumatologia	Consulta	64,00	55,00
20	Urologia	Consulta	105,00	55,00
21	Psiquiatria (CAPS)	Consulta	221,00	125,00
22	Clínica Geral (Plantão Noturno – 17h às 21h)	Horas	104,00	125,00
23	Clínica Geral 20 horas semanais (Melhor em Casa)	Mensal	1,00	9.800,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O contrato terá prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, enquanto viger o respectivo credenciamento.
- 4.2. Caso o credenciamento seja cancelado ou revogado anteriormente ao vencimento dos contratos originados dele, os contratos poderão ser mantidos, até que um novo processo de contratação ocorra por prazo não superior à vigência daqueles contratos.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Consultas (itens 1 a 20):

- 5.1.1. Os serviços deverão ser realizados no Centro de Saúde, localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubatuba-PR.
- 5.1.2. Os profissionais deverão cumprir a escala de serviços, respeitando os períodos, horários e salas indicadas para atendimento, atendendo toda demanda agendada para o respectivo período, limitada a 25 consultas por período.
- 5.1.3. O agendamento dos pacientes, triagem e pré-consultas, assim como a estrutura básica para realização das consultas são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já EPI's e equipamentos médicos específicos serão de responsabilidade da empresa/profissional.
- 5.1.4. Caso a empresa não realize atendimento no dia e período estipulado, os pacientes serão reagendados para o próximo dia e período de atendimento devendo a empresa atender a demanda atrasada e a do dia.

5.2. Plantão noturno (item 22):

- 5.2.1. Os serviços deverão ser realizados no Centro de Saúde, localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubatuba-PR.

beia, amada e gentil

- 5.2.2. Os profissionais deverão cumprir a escala de serviços, no horário das 17h às 20h, nas salas indicadas para atendimento, atendendo toda demanda triada pela enfermagem.
- 5.2.3. O acolhimento, triagem e pré-consultas, assim como a estrutura básica para realização dos atendimentos são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já EPI's e equipamentos médicos específicos serão de responsabilidade da empresa/profissional.
- 5.2.4. Caso o profissional titular não possa cumprir a escala do dia a empresa deverá substituí-lo antecipadamente para que não haja interrupção do serviço.
- 5.3. **Melhor em Casa (item 23):**
- 5.3.1. O profissional médico integrará a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD juntamente com enfermeiro, fisioterapeuta e técnico de enfermagem orientando os trabalhos da Equipe Multiprofissional de Apoio - EMAP. A base territorial da equipe e respectiva infraestrutura será disponibilizada pela Secretaria de Saúde. Estas duas equipes serão responsáveis pela Serviço de Atenção Domiciliar SAD, devendo o médico realizar as atividades previstas na Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016 de demais legislações e normativas vigentes, especialmente:
- 5.3.1.1. Trabalhar em equipe sendo referência em atenção domiciliar para a população definida se relacionando com os demais serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção em Saúde -RAS, em especial com a atenção básica, atuando como matriciadores dessas equipes, quando necessário.
- 5.3.1.2. Realizar atendimento, no mínimo, 1 (uma) vez por semana a cada usuário.
- 5.3.1.3. Acionar a EMAP a partir da indicação clínica para dar suporte e complementar suas ações.
- 5.3.1.4. Participar da elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) daquele usuário, durante o período em que estiver sob os cuidados do SAD juntamente com a equipe de atenção básica de sua referência.
- 5.3.1.5. Articular-se com os outros serviços da RAS, principalmente hospitais, serviços de urgência e Atenção Básica, buscando evitar demanda direta dos usuários.
- 5.3.1.6. Cumprir a jornada de trabalho mínima de 20 horas semanais, inclusive caso haja escala de serviços aos finais de semana tendo em vista que o SAD ofertará, no mínimo, 12 (doze) horas/dia de funcionamento, de modo que o trabalho da EMAD seja no formato de cuidado horizontal (diarista) em dias úteis e nos finais de semana e feriados.
- 5.4. **Consultas Psiquiatria (item 21):**
- 5.4.1. Os serviços deverão ser realizados no CAPS, localizado na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1333, Centro, Ubitatã-PR.
- 5.4.2. Os profissionais deverão cumprir a escala de serviços, respeitando os períodos, horários e salas indicadas para atendimento, atendendo toda demanda agendada para o respectivo período, limitada a 25 consultas por período.
- 5.4.3. Os serviços consistem na realização de consultas médicas especializadas em psiquiatria para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial compreendendo:
- 5.4.3.1. Atendimento da demanda pré-agendada de todas as faixas etárias e patologias;
- 5.4.3.2. Educação permanente com orientação, treinamento e reuniões técnicas com a equipe do CAPS e capacitação dos demais profissionais de saúde;
- 5.4.3.3. Suporte técnico interconsultas, estudos de caso, elaboração de planos terapêuticos individuais e visitas domiciliares;
- 5.4.3.4. Orientação via telefone em casos de emergência em qualquer dia e horário.
- 5.4.4. O agendamento dos pacientes, triagem e pré-consultas, assim como a estrutura básica para realização das consultas são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já EPI's e equipamentos médicos específicos serão de responsabilidade da empresa/profissional.
- 5.4.5. Caso a empresa não realize atendimento no dia e período estipulado, os pacientes serão reagendados para o próximo dia e período de atendimento devendo a empresa atender a demanda atrasada e a do dia.
- 5.5. A empresa deverá disponibilizar profissional médico devidamente habilitado na especialidade credenciada para realização de consulta médica que compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, conforme resolução CFM Nº. 1958/2010.
- 5.6. Os atendimentos deverão obrigatoriamente ser registrados no prontuário eletrônico/sistema disponibilizado pelo Município, assim como a emissão e impressão de atestados, prescrições, requisições de exames e procedimentos dentre outros.



- 5.7. A empresa deverá contribuir para o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde respeitando a ordenação da atenção primária e fundada na avaliação da gravidade do risco individual e coletivo e no critério cronológico.
- 5.8. Os prestadores deverão observar toda legislação e normas técnicas inerentes à realização dos serviços.
- 5.9. Os profissionais deverão priorizar a prescrição relacionada à assistência farmacêutica em conformidade com a RENAME, REREME, REMUNE e outros Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas estabelecidas e/ou determinadas pela Secretaria da Saúde.
- 5.10. Os prestadores deverão seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Le 12.401/2011.
- 5.11. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.
- 5.12. Os pacientes devem ser atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 5.13. Os profissionais devem respeitar a estrutura humana da Secretaria de Saúde e tratar com zelo a estrutura física.
- 5.14. A empresa e/ou profissional deve responder por escrito as demandas apresentadas junto a ouvidoria ou solicitadas pelo Fiscal do Contrato prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados.
- 5.15. O profissional deve emitir contra referência da condição clínica ou de tratamento do paciente.
- 5.16. Se durante a fiscalização for constatada quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a empresa será notificada a regularizar a situação.
- 5.17. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, entre outros.
- 5.18. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria da Saúde, comunicando a troca do profissional, e junto os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.
- 5.19. É vedada a cobrança de taxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo o contrário motivo de descredenciamento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Até o décimo dia do mês subsequente ao mês dos atendimentos, a Secretaria de Saúde emitirá relatório do sistema e expedirá nota de empenho de acordo com a quantidade de consultas/horas registradas no mês anterior. Depois de empenhada, será enviada via e-mail para a empresa, a Ordem de Serviço para emissão da respectiva nota fiscal. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail saude.adm@ubirata.pr.gov.br.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa.
- 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.4. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).
- 6.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 6.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 6.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 6.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

bela, amada e gentil



213

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Gestor do Contrato: Orlando Francisco Vieira Filho.
- 7.2. Fiscal do Contrato: Solange Fabris Resende.
- 7.3. Fiscal Substituto: Adriano Jesualdo.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços constantes na Tabela do anexo I serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de abertura do chamamento.
- 8.2. O reajuste estará limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da publicação do chamamento e o índice do mês anterior ao do aniversário da publicação.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se tratam de serviços em que não há constante variação de preços.
- 8.5. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a empresa considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer item constante no edital de chamamento ou no Termo de Referência sujeitará a contratada as seguintes sanções e penalidades:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Notificação com prazo para regularização;
 - 9.1.3. Multa de mora de R\$ 100,00 por unidade de tempo por atraso na regularização notificada, considerando a unidade de tempo utilizada na notificação, limitada a R\$ 1.000,00 quando será considerada inexecução parcial;
 - 9.1.4. Multa compensatória, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes valores:
 - 9.1.4.1. R\$ 200,00 pela inexecução parcial do item;
 - 9.1.4.2. R\$ 500,00 pela inexecução total de item;
- 9.2. A contratada poderá ser suspensa temporariamente de contratar com o município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando abandonar a execução do contrato, incorrer em inexecução contratual e nas demais hipóteses previstas em lei.
- 9.3. A contratada poderá ser declarada inidônea contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 9.3.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual ou atendimento aos usuários;
 - 9.3.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual ou no atendimento aos usuários;
 - 9.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 9.4. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
 - 9.4.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 9.4.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 9.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 9.6. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 9.7. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



10. EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivos para extinção do contrato:

10.1.1. Cancelamento do edital de chamamento ou publicação de novo chamamento para o mesmo objeto;

10.1.2. Pedido de descredenciamento por parte da contratada;

10.1.3. Demais hipóteses especificadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato se dará nos termos do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

11. ANTICORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado Saúde - SESA-PR, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco[1]. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta"[2]: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta"[3]: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva"[4]: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva"[5]: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado[7] subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

[1]. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

[2]. Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



[3]. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

[4]. Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

[5]. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

[6]. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

[7]. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Referente ao Chamamento nº 04/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

O interessado qualificado no Quadro 1 requer seu Credenciamento no chamamento nº 04/2022, instaurado pelo Município de Ubiratã, objetivando a prestação de serviços na área/especialidade a descrita no Quadro 2.

Quadro 1.

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone nº	
E-mail:	

Quadro 2. (Conforme Tabela do Anexo I)

Item	Descrição

Para simples conhecimento da Secretaria de Saúde, temos maior interesse e disponibilidade para realizar cerca de ____ (5 a 25) consultas/horas por período, no dia e período indicado abaixo:

- Segunda-Feira () Matutino () Vespertino () Noturno
- Terça-Feira () Matutino () Vespertino () Noturno
- Quarta-feira () Matutino () Vespertino () Noturno
- Quinta-feira () Matutino () Vespertino () Noturno
- Sexta-feira () Matutino () Vespertino () Noturno
- Sábado () Matutino

Importante: A indicação do dia, período e quantidade não garante que a credenciada executará os serviços conforme indicado, porém os dados serão considerados na elaboração da escala de serviços, caso seja possível.

Local e data.

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Credenciamento nº 04/2022.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Referente ao Credenciamento nº 04/2022.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, Estado do **XXXXXXXXXX**, CEP nº **XXXXXXXXXX**, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Chamamento nº 04/2022, no Processo Licitatório nº XXXX/2022, Inexigibilidade nº XX/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor da presente contratação está fixado em R\$-().
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O contrato terá prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, enquanto vigor o respectivo credenciamento.
- 4.2. Caso o credenciamento seja cancelado ou revogado anteriormente ao vencimento dos contratos originados dele, os contratos poderão ser mantidos, até que um novo processo de contratação ocorra por prazo não superior à vigência daqueles contratos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços deverão ser realizados no Centro de Saúde, localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubatatã-PR.
- 5.2. Os profissionais deverão cumprir a escala de serviços, respeitando os períodos, horários e salas indicadas para atendimento, atendendo toda demanda agendada para o respectivo período, limitada a 25 consultas por período.
- 5.3. O agendamento dos pacientes, triagem e pré-consultas, assim como a estrutura básica para realização das consultas são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já EPI's e equipamentos médicos específicos serão de responsabilidade da empresa/profissional.
- 5.4. Caso a empresa não realize atendimento no dia e período estipulado, os pacientes serão reagendados para o próximo dia e período de atendimento devendo a empresa atender a demanda atrasada e a do dia.
- 5.5. A empresa deverá disponibilizar profissional médico devidamente habilitado na especialidade credenciada para realização de consulta médica que compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, conforme resolução CFM Nº. 1958/2010.
- 5.6. Os atendimentos deverão obrigatoriamente ser registrados no prontuário eletrônico/sistema disponibilizado pelo Município, assim como a emissão e impressão de atestados, prescrições, requisições de exames e procedimentos dentre outros.
- 5.7. A empresa deverá contribuir para o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde respeitando a ordenação da atenção primária e fundada na avaliação da gravidade do risco individual e coletivo e no critério cronológico.
- 5.8. Os prestadores deverão observar toda legislação e normas técnicas inerentes à realização dos serviços.

- 5.9. Os profissionais deverão priorizar a prescrição relacionada à assistência farmacêutica em conformidade com a RENAME, REREME, REMUNE e outros Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas estabelecidas e/ou determinadas pela Secretaria da Saúde.
- 5.10. Os prestadores deverão seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Le 12.401/2011.
- 5.11. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.
- 5.12. Os pacientes devem ser atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 5.13. Os profissionais devem respeitar a estrutura humana da Secretaria de Saúde e tratar com zelo a estrutura física.
- 5.14. A empresa e/ou profissional deve responder por escrito as demandas apresentadas junto a ouvidoria ou solicitadas pelo Fiscal do Contrato prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados.
- 5.15. O profissional deve emitir contra referência da condição clínica ou de tratamento do paciente.
- 5.16. Se durante a fiscalização for constatada quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a empresa será notificada a regularizar a situação.
- 5.17. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, entre outros.
- 5.18. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria da Saúde, comunicando a troca do profissional, e junto os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.
- 5.19. É vedada a cobrança de taxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo o contrário motivo de descredenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 6.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas em Contrato;

6.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;

- 6.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 6.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

6.2.2. Cumprir os prazos previstos em Contrato;

- 6.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 6.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do Contrato;
- 6.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto do Contrato;
- 6.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto.

6.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes em Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do Contrato;
- 6.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 6.3.5. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, serviços realizados incorretamente ou incompletos;
- 6.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 6.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

- 6.3.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 6.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 6.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 6.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 6.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do Contrato;
- 6.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa deverá utilizar o sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde em seus atendimentos para registro da produção realizada. Até o décimo dia do mês subsequente ao mês dos atendimentos, a Secretaria de Saúde emitirá relatório do sistema e expedirá nota de empenho de acordo com a quantidade de consultas registradas no mês anterior. Depois de empenhada, será enviada via e-mail para a empresa, a Ordem de Serviço para emissão da respectiva nota fiscal. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail saude.adm@ubirata.pr.gov.br.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa.
- 7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.4. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).
- 7.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 7.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 7.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.6. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor

8. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

bela, amada e gentil

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se trata de serviços em que não há constante variação de preços.
- 9.2. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a empresa considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento e item xx do presente termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços constantes na Tabela do anexo I serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de abertura do chamamento.
- 10.2. O reajuste estará limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da publicação do chamamento e o índice do mês anterior ao do aniversário da publicação.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se tratam de serviços em que não há constante variação de preços.
- 10.5. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a empresa considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento, item 12 do termo de referência e cláusula décima terceira.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Caberá a gestão do Contrato a servidora Orlando Francisco Vieira Filho.
- 11.2. Caberá a fiscalização do Contrato a servidora Solange Fabris, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Adriano Jesualdo.
- 11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 11.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer item constante no edital de chamamento ou no Termo de Referência sujeitará a contratada as seguintes sanções e penalidades:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Notificação com prazo para regularização;
- 12.1.3. Multa de mora de R\$ 100,00 por unidade de tempo por atraso na regularização notificada, considerando a unidade de tempo utilizada na notificação, limitada a R\$ 1.000,00 quando será considerada inexecução parcial;
- 12.1.4. Multa compensatória, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes valores:
- 12.1.4.1.1. R\$ 200,00 pela inexecução parcial do item;
- 12.1.4.1.2. R\$ 500,00 pela inexecução total de item;
- 12.2. A contratada poderá ser suspensa temporariamente de contratar com o município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando abandonar a execução do contrato, incorrer em inexecução contratual e nas demais hipóteses previstas em lei.
- 12.3. A contratada poderá ser declarada inidônea contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 12.3.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual ou atendimento aos usuários;
- 12.3.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual ou no atendimento aos usuários;
- 12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 12.4. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

- 12.4.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 12.4.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 12.6. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 12.7. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Constituem motivos para extinção do contrato:
- 13.1.1. Cancelamento do edital de chamamento ou publicação de novo chamamento para o mesmo objeto;
- 13.1.2. Pedido de descredenciamento por parte da contratada;
- 13.1.3. Demais hipóteses especificadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. A extinção do contrato se dará nos termos do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

- 15.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de Chamamento Público respectivo e seus anexos e o requerimento de credenciamento apresentado pela interessada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 16.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado Saúde - SESA-PR, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco[1]. Em consequência desta política, o Banco:
- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- (i) "prática corrupta"[2]: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta"[3]: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva"[4]: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva"[5]: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou



uf

funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado[7] subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

[1]. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

[2]. Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

[3]. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

[4]. Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

[5]. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

[6]. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

[7]. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXX de 2022.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa
Contratada

bela, amada e gentil

DEMONSTRATIVO DE APLICABILIDADE DOS PREÇOS DA TABELA DO ANEXO I

1. RELATÓRIO DE PREÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MEDIANA	AMUNPAR	ARSS	PR CENTRO	CISLUPA	CIMSÁUDE	CISNOP	CONIMS	CISAMUSEP	COMESP	CISVALU	CISOP	CISNORPI	CISI	CISGAP	CISCOPAR	OS IVAIPORÃ	CISA	OS COMICAM
1	Cardiologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	50,00	60,00	63,00	70,00	60,00	60,00	45,00	45,00
2	Cardiologia Pediátrica	Consulta	65,00		65,00		65,00	100,00	65,00	60,00			77,00	95,00	100,00			60,00			
3	Cirurgia Geral	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	50,00	40,00		70,00	60,00	60,00	45,00	45,00
4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Consulta	61,00				65,00	70,00		60,00		40,00	77,00			63,00		60,00			45,00
5	Cirurgia Vascular	Consulta	61,50	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	70,00	50,00	63,00	70,00	60,00	60,00	60,00	45,00
6	Dermatologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00	73,00	40,00	77,00	70,00	100,00	63,00	70,00	60,00	60,00	70,00	45,00
7	Endocrinologia	Consulta	65,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	50,00	50,00	63,00	70,00	60,00	60,00	44,00	45,00
8	Gastroenterologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	80,00	40,00		70,00	60,00	60,00	65,00	45,00
9	Ginecologia Obstétrica	Consulta	62,50	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	75,00	60,00		40,00	77,00	70,00		63,00	70,00	60,00	60,00	50,00	
10	Infectologia	Consulta	64,00		65,00	60,00	65,00		130,00	60,00	100,00	40,00	77,00	70,00		63,00	70,00	60,00			45,00
11	Neurologia	Consulta	63,00	50,00	65,00	60,00	65,00	100,00	65,00	60,00	52,50	40,00	77,00	70,00	50,00	63,00	70,00	60,00		70,00	
12	Neuropediatria	Consulta	84,25	115,00	65,00				130,00		140,00			95,00	70,00	73,50	70,00		115,00	70,00	
13	Nefrologia	Consulta	61,50	65,00	65,00	60,00	65,00	100,00	65,00	60,00	60,00	40,00	77,00	70,00	40,00	63,00	70,00	60,00	60,00	60,00	45,00
14	Oftalmologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00	45,36		77,00	50,00	55,00	63,00	70,00	50,00	60,00	20,00	45,00
15	Otorrinolaringologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00	35,00	40,00	77,00	50,00	40,00	63,00	70,00	60,00	60,00	50,00	45,00
16	Otorrinolaringologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	50,00	40,00	63,00	70,00	60,00	60,00	60,00	45,00
17	Pediatria	Consulta	65,00		65,00		65,00	100,00	75,00	60,00	60,00	40,00	77,00	80,00	40,00		70,00	60,00			45,00
18	Pneumologia	Consulta	65,00		65,00	60,00	65,00	100,00	130,00	60,00	75,00	40,00	77,00	70,00		63,00	70,00	60,00	60,00		45,00
19	Reumatologia	Consulta	64,00		80,00	60,00	65,00	100,00	130,00	60,00	100,00	40,00	77,00	70,00	45,00	63,00	70,00	60,00	60,00		45,00
20	Urologia	Consulta	60,00		65,00	60,00	65,00	70,00	64,94	60,00		40,00	77,00	50,00	50,00		70,00	60,00	60,00		
21	Psiquiatria (CAPS)	Consulta																			
22	Clínica Geral (Plano Noturno)	Horas	124,34				133,67					150,00					101,66				115,00
23	Clínica Geral (Melhor em Casa)	Mensal																			

000177

2. RELATÓRIO DE PREÇOS DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Mediana	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR
1	Cardiologia	Consulta	70,00	Cândido de Abreu 125,00	Castro 70,00	Faxinal 50,00	Jandaia do Sul 120,00	Jandaia do Sul 110,00	Medianeira 55,00	Umuarama (FMS) 35,00			
2	Cardiologia Pediátrica	Consulta	120,00	Santa Teresinha de Itaipu 120,00									
3	Cirurgia Geral	Consulta	100,00	Arapuaí 120,00	Anraíha do Ivaí 120,00	Cândido de Abreu 100,00	Cruzeiro do Oeste 50,00	Faxinal 52,50	Jandaia do Sul 120,00	Medianeira 55,00			
4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Consulta											
5	Cirurgia Vascular	Consulta	115,00	Arapuaí 280,00	Jandaia do Sul 120,00	Jundaia do Sul 110,00	Medianeira 55,00						
6	Dermatologia	Consulta	110,00	Arapuaí 280,00	Anraíha do Ivaí 280,00	Bom Esperança do Iguatu 105,00	Jandaia do Sul 120,00	Jundaia do Sul 110,00	Medianeira 55,00	Umuarama (FMS) 55,00			
7	Endocrinologia	Consulta	135,00	Arapuaí 283,33	Anraíha do Ivaí 250,00	Cruzeiro do Oeste 80,00	Jundaia do Sul 135,00	Medianeira 55,00					
8	Gastroenterologia	Consulta	100,00	Arapuaí 130,00	Cândido de Abreu 100,00	Gastroenterologia 50,00	Jundaia do Sul 110,00	Medianeira 55,00					
9	Ginecologia Obstétrica	Consulta	107,00	Cândido de Abreu 120,00	Ivatuba 120,00	Medianeira 55,00	Nova Londrina 93,75	Palotina 72,00	Salto do Lontra 110,00	São Manoel do Paraná 107,00			
10	Infectologia		132,50	Arapuaí 280,00	Cruzeiro do Oeste 180,00	Medianeira 55,00	Sarandi 85,00						
11	Neurologia	Consulta	120,00	Anraíha do Ivaí 200,00	Cafetal do Sul 80,00	Cruzeiro do Oeste 150,00	Jandaia do Sul 120,00	Terra Roxa 105,00					
12	Neuropediatria	Consulta	130,00	Cruzeiro do Oeste 180,00	Jundaia do Sul 120,00	Luzitana 172,23	Mamboré 130,00	Medianeira 80,00	Palotina 150,00	Santa Teresinha do Oeste 130,00			
13	Nefrologia	Consulta	100,00	Anraíha do Ivaí 120,00	Cândido de Abreu 100,00	Medianeira 55,00							
14	Oftalmologia	Consulta	120,00	Jandaia do Sul 120,00	Jundaia do Sul 130,00	Medianeira 55,00							
15	Ortopedia	Consulta	88,13	Arapuaí 120,00	Cândido de Abreu 100,00	Cruzeiro do Oeste 80,00	Faxinal 50,00	Jandaia do Sul 120,00	Jundaia do Sul 110,00	Medianeira 55,00	Ortopedia R\$ 13	Umuarama (FMS) 66,00	
16	Otorrinolaringologia	Consulta	70,00	Arapuaí 120,00	Cruzeiro do Oeste 70,00	Jundaia do Sul 110,00	Medianeira 55,00	Santa Teresinha de Itaipu 70,00	Jesuitas 75,00	Jundaia do Sul 110,00			
17	Pediatrica	Consulta	90,00	Alto Piquiri 90,00	Arapuaí 130,00	Cândido de Abreu 100,00	Faxinal 55,00	Ivatuba 90,00	Palotina 70,00	São Sebastião, da Amoreira	Vimond 100,00		
18	Pneumologia	Consulta	300,00	Arapuaí 300,00	Anraíha do Ivaí 300,00	Jundaia do Sul 320,00	Medianeira 55,00	Nova Londrina 110,00					
19	Reumatologia	Consulta	120,00	Arapuaí 120,00	Cruzeiro do Oeste 70,00	Jundaia do Sul 180,00	Medianeira 55,00	São Carlos do Ivaí 140,00					
20	Urologia	Consulta	117,50	Cândido de Abreu 125,00	Cruzeiro do Oeste 180,00	Jundaia do Sul 110,00	Medianeira 55,00						
21	Psiquiatria (CAPS)	Consulta	130,00	Arapuaí 120,00	Bela Vista da Caroba 138,00	Cantagalo 97,66	Cruzeiro do Oeste 70,00	Joaquim Távora 130,00	Jundaia do Sul 200,00	Medianeira 100,00	Nova Santa Rosa 233,96	Santa Teresinha do Oeste 130,00	São José dos Pinhais 172,00
22	Clínica Geral (Plamão Noturno)	Horas	127,00	Campo Mourão 132,00	Faxinal 100,00	Francisco Beltrão 111,84	Medianeira 130,00	Palotina 127,00					
23	Clínica Geral (Melhor em Casa)	Mensal	10.125,00	Bom Sucesso 8.000,00	Faxinal 10.125,00	Ibaté 11.030,00	Iguatu 11.799,99	Paula Freitas 12.325,00	Pitanga 12.250,00	Rancho Alegre R\$ 8.453,68			Santa Maria do Oeste R\$ 8.500,00

3. COMPARATIVO GERAL DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Mediana Consórcios	Mediana Municípios	Contratos, Salários Base Ubiratã	Média Geral	Tabela Final Ubiratã
1	Cardiologia	Consulta	60,00	70,00		65,00	55,00
2	Cardiologia Pediátrica	Consulta	65,00	120,00		92,50	55,00
3	Cirurgia Geral	Consulta	60,00	100,00	51,30	70,43	55,00
4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Consulta	61,00		54,88	57,54	55,00
5	Cirurgia Vascular	Consulta	61,50	115,00		86,25	55,00
6	Dermatologia	Consulta	60,00	110,00		85,00	55,00
7	Endocrinologia	Consulta	65,00	135,00		100,00	55,00
8	Gastroenterologia	Consulta	60,00	100,00	54,88	71,63	55,00
9	Ginecologia Obstétrica	Consulta	62,50	107,00	51,30	73,60	55,00
10	Infectologia	Consulta	64,00	132,50		98,25	55,00
11	Neurologia	Consulta	63,00	120,00		91,50	55,00
12	Neuropediatria	Consulta	84,25	130,00		107,13	105,00
13	Nefrologia	Consulta	61,50	100,00		80,75	55,00
14	Oftalmologia	Consulta	60,00	120,00		90,00	55,00
15	Ortopedia	Consulta	60,00	88,13	54,88	67,67	55,00
16	Otorrinolaringologia	Consulta	60,00	70,00		65,00	55,00
17	Pediatria	Consulta	65,00	90,00	54,88	69,96	55,00
18	Pneumologia	Consulta	65,00	300,00		182,50	55,00
19	Reumatologia	Consulta	64,00	120,00		92,00	55,00
20	Urologia	Consulta	60,00	117,50		88,75	55,00
21	Psiquiatria (CAPS)	Consulta		130,00	125,00	127,50	125,00
22	Clínica Geral (Plantão Noturno)	Horas	124,34	127,00		125,67	125,00
23	Clínica Geral (Melhor em Casa)	Mensal		10.125,00	9.509,86	9.817,43	9.800,00

3.1. Com relação às consultas em especialidades médicas, exceto neuropediatria e psiquiatria, foi definido o valor de R\$ 55,00 por estar muito próximo do valor já praticado nos contratos de Ubiratã e que presumivelmente há interessados em prestar serviços. Como demonstrado no estudo de preços, o valor definido está até abaixo da média geral verificada nas contratações públicas do Paraná.

3.2. As consultas de psiquiatria tem valor diferenciado especialmente por estarem voltadas ao CAPS, onde, conforme item 5.4 do Termo de Referência, além da consulta em si o profissional deverá prestar serviços complementares compreendendo a Rede de Saúde Mental. Por essa razão, também não se pode considerar os valores praticados no consórcio, visto que tais atendimentos se restringem ao momento das consultas em si, não extrapolando a relação profissional-paciente, diferente do que acontece no CAPS, onde o atendimento envolve paciente, familiar, equipe CAPS, ESF de referência e Rede de Saúde Mental. Sendo assim, o preço definido é a média geral das contratações cujo serviços de psiquiatria são voltados para a Rede de Saúde Mental.

- 3.3. A neuropediatria é uma das especialidades consideradas como vazio assistencial da região do CIS-COMCAM, em razão da falta de profissionais e consequente encarecimento dos serviços dessa área. Portanto, também requer um preço diferenciado para atrair possíveis interessados. Mesmo com valor diferenciado, está de acordo com a média de preços pesquisados, transparecendo que realmente é uma especialidade mais "cara" em todo Estado.
- 3.4. No que se refere à definição do valor por hora de atendimento no noturno, entende-se que, mesmo se tratando de uma Equipe de Saúde da Família que trabalha em horário diferenciado, deve-se considerar o valor de um plantão médico normal em razão do horário e desnecessidade de criação de vínculo do paciente com a Unidade. Dessa forma, o valor da hora foi definido de acordo com a média pesquisada.
- 3.5. Os serviços de Clínico Geral – 20 horas se destinam ao Programa Melhor em Casa que está em fase de habilitação em Ubitatã, no qual o profissional médico deve integrar a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD sendo a carga horária mínima de 20 horas semanais. Embora exista o cargo na Prefeitura, não se pode considerar o salário base para credenciamento, porque está muito abaixo do praticado no mercado e muito desproporcional ao cargo de clínico geral - 40 horas do próprio município. Sendo assim, para definição do valor foi considerada a média das pesquisas de outras contratações públicas e 50% do salário inicial do clínico geral - 40 horas de Ubitatã.

4. QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Consórcio/mês	Ubiratã/Mês	Fila de Espera / 6	30,00%	Quantidade Final
1	Cardiologia	Consulta	-	350,00	0	105,00	455,00
2	Cardiologia Pediátrica	Consulta	5,00		0	2,00	7,00
3	Cirurgia Geral	Consulta	3,00	22,00	-	8,00	33,00
4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Consulta	4,00	42,00	-	14,00	60,00
5	Cirurgia Vascular	Consulta	10,00		78	27,00	115,00
6	Dermatologia	Consulta	11,00		47	17,00	75,00
7	Endocrinologia	Consulta	23,00		13	11,00	47,00
8	Gastroenterologia	Consulta	4,00	100,00	-	32,00	136,00
9	Ginecologia Obstétrica	Consulta	2,00	28,00	1,00	9,00	40,00
10	Infectologia	Consulta	4,00		2	2,00	8,00
11	Neurologia	Consulta	18,00		103	36,00	157,00
12	Neuropediatria	Consulta	25,00		44	21,00	90,00
13	Nefrologia	Consulta	20,00		11	9,00	40,00
14	Oftalmologia	Consulta	82,00		183	80,00	345,00
15	Ortopedia	Consulta	74,00		29,00	31,00	134,00
16	Otorrinolaringologia	Consulta	33,00		60	28,00	121,00
17	Pediatria	Consulta	-	80,00	-	24,00	104,00
18	Pneumologia	Consulta	12,00		26	12,00	50,00
19	Reumatologia	Consulta	21,00		28	15,00	64,00
20	Urologia	Consulta	52,00		29	24,00	105,00
21	Psiquiatria (CAPS)	Consulta		102,00	68,00	51,00	221,00
22	Clínica Geral (Plantão Noturno)	Horas	17h às 21h - 5 dias/semana = 80 horas/mês			24,00	104,00
23	Clínica Geral (Melhor em Casa)	Mensal	20 horas semanais = 100 horas/mês			30,00	130,00

4.1. Os quantitativos indicados são apenas estimativos da demanda mensal para cada especialidade. O cálculo dessas quantidades foi realizado considerando o número de consultas agendadas e na fila de espera para as respectivas especialidades, referente aos contratos de Ubiratã e do Consórcio, tendo como referência o mês de julho de 2022. O quantitativo da fila de espera foi dividido por seis, considerando que espera-se zerar a fila nesse prazo. Mesmo se tratando de previsão, os quantitativos são utilizados para estimar os valores e respectivas dotações e recursos orçamentários. Desse modo, prevendo o aumento natural da demanda e também o aumento que ocorrerá impulsionado pela facilitação do acesso com a oferta local dos serviços, foram acrescidos 30% a demanda registrada para evitar insuficiência de serviços e recursos.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.650- ANO: XVII

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio das servidoras, conforme segue:

I— Adriana Paula Soares Ribeiro, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 10 (dez) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 09/05/2011 a 08/05/2016;

II— Ana Paula de Souza Cruz, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 6 (seis) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 15/04/2015 a 18/04/2020;

III— Ari Puli da Silva, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Saúde, conversão de 12 (doze) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 22/05/2013 a 28/05/2013;

IV— Arley Maria da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria da Saúde, conversão de 2 (dois) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 26/03/2012 a 25/03/2017;

V— Carlito Marciano da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 4 (quatro) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 17/11/2000 a 16/11/2005;

VI— Claudinei José Francisco Cantero, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, conversão de 32 (trinta e dois) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 17/08/2015 a 16/08/2020;

VII— Claudemir Pedrosa, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, conversão de 3 (três) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/04/2004 a 10/04/2009;

VIII— Cristina Aparecida Soares de Oliveira, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 3 (três) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 19/04/2015 a 18/04/2020;

IX— Dejair Aparecido Souza, ocupante do cargo de Lubrificador de Veículos e Máquinas, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 28/02/2008 a 27/02/2013; e

X— Edson Pontarte Pereira, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Saúde, conversão de 4 (quatro) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2000;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 587, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 625,32 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) cada, e 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 312,66 (trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos), ao Prefeito, Fábio de Oliveira Dalécio, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 23/10/2022 a 26/10/2022, para cumprimento de agenda de compromissos, incluindo visitas nos Órgãos Públicos do Governo, conforme requerimento de diário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o Chamamento Público nº 04/2022, visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS. O chamamento ficará aberto a todos os interessados pelo período de até 60 meses, iniciando-se na presente data o recebimento das inscrições. O edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, na aba "Processos Licitatórios".

Ubatuba, Paraná, 21 de outubro de 2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5824/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022

O Município de Ubatuba comunica a retificação do edital e alteração da data de abertura da sessão pública do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, em virtude de aceitação de pedido de impugnação, conforme documentos constantes nos autos do processo e disponibilizados no portal da transparência do município.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 10 de novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 10 de novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://bll.org.br/>.

Ubatuba, Paraná, 21 de outubro de 2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5865/2022.

2. OBJETO: Contratação de serviços de buffet completo para atendimento de evento a ser promovido pelo município de Ubatuba.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: G.H. SOMBRILO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.680.555/0001-60, com sede na Avenida Castro Alves, nº 786 – Sala 02 – Município de Nova Aurora, Estado do Paraná.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

Pesquisar...



22B

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>

sessao=e7db7e6cc73ke7&nc=46)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=e7db7e6cc73ke7&nc=46&id_modalidade=1) 2

Pregão Eletrônico (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=e7db7e6cc73ke7&nc=46&id_modalidade=2) 376

Concorrência Pública (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=e7db7e6cc73ke7&nc=46&id_modalidade=3) 144

Inexigibilidade (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=e7db7e6cc73ke7&nc=46&id_modalidade=4) 479

Pregão Presencial (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=e7db7e6cc73ke7&nc=46&id_modalidade=5) 2445

Tomada de Preço (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=e7db7e6cc73ke7&nc=46&id_modalidade=6) 144

Dispensa de Licitação (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=e7db7e6cc73ke7&nc=46&id_modalidade=7) 707

Leilão (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=e7db7e6cc73ke7&nc=46&id_modalidade=8) 53

Chamada Pública (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=e7db7e6cc73ke7&nc=46&id_modalidade=10) 32

Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=e7db7e6cc73ke7&nc=46&id_modalidade=12) 6

Outras Licitações (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=e7db7e6cc73ke7&nc=46&id_modalidade=14) 1

229

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e7db7e6cc73ke7&nc=46&id_modalidade=17)

2

Dispensa de Licitação por Justificativa (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e7db7e6cc73ke7&nc=46&id_modalidade=18)

9

Abertura: 21/10/2022 às 08:00

► **CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022**

Publicação: 21/10/2022

Modalidade: Chamada Pública

Valor Máximo: R\$ 1.295.885,00

Objeto:

CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

 Anexos

 EDITAL

🕒 Última atualização: 21/10/2022 14:07:17

✉ Fale Conosco

📍 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br



➡ Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

21/10

○ Última Atualização: 21/10/2022 14:07:17

UBIRATÃ

PREFEITURA



• 000186
26B

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA

**PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022**

Constitui Comissão Permanente de
Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Robson Alexandre da Silva

José Soares de Brito

Maikon Cesar da Rocha Hoshi
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria da Administração

Maria Inês Bento
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria das Finanças e Planejamento

Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva
Zuleide Higute dos Reis Silva

Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Jacó Carvalho

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria do Esporte e Lazer**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

bela, amada e gentil



LEB

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

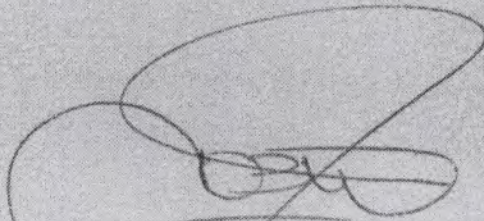
III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1494, do dia 04/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

UBIRATÃ

PREFEITURA



208
000189

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

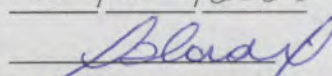
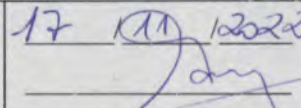
De: Secretaria da Saúde – Orlando
Para: Divisão de Licitação – Altair

C.I. nº 205/2022

Considerando os diversos questionamentos e principalmente em razão de que os serviços, objeto do chamamento 4/2022, serão realizados nas dependências das unidades de saúde do município e/ou na residência de pacientes, não é relevante exigir apresentação de licença sanitária e cadastro da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, tendo em vista que o município de Ubiratã cadastrará o respectivo profissional em seu próprio CNES, se fazendo necessário somente os demais documentos solicitados para título de qualificação técnica.

Para tanto, solicitamos a retificação do edital de chamamento 4/2022, removendo a exigência de apresentação de alvará da vigilância sanitária e cadastro no CNES.

Atenciosamente,

16 / 11 / 2022  Orlando Francisco Vieira Filho	17 / 11 / 2022  Recbedor
--	--

Município de Ubiratã
Paraná
Comunicação Interna

000192

EDITAL RETIFICADO: SUPRESSÃO DOS ITENS 4.1.4.1 E 4.1.4.2.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público que está aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS**, conforme Anexo I e nas condições previstas no presente Edital.

2. DO OBJETO E PREÇOS

- 2.1. O presente edital tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS**, conforme Anexo I.
- 2.2. O valor estimado para as contratações resultantes desse credenciamento é de R\$ 1.295.885,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais)
- 2.3. Os recursos para cumprimento das obrigações estarão disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
06.06	5840	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	106.872,00
06.06	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	83.040,00

- 2.4. A remuneração dos serviços se dará por produção registrada no sistema de informação utilizado pelo município.
- 2.5. Os preços dos serviços constam na Tabela do Anexo I e foram definidos mediante estudo dos preços praticados no município de Ubitatã, consórcios públicos de saúde do Paraná e outros municípios da região, conforme Anexo VI.
- 2.6. Considerando que os preços SUS são notoriamente inexecutáveis para os serviços constantes na Tabela do anexo I, os valores dos serviços serão incrementados com recursos municipais, visando atrair interessados e assim promover assistência adequada e qualificada a população.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O chamamento ficará aberto a todos os interessados pelo período de até 60 meses, iniciando-se o recebimento das inscrições no dia útil seguinte a publicação do respectivo edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubitatã.
- 3.2. Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, na aba "Processos Licitatórios".
- 3.3. Poderão participar toda e qualquer pessoa jurídica interessada, desde que o serviço a ser prestado esteja contemplado na Tabela do Anexo I, que mantenham em seus quadros profissionais habilitados nas respectivas áreas e que cumpram os requisitos deste edital quanto à documentação de habilitação.
- 3.4. Não poderão se inscrever:
- 3.4.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.4.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 3.4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 3.4.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.4.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;
- 3.4.6. Servidores públicos do Município de Ubitatã ou àqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.5. Os interessados em participar do presente chamamento devem, obrigatoriamente, apresentar a documentação exigida, em envelope lacrado, devidamente identificado, conforme a seguir:

CREDENCIAMENTO Nº 04/2022
RAZÃO SOCIAL:
Nº CNPJ:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS

- 3.6. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento.
- 3.7. A inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Ubitatã, e à submissão a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 3.8. O envelope da interessada deverá ser protocolado na Secretaria da Saúde do Município de Ubitatã, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, nº 124, Município de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
- 3.9. O envelope também poderá ser enviado através dos correios, no endereço constante no item anterior.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para fins de habilitação:

4.1.1. **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo constante no Anexo II do presente edital.

4.1.1.1. No requerimento para credenciamento a interessada deverá indicar somente os itens de seu interesse.

4.1.2. **Habilitação Jurídica:**

4.1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.2.5. Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s).

4.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

4.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

4.1.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

4.1.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.4. **Qualificação Técnica:**

4.1.4.1. ~~Alvará de Licença Sanitária, em vigência (casos os serviços sejam realizados nas dependências da contratada);~~

4.1.4.2. ~~Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado;~~

4.1.4.3. Registro ou inscrição do profissional responsável pelos serviços no Conselho Regional da Classe, com comprovação da respectiva especialização caso houver;

4.1.4.4. Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e o profissional responsável pelos serviços, entendendo-se como tal, para fins deste credenciamento, o sócio, administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

4.1.4.5. Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do profissional.

4.1.5. **Documentação Complementar:**

4.1.5.1. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer



trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

4.1.5.2. Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo IV).

- 4.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 4.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.
- 4.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 4.5. Caso a credenciada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.
- 4.7. A credenciada qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A análise da documentação de habilitação para credenciamento das empresas inscritas dar-se-á no prazo máximo de 15 dias úteis contados do protocolo dos envelopes.
- 5.2. A análise da documentação será realizada por comissão devidamente designada que rubricará os documentos e emitirá parecer acerca da situação do credenciamento.
- 5.3. Serão inabilitados os interessados que:
 - 5.3.1. Não atenderem às especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;
 - 5.3.2. Que apresentarem quaisquer das restrições previstas no subitem 3.4 do presente edital.
- 5.4. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
- 5.5. O interessado que atender a todos os requisitos previstos em Edital será credenciado, encontrando-se apto a contratação dos serviços aos quais se candidatou.
- 5.6. Os resultados dos credenciamentos serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, em prazo não superior a 15 (cinco) dias úteis do seu protocolo.
- 5.7. Quando houver mais de um credenciado para o mesmo serviço, a Secretaria de Saúde organizará uma escala de serviços, considerando a demanda municipal, locais disponíveis para realização dos serviços, disponibilidade dos profissionais do município que auxiliam nos trabalhos e, número e disponibilidade dos profissionais credenciados que realizarão os serviços, promovendo uma divisão equitativa da demanda.
- 5.8. Na ocorrência de novos credenciamentos ou descredenciamentos, a escala de serviços será refeita, sempre no início do mês subsequente à publicação do respectivo termo, visando manter a equidade entre os prestadores.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado dos credenciamentos é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba.
- 6.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão.
- 6.3. A decisão final será divulgada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba e no Portal da Transparência do Município.
- 6.4. Os recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

bela, amada e gentil

- 7.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital mediante parecer da Comissão, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revoga-lo por interesse público ou anulá-lo se constatada alguma irregularidade.
- 7.2. Homologado o credenciamento, será realizada a contratação das empresas através de Inexigibilidade de licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após homologação do resultado do credenciamento e elaboração do termo de inexigibilidade a empresa credenciada será convocada para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assine o contrato.
- 8.2. O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que a empresa não tem mais interesse no credenciamento, autorizando o Município a providenciar sua exclusão do procedimento.
- 8.3. O contrato terá prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigor o respectivo credenciamento.
- 8.4. Caso o credenciamento seja cancelado ou revogado anteriormente ao vencimento dos contratos originados dele, os contratos poderão ser mantidos, até que um novo processo de contratação ocorra por prazo não superior à vigência inicial dos contratos.

9. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O credenciamento e respectivos contratos poderão ser suspensos ou cancelados/rescindidos:
- 9.1.1. Pelo Município de Ubiratã, quando julgado que a credenciada esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou editalícias;
- 9.1.2. Pela credenciada, mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 9.1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado;
- 9.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da credenciada, ou, ainda, no caso de substancial alteração da demanda e/ou da oferta de serviços;
- 9.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada da obrigação de cumprir os eventuais serviços já agendados pelo Município e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços, total ou parcial.

10. DAS IMPUGNAÇÕES

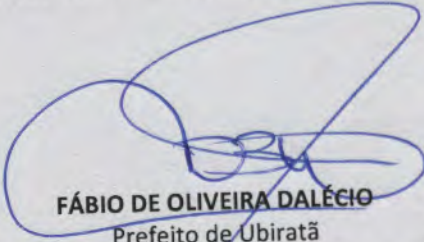
- 10.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A participação da interessada implica na aceitação plena de todos os termos e condições descritas neste edital, independentemente de menções diversas contidas em seu requerimento de credenciamento.
- 11.2. É facultada a Comissão de Licitação, ou a autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento/credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da interessada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.4. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 11.4.1. Suspenso temporariamente o chamamento;
- 11.4.2. Alterada as condições do presente edital;
- 11.4.3. Revogado ou anulado o presente chamamento.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.
- 11.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 11.7. Declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.
- 11.9. Integram o presente edital:

- 11.9.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 11.9.2. Anexo II – Modelo de Requerimento para credenciamento;
- 11.9.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 11.9.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Nepotismo;
- 11.9.5. Anexo V – Minuta de Contrato.
- 11.9.6. Anexo VI – Estudo e composição de preços

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de novembro de 2022.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatã

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Referente aos itens 1 a 20 da Tabela, as Unidades de Saúde de Ubitatã, com exceção do CAPS, tem atendimento voltado à atenção básica. Desse modo, os atendimentos em nível de média complexidade são realizados via consórcio ou no Centro de Saúde. No entanto, as consultas oferecidas no CIS-COMCAM são insuficientes para atendimento da demanda do município de Ubitatã causando filas para consultas nas especialidades. Desse modo, visando atender essa demanda decidiu-se pela abertura de um chamamento público visando a contratação de várias especialidades para que se houverem empresas interessadas possam se credenciar de modo mais rápido e prático e a qualquer tempo. A realização destes serviços aqui em Ubitatã, além de reduzir filas de espera, facilita o acesso da população e ainda reduz custos com transporte, ampliando e qualificando o atendimento em saúde de nossa população oferecendo continuidade e resolutividade ao tratamento iniciado na Atenção Básica.
- 2.2. O Centro de Atenção Psicossocial é constituído por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo, e não intensivo. Considerando esse tipo de atendimento, surge a necessidade da existência de profissional psiquiatra que tem a tarefa de diagnosticar qual o transtorno psíquico do paciente, prescrição de tratamento, orientação familiar e para equipe, além de acompanhamento de todo o cuidado definido no projeto terapêutico. A fim de ampliar o número de consultas ofertadas, visando reduzir a fila para consultas psiquiátricas e promover atendimento mais adequado e pontual aos pacientes do CAPS, foi inserido o item 20.
- 2.3. Desde 2020 e até junho de 2022, a Secretaria de Saúde disponibilizava uma equipe de saúde da família para atendimento em horário estendido no Centro de Saúde. A unidade funcionava das 17h às 20 horas. O clínico geral que integrava a equipe fazia parte do Programa Mais Médicos, atual Médicos pelo Brasil, e na renovação do programa Ubitatã não foi contemplado com vagas perdendo esse profissional. Como não há mais concursados para ser convocados, se faz necessário a contratação dos serviços, item 22, para retomada do atendimento que é essencial para reduzir a procura no Pronto Socorro do Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubitatã.
- 2.4. Ubitatã foi habilitado através da Portaria GM/MS nº 3.721, de 4 de outubro de 2022 para implantação do programa "Melhor em Casa". A Atenção Domiciliar é uma forma de atenção à saúde, oferecida na moradia do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde. Nesse caso, se aplica aos casos de maior complexidade que são acompanhados pelas Equipes Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e de Apoio (EMAP), do Serviços de Atenção Domiciliar (SAD) – Melhor em Casa. A atenção domiciliar proporciona ao paciente um cuidado ligado diretamente aos aspectos referentes à estrutura familiar, à infraestrutura do domicílio e à estrutura oferecida pelos serviços para esse tipo de assistência. Dessa forma, evita-se hospitalizações desnecessárias e diminui o risco de infecções. Além disso, melhora a gestão dos leitos hospitalares e o uso dos recursos, bem como diminui a superlotação de serviços de urgência e emergência. Para atender aos requisitos do programa é obrigatória a contratação de médico generalista com carga horária mínima de 20 horas semanais, item 23.

3. TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Estimativa Mensal	Valor Unitário
1	Cardiologia	Consulta	455,00	55,00
2	Cardiologia Pediátrica	Consulta	7,00	55,00
3	Cirurgia Geral	Consulta	33,00	55,00

4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Consulta	60,00	55,00
5	Cirurgia Vascular	Consulta	115,00	55,00
6	Dermatologia	Consulta	75,00	55,00
7	Endocrinologia	Consulta	47,00	55,00
8	Gastroenterologia	Consulta	136,00	55,00
9	Ginecologia Obstetrícia	Consulta	40,00	55,00
10	Infectologia	Consulta	8,00	55,00
11	Neurologia	Consulta	157,00	55,00
12	Neuropediatria	Consulta	90,00	105,00
13	Nefrologia	Consulta	40,00	55,00
14	Oftalmologia	Consulta	345,00	55,00
15	Ortopedia	Consulta	134,00	55,00
16	Otorrinolaringologia	Consulta	121,00	55,00
17	Pediatria	Consulta	104,00	55,00
18	Pneumologia	Consulta	50,00	55,00
19	Reumatologia	Consulta	64,00	55,00
20	Urologia	Consulta	105,00	55,00
21	Psiquiatria (CAPS)	Consulta	221,00	125,00
22	Clínica Geral (Plantão Noturno – 17h às 21h)	Horas	104,00	125,00
23	Clínica Geral 20 horas semanais (Melhor em Casa)	Mensal	1,00	9.800,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O contrato terá prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, enquanto vigor o respectivo credenciamento.
- 4.2. Caso o credenciamento seja cancelado ou revogado anteriormente ao vencimento dos contratos originados dele, os contratos poderão ser mantidos, até que um novo processo de contratação ocorra por prazo não superior à vigência daqueles contratos.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Consultas (itens 1 a 20):

- 5.1.1. Os serviços deverão ser realizados no Centro de Saúde, localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubitatã-PR.
- 5.1.2. Os profissionais deverão cumprir a escala de serviços, respeitando os períodos, horários e salas indicadas para atendimento, atendendo toda demanda agendada para o respectivo período, limitada a 25 consultas por período.
- 5.1.3. O agendamento dos pacientes, triagem e pré-consultas, assim como a estrutura básica para realização das consultas são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já EPI's e equipamentos médicos específicos serão de responsabilidade da empresa/profissional.
- 5.1.4. Caso a empresa não realize atendimento no dia e período estipulado, os pacientes serão reagendados para o próximo dia e período de atendimento devendo a empresa atender a demanda atrasada e a do dia.

5.2. Plantão noturno (item 22):

- 5.2.1. Os serviços deverão ser realizados no Centro de Saúde, localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubitatã-PR.



- 5.2.2. Os profissionais deverão cumprir a escala de serviços, no horário das 17h às 20h, nas salas indicadas para atendimento, atendendo toda demanda triada pela enfermagem.
- 5.2.3. O acolhimento, triagem e pré-consultas, assim como a estrutura básica para realização dos atendimentos são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já EPI's e equipamentos médicos específicos serão de responsabilidade da empresa/profissional.
- 5.2.4. Caso o profissional titular não possa cumprir a escala do dia a empresa deverá substituí-lo antecipadamente para que não haja interrupção do serviço.
- 5.3. **Melhor em Casa (item 23):**
- 5.3.1. O profissional médico integrará a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD juntamente com enfermeiro, fisioterapeuta e técnico de enfermagem orientando os trabalhos da Equipe Multiprofissional de Apoio - EMAP. A base territorial da equipe e respectiva infraestrutura será disponibilizada pela Secretaria de Saúde. Estas duas equipes serão responsáveis pela Serviço de Atenção Domiciliar SAD, devendo o médico realizar as atividades previstas na Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016 de demais legislações e normativas vigentes, especialmente:
- 5.3.1.1. Trabalhar em equipe sendo referência em atenção domiciliar para a população definida se relacionando com os demais serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção em Saúde -RAS, em especial com a atenção básica, atuando como matriciadores dessas equipes, quando necessário.
- 5.3.1.2. Realizar atendimento, no mínimo, 1 (uma) vez por semana a cada usuário.
- 5.3.1.3. Acionar a EMAP a partir da indicação clínica para dar suporte e complementar suas ações.
- 5.3.1.4. Participar da elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) daquele usuário, durante o período em que estiver sob os cuidados do SAD juntamente com a equipe de atenção básica de sua referência.
- 5.3.1.5. Articular-se com os outros serviços da RAS, principalmente hospitais, serviços de urgência e Atenção Básica, buscando evitar demanda direta dos usuários.
- 5.3.1.6. Cumprir a jornada de trabalho mínima de 20 horas semanais, inclusive caso haja escala de serviços aos finais de semana tendo em vista que o SAD ofertará, no mínimo, 12 (doze) horas/dia de funcionamento, de modo que o trabalho da EMAD seja no formato de cuidado horizontal (diarista) em dias úteis e nos finais de semana e feriados.
- 5.4. **Consultas Psiquiatria (item 21):**
- 5.4.1. Os serviços deverão ser realizados no CAPS, localizado na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1333, Centro, Ubatuba-PR.
- 5.4.2. Os profissionais deverão cumprir a escala de serviços, respeitando os períodos, horários e salas indicadas para atendimento, atendendo toda demanda agendada para o respectivo período, limitada a 25 consultas por período.
- 5.4.3. Os serviços consistem na realização de consultas médicas especializadas em psiquiatria para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial compreendendo:
- 5.4.3.1. Atendimento da demanda pré-agendada de todas as faixas etárias e patologias;
- 5.4.3.2. Educação permanente com orientação, treinamento e reuniões técnicas com a equipe do CAPS e capacitação dos demais profissionais de saúde;
- 5.4.3.3. Suporte técnico interconsultas, estudos de caso, elaboração de planos terapêuticos individuais e visitas domiciliares;
- 5.4.3.4. Orientação via telefone em casos de emergência em qualquer dia e horário.
- 5.4.4. O agendamento dos pacientes, triagem e pré-consultas, assim como a estrutura básica para realização das consultas são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já EPI's e equipamentos médicos específicos serão de responsabilidade da empresa/profissional.
- 5.4.5. Caso a empresa não realize atendimento no dia e período estipulado, os pacientes serão reagendados para o próximo dia e período de atendimento devendo a empresa atender a demanda atrasada e a do dia.
- 5.5. A empresa deverá disponibilizar profissional médico devidamente habilitado na especialidade credenciada para realização de consulta médica que compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, conforme resolução CFM Nº. 1958/2010.
- 5.6. Os atendimentos deverão obrigatoriamente ser registrados no prontuário eletrônico/sistema disponibilizado pelo Município, assim como a emissão e impressão de atestados, prescrições, requisições de exames e procedimentos dentre outros.

- 5.7. A empresa deverá contribuir para o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde respeitando a ordenação da atenção primária e fundada na avaliação da gravidade do risco individual e coletivo e no critério cronológico.
- 5.8. Os prestadores deverão observar toda legislação e normas técnicas inerentes à realização dos serviços.
- 5.9. Os profissionais deverão priorizar a prescrição relacionada à assistência farmacêutica em conformidade com a RENAME, REREME, REMUNE e outros Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas estabelecidas e/ou determinadas pela Secretaria da Saúde.
- 5.10. Os prestadores deverão seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Le 12.401/2011.
- 5.11. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.
- 5.12. Os pacientes devem ser atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 5.13. Os profissionais devem respeitar a estrutura humana da Secretaria de Saúde e tratar com zelo a estrutura física.
- 5.14. A empresa e/ou profissional deve responder por escrito as demandas apresentadas junto a ouvidoria ou solicitadas pelo Fiscal do Contrato prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados.
- 5.15. O profissional deve emitir contra referência da condição clínica ou de tratamento do paciente.
- 5.16. Se durante a fiscalização for constatada quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a empresa será notificada a regularizar a situação.
- 5.17. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, entre outros.
- 5.18. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria da Saúde, comunicando a troca do profissional, e junto os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.
- 5.19. É vedada a cobrança de taxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo o contrário motivo de descredenciamento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Até o décimo dia do mês subsequente ao mês dos atendimentos, a Secretaria de Saúde emitirá relatório do sistema e expedirá nota de empenho de acordo com a quantidade de consultas/horas registradas no mês anterior. Depois de empenhada, será enviada via e-mail para a empresa, a Ordem de Serviço para emissão da respectiva nota fiscal. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail saude.adm@ubirata.pr.gov.br.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa.
- 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.4. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).
- 6.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 6.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 6.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 6.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Gestor do Contrato: Orlando Francisco Vieira Filho.
- 7.2. Fiscal do Contrato: Solange Fabris Resende.
- 7.3. Fiscal Substituto: Adriano Jesualdo.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços constantes na Tabela do anexo I serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de abertura do chamamento.
- 8.2. O reajuste estará limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da publicação do chamamento e o índice do mês anterior ao do aniversário da publicação.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se tratam de serviços em que não há constante variação de preços.
- 8.5. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a empresa considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer item constante no edital de chamamento ou no Termo de Referência sujeitará a contratada as seguintes sanções e penalidades:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Notificação com prazo para regularização;
 - 9.1.3. Multa de mora de R\$ 100,00 por unidade de tempo por atraso na regularização notificada, considerando a unidade de tempo utilizada na notificação, limitada a R\$ 1.000,00 quando será considerada inexecução parcial;
 - 9.1.4. Multa compensatória, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes valores:
 - 9.1.4.1. R\$ 200,00 pela inexecução parcial do item;
 - 9.1.4.2. R\$ 500,00 pela inexecução total de item;
- 9.2. A contratada poderá ser suspensa temporariamente de contratar com o município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando abandonar a execução do contrato, incorrer em inexecução contratual e nas demais hipóteses previstas em lei.
- 9.3. A contratada poderá ser declarada inidônea contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 9.3.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual ou atendimento aos usuários;
 - 9.3.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual ou no atendimento aos usuários;
 - 9.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 9.4. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatã ou da declaração de inidoneidade:
 - 9.4.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 9.4.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 9.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 9.6. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 9.7. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

10. EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Constituem motivos para extinção do contrato:
- 10.1.1. Cancelamento do edital de chamamento ou publicação de novo chamamento para o mesmo objeto;
 - 10.1.2. Pedido de descredenciamento por parte da contratada;
 - 10.1.3. Demais hipóteses especificadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. A rescisão do contrato se dará nos termos do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

11. ANTICORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado Saúde - SESA-PR, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco[1]. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "prática corrupta"[2]: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta"[3]: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva"[4]: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva"[5]: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "prática obstrutiva": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado[7] subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

[1]. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

[2]. Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



- [3]. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
- [4]. Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.
- [5]. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.
- [6]. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.
- [7]. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Referente ao Chamamento nº 04/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

O interessado qualificado no Quadro 1 requer seu Credenciamento no chamamento nº 04/2022, instaurado pelo Município de Ubitatã, objetivando a prestação de serviços na área/especialidade a descrita no Quadro 2.

Quadro 1.

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone nº	
E-mail:	

Quadro 2. (Conforme Tabela do Anexo I)

Item	Descrição

Para simples conhecimento da Secretaria de Saúde, temos maior interesse e disponibilidade para realizar cerca de ____ (5 a 25) consultas/horas por período, no dia e período indicado abaixo:

- Segunda-Feira () Matutino () Vespertino () Noturno
- Terça-Feira () Matutino () Vespertino () Noturno
- Quarta-feira () Matutino () Vespertino () Noturno
- Quinta-feira () Matutino () Vespertino () Noturno
- Sexta-feira () Matutino () Vespertino () Noturno
- Sábado () Matutino

Importante: A indicação do dia, período e quantidade não garante que a credenciada executará os serviços conforme indicado, porém os dados serão considerados na elaboração da escala de serviços, caso seja possível.

Local e data.

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal.



203

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Credenciamento nº 04/2022.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Referente ao Credenciamento nº 04/2022.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, Estado do **XXXXXXXXXX**, CEP n.º **XXXXXXXXXX**, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Chamamento n.º 04/2022, no Processo Licitatório n.º **XXXX/2022**, Inexigibilidade n.º **XX/2022**, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor da presente contratação está fixado em R\$-(.).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O contrato terá prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, enquanto vigor o respectivo credenciamento.
- 4.2. Caso o credenciamento seja cancelado ou revogado anteriormente ao vencimento dos contratos originados dele, os contratos poderão ser mantidos, até que um novo processo de contratação ocorra por prazo não superior à vigência daqueles contratos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços deverão ser realizados no Centro de Saúde, localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubatatã-PR.
- 5.2. Os profissionais deverão cumprir a escala de serviços, respeitando os períodos, horários e salas indicadas para atendimento, atendendo toda demanda agendada para o respectivo período, limitada a 25 consultas por período.
- 5.3. O agendamento dos pacientes, triagem e pré-consultas, assim como a estrutura básica para realização das consultas são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já EPI's e equipamentos médicos específicos serão de responsabilidade da empresa/profissional.
- 5.4. Caso a empresa não realize atendimento no dia e período estipulado, os pacientes serão reagendados para o próximo dia e período de atendimento devendo a empresa atender a demanda atrasada e a do dia.
- 5.5. A empresa deverá disponibilizar profissional médico devidamente habilitado na especialidade credenciada para realização de consulta médica que compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, conforme resolução CFM Nº. 1958/2010.
- 5.6. Os atendimentos deverão obrigatoriamente ser registrados no prontuário eletrônico/sistema disponibilizado pelo Município, assim como a emissão e impressão de atestados, prescrições, requisições de exames e procedimentos dentre outros.
- 5.7. A empresa deverá contribuir para o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde respeitando a ordenação da atenção primária e fundada na avaliação da gravidade do risco individual e coletivo e no critério cronológico.
- 5.8. Os prestadores deverão observar toda legislação e normas técnicas inerentes à realização dos serviços.

bela, amada e gentil

- 5.9. Os profissionais deverão priorizar a prescrição relacionada à assistência farmacêutica em conformidade com a RENAME, REREME, REMUNE e outros Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas estabelecidas e/ou determinadas pela Secretaria da Saúde.
- 5.10. Os prestadores deverão seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011.
- 5.11. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.
- 5.12. Os pacientes devem ser atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 5.13. Os profissionais devem respeitar a estrutura humana da Secretaria de Saúde e tratar com zelo a estrutura física.
- 5.14. A empresa e/ou profissional deve responder por escrito as demandas apresentadas junto a ouvidoria ou solicitadas pelo Fiscal do Contrato prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados.
- 5.15. O profissional deve emitir contra referência da condição clínica ou de tratamento do paciente.
- 5.16. Se durante a fiscalização for constatada quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a empresa será notificada a regularizar a situação.
- 5.17. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, entre outros.
- 5.18. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria da Saúde, comunicando a troca do profissional, e junto os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.
- 5.19. É vedada a cobrança de taxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo o contrário motivo de descredenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 6.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas em Contrato;

- 6.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;
- 6.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 6.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 6.2.2. Cumprir os prazos previstos em Contrato;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 6.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do Contrato;
- 6.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto do Contrato;
- 6.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto.

6.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes em Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do Contrato;
- 6.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 6.3.5. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, serviços realizados incorretamente ou incompletos;
- 6.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 6.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

- 6.3.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 6.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 6.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 6.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 6.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do Contrato;
- 6.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa deverá utilizar o sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde em seus atendimentos para registro da produção realizada. Até o décimo dia do mês subsequente ao mês dos atendimentos, a Secretaria de Saúde emitirá relatório do sistema e expedirá nota de empenho de acordo com a quantidade de consultas registradas no mês anterior. Depois de empenhada, será enviada via e-mail para a empresa, a Ordem de Serviço para emissão da respectiva nota fiscal. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail saude.adm@ubirata.pr.gov.br.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa.
- 7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.4. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).
- 7.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 7.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 7.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.6. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor

8. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se trata de serviços em que não há constante variação de preços.
- 9.2. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a empresa considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento e item xx do presente termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços constantes na Tabela do anexo I serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de abertura do chamamento.
- 10.2. O reajuste estará limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da publicação do chamamento e o índice do mês anterior ao do aniversário da publicação.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se tratam de serviços em que não há constante variação de preços.
- 10.5. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a empresa considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento, item 12 do termo de referência e cláusula décima terceira.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Caberá a gestão do Contrato a servidora Orlando Francisco Vieira Filho.
- 11.2. Caberá a fiscalização do Contrato a servidora Solange Fabris, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Adriano Jesualdo.
- 11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 11.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer item constante no edital de chamamento ou no Termo de Referência sujeitará a contratada as seguintes sanções e penalidades:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Notificação com prazo para regularização;
- 12.1.3. Multa de mora de R\$ 100,00 por unidade de tempo por atraso na regularização notificada, considerando a unidade de tempo utilizada na notificação, limitada a R\$ 1.000,00 quando será considerada inexecução parcial;
- 12.1.4. Multa compensatória, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes valores:
- 12.1.4.1.1. R\$ 200,00 pela inexecução parcial do item;
- 12.1.4.1.2. R\$ 500,00 pela inexecução total de item;
- 12.2. A contratada poderá ser suspensa temporariamente de contratar com o município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando abandonar a execução do contrato, incorrer em inexecução contratual e nas demais hipóteses previstas em lei.
- 12.3. A contratada poderá ser declarada inidônea contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 12.3.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual ou atendimento aos usuários;
- 12.3.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual ou no atendimento aos usuários;
- 12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 12.4. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatã ou da declaração de inidoneidade:

bela, amada e gentil

- 12.4.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 12.4.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 12.6. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 12.7. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Constituem motivos para extinção do contrato:
- 13.1.1. Cancelamento do edital de chamamento ou publicação de novo chamamento para o mesmo objeto;
- 13.1.2. Pedido de descredenciamento por parte da contratada;
- 13.1.3. Demais hipóteses especificadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. A extinção do contrato se dará nos termos do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

- 15.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de Chamamento Público respectivo e seus anexos e o requerimento de credenciamento apresentado pela interessada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 16.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado Saúde - SESA-PR, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco[1]. Em consequência desta política, o Banco:
- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- (i) "prática corrupta"[2]: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta"[3]: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva"[4]: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva"[5]: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou

228

funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado[7] subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

- [1]. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.
- [2]. Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.
- [3]. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
- [4]. Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.
- [5]. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.
- [6]. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.
- [7]. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba, Paraná, XX de XXXX de 2022.

bela, amada e gentil

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa
Contratada

DEMONSTRATIVO DE APLICABILIDADE DOS PREÇOS DA TABELA DO ANEXO I

1. RELATÓRIO DE PREÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MEDIANA	AMUNIPAR	APSS	PR CENTRO	QISURPA	QIMSÁUDE	QISNOP	CONRIMS	QISAMUSEP	COMESP	QISVALU	QISOP	QISNOBPM	QSI	QISGAP	QISCOOPAR	QIS IVAIPORÃ	CISA	CIS COMICAM
1	Cardiologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	50,00	60,00	63,00	70,00	60,00	60,00	45,00	45,00
2	Cardiologia Pediátrica	Consulta	65,00		65,00		65,00	100,00	65,00	60,00			77,00	95,00	100,00			60,00			
3	Clínica Geral	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	50,00	40,00		70,00	60,00	60,00	45,00	45,00
4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Consulta	61,00				65,00	70,00		60,00		40,00	77,00	70,00	50,00		70,00	60,00	60,00	50,00	
5	Cirurgia Vascular	Consulta	61,50	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	70,00	50,00		70,00	60,00	60,00	60,00	45,00
6	Dermatologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00	75,00	40,00	77,00	70,00	100,00	63,00	70,00	60,00	60,00	70,00	45,00
7	Endocrinologia	Consulta	65,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	50,00	50,00	63,00	70,00	60,00	60,00	44,00	45,00
8	Gastroenterologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	80,00	40,00		70,00	60,00	60,00	65,00	45,00
9	Ginecologia Obstetrícia	Consulta	62,50	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	75,00	60,00		40,00	77,00	70,00			70,00	60,00	60,00	50,00	
10	Infectologia	Consulta	64,00	50,00	65,00	60,00	65,00	100,00	65,00	60,00	100,00	40,00	77,00	70,00	50,00	63,00	70,00	60,00	60,00	70,00	45,00
11	Neurologia	Consulta	63,00	50,00	65,00	60,00	65,00		130,00	60,00	52,50	40,00	77,00	70,00	70,00	63,00	70,00	60,00		70,00	
12	Neuropediatria	Consulta	84,25	115,00	65,00				130,00		140,00			95,00	70,00	73,50	70,00		115,00	70,00	
13	Nefrologia	Consulta	61,50	65,00	65,00	60,00	65,00	100,00	65,00	60,00	60,00	40,00	77,00	70,00	40,00	63,00	70,00	60,00	60,00	60,00	45,00
14	Oftalmologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00	45,36		77,00	50,00	55,00	63,00	70,00	60,00	60,00	20,00	45,00
15	Ortopedia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00	35,00	40,00	77,00	50,00	40,00	63,00	70,00	60,00	60,00	50,00	45,00
16	Otorrinolaringologia	Consulta	60,00	50,00	65,00	60,00	65,00	70,00	65,00	60,00		40,00	77,00	50,00	40,00	63,00	70,00	60,00	60,00	60,00	45,00
17	Pediatria	Consulta	65,00		65,00		65,00	100,00	75,00	60,00	60,00	40,00	77,00	80,00	40,00		70,00	60,00			45,00
18	Pneumologia	Consulta	65,00		65,00	60,00	65,00	100,00	130,00	60,00	75,00	40,00	77,00	70,00		63,00	70,00	60,00	60,00	60,00	45,00
19	Pneumatologia	Consulta	64,00		80,00	60,00	65,00	100,00	130,00	60,00	100,00	40,00	77,00	70,00	45,00	63,00	70,00	60,00	60,00	60,00	45,00
20	Urologia	Consulta	60,00	60,00	65,00	60,00	65,00	70,00	64,94	60,00		40,00	77,00	50,00	50,00		70,00	60,00	60,00		
21	Psiquiatria (CAPS)	Consulta																			115,00
22	Clínica Geral (Plantão Noturno)	Horas	124,34				133,67					150,00									
23	Clínica Geral (Melhor em Casa)	Mensal																			

ANUÁRIO DE PREÇOS DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – 2022

2. RELATÓRIO DE PREÇOS DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – 2022																		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Mediana	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR	TCE - PR
1	Cardiologia	Consulta	70,00	Cândido de Abreu 125,00	Castro 70,00	Faxinal 50,00	Jandaia do Sul 120,00	Jundiaí do Sul 110,00	Medianeira 55,00	Umuarama (FMS) 35,00								
2	Cardiologia Pediátrica	Consulta	120,00	Santa Terezinha de Itaipu 120,00														
3	Cirurgia Geral	Consulta	100,00	Arapuã 120,00	Airranha do Ivaí 120,00	Cândido de Abreu 100,00	Cruzeiro do Oeste 50,00	Faxinal 52,50	Jandaia do Sul 120,00	Medianeira 55,00								
4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Consulta																
5	Cirurgia Vascular	Consulta	115,00	Arapuã 280,00	Jandaia do Sul 120,00	Jundiaí do Sul 110,00	Medianeira 55,00											
6	Dermatologia	Consulta	110,00	Arapuã 280,00	Airranha do Ivaí 280,00	Boa Esperança do Ivaí 105,00	Jandaia do Sul 120,00	Jundiaí do Sul 110,00	Medianeira 55,00	Umuarama (FMS) 55,00								
7	Endocrinologia	Consulta	135,00	Arapuã 283,33	Airranha do Ivaí 250,00	Cruzeiro do Oeste 80,00	Jundiaí do Sul 135,00	Medianeira 55,00										
8	Gastroenterologia	Consulta	100,00	Arapuã 130,00	Cândido de Abreu 100,00	Gastroenterologia 50,00	Jundiaí do Sul 110,00	Medianeira 55,00										
9	Ginecologia Obstetrícia	Consulta	107,00	Cândido de Abreu 120,00	Ivatuba 120,00	Medianeira 55,00	Nova Londrina 93,75	Palotina 72,00	Salto do Lontra 110,00	São Manoel do Paraná 107,00								
10	Infectologia		132,50	Arapuã 280,00	Cruzeiro do Oeste 180,00	Medianeira 55,00	Sarandi 85,00											
11	Neurologia	Consulta	120,00	Airranha do Ivaí 200,00	Cafelal do Sul 80,00	Cruzeiro do Oeste 150,00	Jandaia do Sul 120,00	Jundiaí do Sul 120,00	Terra Roxa 105,00									
12	Neuropediatria	Consulta	130,00	Cruzeiro do Oeste 180,00	Jundiaí do Sul 120,00	Luciana 172,23	Mamborê 130,00	Medianeira 80,00	Palotina 150,00	Santa Tereza do Oeste 130,00								
13	Nefrologia	Consulta	100,00	Airranha do Ivaí 120,00	Cândido de Abreu 100,00	Medianeira 55,00												
14	Oftalmologia	Consulta	120,00	Jandaia do Sul 120,00	Jundiaí do Sul 130,00	Medianeira 55,00												
15	Ortopedia	Consulta	88,13	Arapuã 120,00	Cândido de Abreu 100,00	Cruzeiro do Oeste 80,00	Faxinal 50,00	Jandaia do Sul 120,00	Jundiaí do Sul 110,00	Medianeira 55,00	Ortopedia 88,13	Umuarama (FMS) 46,00						
16	Otorrinolaringologia	Consulta	70,00	Arapuã 120,00	Cruzeiro do Oeste 70,00	Jundiaí do Sul 110,00	Medianeira 55,00	Santa Terezinha de Itaipu 70,00	Jesuitas 75,00	Jundiaí do Sul 110,00	Palotina 70,00	São Sebastião da Amoreira	Vimond 100,00					
17	Pediatria	Consulta	90,00	Alto Piquiri 90,00	Arapuã 130,00	Cândido de Abreu 100,00	Faxinal 55,00	Nova Londrina 110,00										
18	Pneumologia	Consulta	300,00	Arapuã 300,00	Airranha do Ivaí 300,00	Jundiaí do Sul 320,00	Medianeira 55,00	São Carlos do Ivaí 140,00										
19	Reumatologia	Consulta	120,00	Arapuã 120,00	Cruzeiro do Oeste 70,00	Jundiaí do Sul 190,00	Medianeira 55,00											
20	Urologia	Consulta	117,50	Cândido de Abreu 125,00	Cruzeiro do Oeste 180,00	Jundiaí do Sul 110,00	Medianeira 55,00	Joaquim Távora 130,00	Jundiaí do Sul 200,00	Medianeira 100,00	Nova Londrina 120,00	Nova Santa Rosa 233,96	Santa Tereza do Oeste 130,00	São José dos Pinhais 172,00				
21	Psiquiatria (CAPS)	Consulta	130,00	Arapuã 120,00	Bela Vista da Caroba 139,00	Caragaço 97,66	Cruzeiro do Oeste 70,00											
22	Clínica Geral (Plantão Noturno)	Horas	127,00	Campo Mourão 132,00	Faxinal 100,00	Francisco Beltrão 111,84	Medianeira 130,00	Palotina 127,00										
23	Clínica Geral (Melhor em Casa)	Mensal	10.125,00	Bom Sucesso 8.000,00	Faxinal 10.125,00	Ibaiti 11.030,00	Iguatu 11.799,99	Paula Freitas 12.375,00	Pitanga 12.250,00	Rancho Alegre 8.453,68	Santa Maria do Oeste 8.590,00							

3. COMPARATIVO GERAL DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Mediana Consórcios	Mediana Municípios	Contratos, Salários Base Ubitatã	Média Geral	Tabela Final Ubitatã
1	Cardiologia	Consulta	60,00	70,00		65,00	55,00
2	Cardiologia Pediátrica	Consulta	65,00	120,00		92,50	55,00
3	Cirurgia Geral	Consulta	60,00	100,00	51,30	70,43	55,00
4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Consulta	61,00		54,88	57,94	55,00
5	Cirurgia Vascular	Consulta	61,50	115,00		88,25	55,00
6	Dermatologia	Consulta	60,00	110,00		85,00	55,00
7	Endocrinologia	Consulta	65,00	135,00		100,00	55,00
8	Gastroenterologia	Consulta	60,00	100,00	54,88	71,63	55,00
9	Ginecologia Obstetrícia	Consulta	62,50	107,00	51,30	73,60	55,00
10	Infectologia	Consulta	64,00	132,50		98,25	55,00
11	Neurologia	Consulta	63,00	120,00		91,50	55,00
12	Neuropediatria	Consulta	84,25	130,00		107,13	105,00
13	Nefrologia	Consulta	61,50	100,00		80,75	55,00
14	Oftalmologia	Consulta	60,00	120,00		90,00	55,00
15	Ortopedia	Consulta	60,00	88,13	54,88	67,67	55,00
16	Otorrinolaringologia	Consulta	60,00	70,00		65,00	55,00
17	Pediatria	Consulta	65,00	90,00	54,88	69,96	55,00
18	Pneumologia	Consulta	65,00	300,00		182,50	55,00
19	Reumatologia	Consulta	64,00	120,00		92,00	55,00
20	Urologia	Consulta	60,00	117,50		88,75	55,00
21	Psiquiatria (CAPS)	Consulta		130,00	125,00	127,50	125,00
22	Clínica Geral (Plantão Noturno)	Horas	124,34	127,00		125,67	125,00
23	Clínica Geral (Melhor em Casa)	Mensal		10.125,00	9.509,86	9.817,43	9.800,00

3.1. Com relação às consultas em especialidades médicas, exceto neuropsiquiatria e psiquiatria, foi definido o valor de R\$ 55,00 por estar muito próximo do valor já praticado nos contratos de Ubitatã e que presumivelmente há interessados em prestar serviços. Como demonstrado no estudo de preços, o valor definido está até abaixo da média geral verificada nas contratações públicas do Paraná.

3.2. As consultas de psiquiatria tem valor diferenciado especialmente por estarem voltadas ao CAPS, onde, conforme item 5.4 do Termo de Referência, além da consulta em si o profissional deverá prestar serviços complementares compreendendo a Rede de Saúde Mental. Por essa razão, também não se pode considerar os valores praticados no consórcio, visto que tais atendimentos se restringem ao momento das consultas em si, não extrapolando a relação profissional-paciente, diferente do que acontece no CAPS, onde o atendimento envolve paciente, familiar, equipe CAPS, ESF de referência e Rede de Saúde Mental. Sendo assim, o preço definido é a média geral das contratações cujo serviços de psiquiatria são voltados para a Rede de Saúde Mental.

3.3. A neuropediatria é uma das especialidades consideradas como vazio assistencial da região do CIS-COMCAM, em razão da falta de profissionais e consequente encarecimento dos serviços dessa área. Portanto, também requer um preço diferenciado para atrair possíveis interessados. Mesmo com valor diferenciado, está de acordo com a média de preços pesquisados, transparecendo que realmente é uma especialidade mais "cara" em todo Estado.

3.4. No que se refere à definição do valor por hora de atendimento no noturno, entende-se que, mesmo se tratando de uma Equipe de Saúde da Família que trabalha em horário diferenciado, deve-se considerar o valor de um plantão médico normal em razão do horário e desnecessidade de criação de vínculo do paciente com a Unidade. Dessa forma, o valor da hora foi definido de acordo com a média pesquisada.

3.5. Os serviços de Clínico Geral – 20 horas se destinam ao Programa Melhor em Casa que está em fase de habilitação em Ubitatã, no qual o profissional médico deve integrar a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD sendo a carga horária mínima de 20 horas semanais. Embora exista o cargo na Prefeitura, não se pode considerar o salário base para credenciamento, porque está muito abaixo do praticado no mercado e muito desproporcional ao cargo de clínico geral - 40 horas do próprio município. Sendo assim, para definição do valor foi considerada a média das pesquisas de outras contratações públicas e 50% do salário inicial do clínico geral - 40 horas de Ubitatã.

4. QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Consórcio/mês	Ubiratã/mês	Fila de Espera / 6	30,00%	Quantidade Final
1	Cardiologia	Consulta	-	350,00	0	105,00	455,00
2	Cardiologia Pediátrica	Consulta	5,00		0	2,00	7,00
3	Cirurgia Geral	Consulta	3,00	22,00	-	8,00	33,00
4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Consulta	4,00	42,00	-	14,00	60,00
5	Cirurgia Vascular	Consulta	10,00		78	27,00	115,00
6	Dermatologia	Consulta	11,00		47	17,00	75,00
7	Endocrinologia	Consulta	23,00		13	11,00	47,00
8	Gastroenterologia	Consulta	4,00	100,00	-	32,00	136,00
9	Ginecologia Obstétrica	Consulta	2,00	28,00	1,00	9,00	40,00
10	Infectologia	Consulta	4,00		2	2,00	8,00
11	Neurologia	Consulta	18,00		103	36,00	157,00
12	Neuropediatria	Consulta	25,00		44	21,00	90,00
13	Nefrologia	Consulta	20,00		11	9,00	40,00
14	Oftalmologia	Consulta	82,00		183	80,00	345,00
15	Ortopedia	Consulta	74,00		29,00	31,00	134,00
16	Otorrinolaringologia	Consulta	33,00		60	28,00	121,00
17	Pediatria	Consulta	-	80,00	-	24,00	104,00
18	Pneumologia	Consulta	12,00		26	12,00	50,00
19	Reumatologia	Consulta	21,00		28	15,00	64,00
20	Urologia	Consulta	52,00		29	24,00	105,00
21	Psiquiatria (CAPS)	Consulta		102,00	68,00	51,00	221,00
22	Clínica Geral (Plantão Noturno)	Horas	17h às 21h - 5 dias/semana = 80 horas/mês			24,00	104,00
23	Clínica Geral (Melhor em Casa)	Mensal	20 horas semanais = 100 horas/mês			30,00	130,00

4.1. Os quantitativos indicados são apenas estimativos da demanda mensal para cada especialidade. O cálculo dessas quantidades foi realizado considerando o número de consultas agendadas e na fila de espera para as respectivas especialidades, referente aos contratos de Ubiratã e do Consórcio, tendo como referência o mês de julho de 2022. O quantitativo da fila de espera foi dividido por seis, considerando que espera-se zerar a fila nesse prazo. Mesmo se tratando de previsão, os quantitativos são utilizados para estimar os valores e respectivas dotações e recursos orçamentários. Desse modo, prevendo o aumento natural da demanda e também o aumento que ocorrerá impulsionado pela facilitação do acesso com a oferta local dos serviços, foram acrescidos 30% a demanda registrada para evitar insuficiência de serviços e recursos.

Pesquisar...



283

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c864cc69e23kc8&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c864cc69e23kc8&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c864cc69e23kc8&nc=46&id_modalidade=2)	392
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c864cc69e23kc8&nc=46&id_modalidade=3)	146
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c864cc69e23kc8&nc=46&id_modalidade=4)	483
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c864cc69e23kc8&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c864cc69e23kc8&nc=46&id_modalidade=6)	145
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c864cc69e23kc8&nc=46&id_modalidade=7)	717
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c864cc69e23kc8&nc=46&id_modalidade=8)	53
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c864cc69e23kc8&nc=46&id_modalidade=10)	32
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c864cc69e23kc8&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c864cc69e23kc8&nc=46&id_modalidade=14)	1

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c864cc69e23kc8&nc=46&id_modalidade=17)

2

Dispensa de Licitação por Justificativa (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c864cc69e23kc8&nc=46&id_modalidade=18)

12

Abertura: 21/10/2022 às 08:00

► **CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022**

Publicação: 21/10/2022

Modalidade: Chamada Pública

Valor Máximo: R\$ 1.295.885,00

Objeto:

CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

 Anexos

 EDITAL RETIFICADO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c864cc69e2lcc8&nc=46&id=23303408>)

 EDITAL (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c864cc69e2lcc8&nc=46&id=23298827>)

🕒 Última atualização: 25/11/2022 15:43:36

✉ Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br



↩ Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

☐ Última Atualização: 25/11/2022 15:43:36



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

080223

SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL 1.668- ANO: XVII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Ivoneide Aparecida da Silva Bueno, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria do Esporte e Lazer, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos retroativos a 22/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 637, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 170,54 (cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), ao Assessor José Cícero Simpício da Silva, para custear despesa de viagem a Boa Esperança/PR, do dia 27/11/2022 a 28/11/2022, para fazer parte da Comissão Técnica da Equipe de Ubatuba, na Copa Garófalo de futebol, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 04/2022

O Município de Ubatuba torna pública a retificação do edital do Credenciamento nº 04/2022, destinado ao CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS, em decorrência da supressão dos subitens 4.1.4.1 e 4.1.4.2 da qualificação técnica. O chamamento ficará aberto a todos os interessados pelo período de até 60 meses. O edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, na aba "Processos Licitatórios".

Ubatuba, Paraná, 25 de novembro de 2022.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5884/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

Através do presente comunicamos a suspensão da licitação em epígrafe, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM EM Ubatuba, A MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, em decorrência de impugnação do instrumento convocatório. Remarcada a data de julgamento, o edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 25 de novembro de 2022.

Renan Felipe da Silva Lima

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5906/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE BRINDES DESTINADOS À CAMPANHA CACO ZERO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 09 de dezembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 09 de dezembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 24 de novembro de 2022.